

RELATÓRIO
ENCONTRO
**LGBTQIA+
JUSTIÇA**

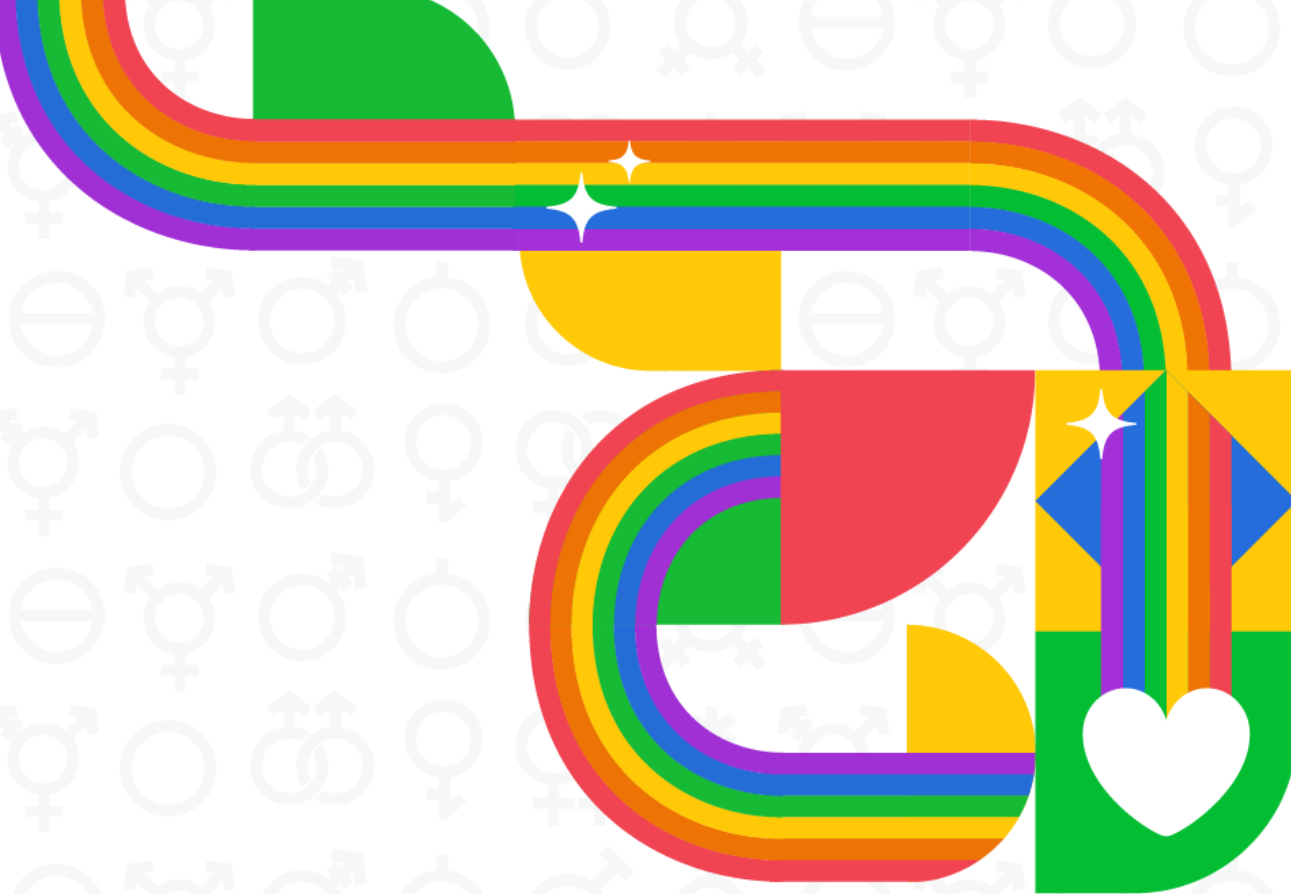
✧ **25 E 26 DE JUNHO** ✧
✧ **BRASÍLIA - DF** ✧



JUSTIÇA PLURAL
DIREITOS HUMANOS EM FOCO



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA



Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Presidente

Ministro Luís Roberto Barroso

Corregedor Nacional de Justiça

Ministro Mauro Campbell Marques

Conselheiros

Ministro Guilherme Caputo Bastos

José Edivaldo Rocha Rotondano

Renata Gil de Alcantara Videira

Mônica Autran Machado Nobre

Daniela Pereira Madeira

Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha

Guilherme Guimarães Feliciano

Pablo Coutinho Barreto

João Paulo Santos Schoucair

Ulisses Rabaneda dos Santos

Marcello Terto e Silva

Daiane Nogueira de Lira

Rodrigo Badaró

Secretária-Geral

Adriana Alves dos Santos Cruz

Secretário de Estratégia e Projetos

Gabriel da Silveira Matos

Diretor-Geral

Johaness Eck

Secretária de Comunicação Social

Gabriela Guerreiro

Coordenador de Mídias

Jônathas Seixas

Fórum LGBTQIA+ do Conselho Nacional de Justiça

Presidente

Renata Gil de Alcantara Videira

Membros

Marcel da Silva Augusto Corrêa

Luciana Lopes Rocha

Cláudia Catafesta

Roberta Ferme Sivolella

Roger Raupp Rios

Renata Conceição Nóbrega Santos

Denise de Melo Moreira

Eric Scapim Cunha Brandão

Miria do Nascimento Souza

Lucas Costa Almeida Dias

Tiago Ranieri de Oliveira

Amanda Souto Baliza

Carolina Soares Castelliano Lucena de Castro

Vanessa Alves Viera

Rudyero Trento Alves

Hiago Mendes Guimarães

Gabriel Dil

Keila Simpson

Bruna Benevides

Wallace de Almeida Corbo

Marcia Regina Ribeiro Teixeira

Mariana Silva Arakawa

Programa Justiça Plural - Gestão CNJ (Conselho Nacional de Justiça)

Secretária-Geral

Adriana Alves dos Santos Cruz

Juíza Auxiliar da Presidência

Karen Luise Vilanova Batista de Souza

Juiz Auxiliar da Presidência

Marcel da Silva Augusto Corrêa

Assessora-Chefe do Gabinete da Presidência

Leila Correia Mascarenhas Barreto

PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento)

Representante Residente

Claudio Providas

Representante Residente Adjunta

Elisa Calcaterra

Coordenadora da Unidade de Programa

Maristela Baioni

Coordenadora da Unidade de Governança e Justiça para o Desenvolvimento

Andréa Bolzon

Chefe de Operações para o Brasil

Caroline Brito Fernandes

Gerente Sênior do Programa Justiça Plural

Júlia Matravolgyi

Analista de Projetos de Justiça e Inovação

Luciana Freitas

Associada de Gestão de Projetos de Direitos Humanos e Acesso à Justiça

Livia Camila da Silva

Programa Justiça Plural

Coordenadora-Geral

Tatiana Whately de Moura

Coordenadora-Geral Adjunta

Polliana Andrade e Alencar

Coordenador Técnico

Vinicius Couto

Coordenadora Técnica Adjunta

Zuleica Garcia de Araújo

Coordenadora de Pesquisa

Carine Santos

Coordenadora de Capacitações e Gestão do Conhecimento

Tamires Souza

Coordenadora de Comunicação

Sâmia Bechelane Cordeiro de Melo

Ficha técnica

Relatoria

Gabriela Rabello

Revisão

Maíra Cristina Corrêa Fernandes

Projeto Gráfico e Diagramação

Gabriela Rabello

Igor Gonçalves Queiroz

SUMÁRIO

<i>LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS</i>	8
<i>RESUMO</i>	11
<i>1. IMPORTÂNCIA HISTÓRICA E RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL DO EVENTO</i>	12
<i>2. MESA DE ABERTURA</i>	15
<i>3. PAINÉIS</i>	28
3.1. Painel 1 – Prevenção e enfrentamento da violência contra pessoas LGBTQIA+	29
3.1.1. Violência estrutural, ausência de dados e protagonismo da sociedade civil no enfrentamento à transfobia	31
3.1.2. Estratégias nacionais para enfrentamento à violência e fortalecimento dos direitos LGBTQIA+ no Brasil	35
3.1.3. Segurança Pública, Formulário Rogéria e capacitação policial no enfrentamento à violência LGBTQIA+	39
3.1.4. Subnotificação da violência LGBTQIA+ e integração de políticas no Judiciário e no Brasil	41
3.2. Painel 2 – Acesso à justiça e promoção de direitos	47
3.2.1. Os impactos da discriminação LGBTfóbica e racial no acesso a direitos	49
3.2.2. Protocolos interseccionais e iniciativas de equidade no mundo do trabalho	53
3.2.3. Tutela coletiva e o papel do MPF na defesa dos direitos LGBTQIA+	56
3.2.4. Encerramento do painel e do primeiro dia do Encontro LGBTQIA+ Justiça	62
3.3. Painel 3 – Respeito à diversidade no Poder Judiciário	65
3.3.1. Equidade no Judiciário exige diversidade como presença e inclusão como permanência(s)	67
3.3.2. Transfeminismo jurídico como paradigma para transformar o direito e garantir dignidade às pessoas trans	71
3.3.3. Desafios históricos e atuais dos direitos LGBTQIA+ no sistema de justiça	76
3.3.4. Romper vieses cognitivos que reproduzem exclusões e naturalizam ausências no Judiciário	80

<i>4. OFICINAS</i>	81
4.1. Consulta pública e propostas de atuação do Fórum LGBTQIA+	82
4.2. Oficina Eixo 1 – Prevenção e enfrentamento da violência	85
4.2.1. Encaminhamentos Gerais	97
4.3. Oficina Eixo 2 – Acesso à justiça e promoção de direitos	99
4.3.1. Encaminhamentos Gerais	108
4.4. Oficina Eixo 3 – Respeito à diversidade no Poder Judiciário	111
4.4.1. Encaminhamentos Gerais	117
<i>5. ENCERRAMENTO</i>	119
5.1. Palestra de encerramento do ministro Luís Roberto Barroso	123
<i>6. REFERÊNCIAS</i>	128

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACT – Acordo de Cooperação Técnica

ADO – Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão

ADPF – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental

AGU – Advocacia-Geral da União

AMB – Associação dos Magistrados Brasileiros

ANADEP – Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos

ANAMATRA – Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho

ANPR – Associação Nacional dos Procuradores da República

ANTRA – Associação Nacional de Travestis e Transexuais

ANTRAJUS – Articulação Nacional de Trabalhadoras/es Trans, Travestis e Não Binárias do Sistema de Justiça

BPC – Benefício de Prestação Continuada

CEAJUD – Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário

CEAVs – Centros de Atendimento às Vítimas

CFM – Conselho Federal de Medicina

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público

CNN/CN/CNJ-Extra – Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial

CNDM – Conselho Nacional dos Direitos da Mulher

COGENS – Comitês de Promoção da Igualdade de Gênero e de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual e da Discriminação

CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho

DEVIR – Delegacia Virtual

DGI – Diretoria de Gestão e Integração de Informações

DPE-SP – Defensoria Pública do Estado de São Paulo

DPU – Defensoria Pública da União

EAD – Educação a Distância

EMERJ – Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro

ENAJUN – Encontro Nacional de Juízes e Juízas Negros

ENFAM – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

ESMPU – Escola Superior do Ministério Público da União

FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

FGV – Fundação Getúlio Vargas

FND – Faculdade Nacional de Direito

FONAER – Fórum Nacional de Equidade Racial

FONAJURD – Fórum Nacional de Juízas e Juízes contra o Racismo e Todas as Formas de Discriminação

FONATRANS – Fórum Nacional de Travestis e Transexuais Negras e Negros

FONAVID – Fórum Nacional de Juízas e Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

FONAR – Formulário Nacional de Avaliação de Risco da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

FÓRUM LGBTQIA+ – Fórum Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

GT – Grupo de Trabalho

HIV/AIDS – Vírus da Imunodeficiência Humana / Síndrome da Imunodeficiência Adquirida

IA – Inteligência Artificial

IBCCRIM – Instituto Brasileiro de Ciências Criminais

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IML – Instituto Médico Legal

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LGBTQIA+ – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans/Travestis, *Queer*, Intersexo, Assexuais e outras identidades de gênero e/ou orientações sexuais

LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados

MDHC – Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

MEC – Ministério da Educação

MI – Mandado de Injunção

MJSP – Ministério da Justiça e Segurança Pública

MPBA – Ministério Público do Estado da Bahia

MPF – Ministério Público Federal

MPFM – Ministério Público Federal Militar

MPGO – Ministério Público do Estado de Goiás

MPT – Ministério Público do Trabalho

MPU – Ministério Público da União

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Paes Pop Trans – Programa de Atenção à Saúde da População Trans

PDPJ-Br – Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro

PFDC – Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão

PJE – Processo Judicial Eletrônico

PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

QR Code – Código de Resposta Rápida (*Quick Response Code*)

SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública

SINESP – Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas

SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação

SOGIESC – Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Gênero e Características Sexuais

STF – Supremo Tribunal Federal

STM – Superior Tribunal Militar

STJ – Superior Tribunal de Justiça
TJDF – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
TJGO – Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
TJMG – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
TJPE – Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
TJRJ – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
TJRO – Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
TJRS – Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
TMM – *Trans Murder Monitoring*
TPUs – Tabelas Processuais Unificadas
TRE-PR – Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
TRF-1 – Tribunal Regional Federal da 1ª Região
TRF-4 – Tribunal Regional Federal da 4ª Região
TRT-1 – Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
TRT-6 – Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região
TRT-8 – Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
TRT-18 – Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
TRTs – Tribunais Regionais do Trabalho
TST – Tribunal Superior do Trabalho
UFBA – Universidade Federal da Bahia
UFF – Universidade Federal Fluminense
UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais
UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro
UFRPE – Universidade Federal Rural de Pernambuco
UNB – Universidade de Brasília
UNEB – Universidade do Estado da Bahia
UNIR – Universidade Federal de Rondônia
USP – Universidade de São Paulo
WoW – *Women of the World*

RESUMO

O presente relatório sistematiza as principais discussões e contribuições do Encontro LGBTQIA+ Justiça, realizado em junho de 2025, em alusão ao Mês do Orgulho LGBTQIA+, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em parceria com o Programa Justiça Plural, iniciativa de cooperação técnica internacional desenvolvida com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). O evento, considerado um marco histórico por representar a primeira mobilização institucional de grande porte do CNJ sobre a pauta LGBTQIA+, teve como objetivo fortalecer os direitos dessa população no Brasil, por meio da articulação entre atores do sistema de justiça e representantes da sociedade civil, no âmbito do [Fórum Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+](#), colegiado permanente criado pelo CNJ pela [Resolução n. 582/2024](#).

As discussões do encontro foram organizadas em três eixos temáticos, que também norteiam a atuação do Fórum: 1 – Prevenção e enfrentamento da violência contra pessoas LGBTQIA+; 2 – Acesso à justiça e promoção de direitos; e 3 – Respeito à diversidade no Poder Judiciário. Com base nesses eixos, buscou-se mapear desafios, compartilhar experiências e propor políticas judiciais e ações concretas para enfrentar a violência, ampliar o acesso à justiça, assegurar a efetividade de direitos já conquistados e promover a inclusão institucional. Além das mesas temáticas, o evento contou com oficinas práticas voltadas à elaboração de propostas ao CNJ para a promoção e proteção dos direitos da população LGBTQIA+. O encontro também teve como propósito fortalecer parcerias institucionais, ampliando a efetividade das iniciativas conduzidas no âmbito do Judiciário. O evento também integra o assessoramento técnico do Eixo 3 – Gênero e População LGBTQIA+ do Programa Justiça Plural, que busca aprimorar a prestação jurisdicional voltada à garantia de direitos de mulheres e pessoas LGBTQIA+, mediante abordagem interseccional.

Configura-se, assim, como fonte de registro histórico e consulta sobre as iniciativas do CNJ no campo dos direitos LGBTQIA+, bem como subsídio para futuras ações do Poder Judiciário, do Executivo, do Legislativo e da Sociedade Civil, reforçando o compromisso com a dignidade humana e a Agenda 2030.

Palavras-chave: Direitos LGBTQIA+; Acesso à justiça; Enfrentamento da violência; Diversidade; CNJ; Interseccionalidade; Justiça Plural.

1. IMPORTÂNCIA HISTÓRICA E RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL DO EVENTO

A relevância institucional do Encontro LGBTQIA+ Justiça manifesta-se em múltiplas dimensões, em diálogo direto com as normativas do CNJ consolidadas para a pauta LGBTQIA+ desde 2012. Em primeiro lugar, o evento reforça o compromisso do Judiciário brasileiro com a promoção dos direitos humanos e a inclusão, alinhando-se a resoluções estruturantes como a [Resolução CNJ n. 582/2024](#), que instituiu o [Fórum Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+](#) e ampliou o caminho para a construção de políticas judiciárias de equidade. A realização desse encontro, com participação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras, além da sociedade civil, mostra que o CNJ não se limita a expedir normativas, mas cria espaços de escuta, diálogo e implementação de ações concretas para a garantia da justiça social.

Em segundo lugar, o evento dialoga com a referida resolução, ao ressaltar a necessidade da coleta e análise de dados de violência e discriminação, e ao propor mecanismos concretos de monitoramento, como o Formulário Rogéria. Essa ferramenta, destacada durante os painéis, é fundamental para gerar dados qualificados, avaliar riscos e subsidiar políticas públicas. A presença de representantes de diferentes tribunais, órgãos do sistema de justiça e da segurança pública fortalece a integração necessária para que esses dados alimentem políticas nacionais.

Outro ponto de destaque é a articulação do encontro com a [Resolução CNJ n. 270/2018](#), que dispõe sobre o uso do nome social por pessoas trans, travestis e transexuais usuárias dos serviços judiciários, bem como por membros, servidores, estagiários e trabalhadores terceirizados dos tribunais brasileiros. Os debates das oficinas evidenciam o esforço de ampliar o alcance dessa resolução, assegurando que a diversidade de gênero seja contemplada em todas as esferas do Poder Judiciário. Essa perspectiva reforça que a diversidade não é apenas um princípio abstrato, mas um imperativo institucional com efeitos concretos no acesso à justiça e na composição das equipes.

O impacto institucional do evento também se revela na integração entre os três eixos de debate: prevenção e enfrentamento da violência, acesso à justiça e respeito à diversidade. Essa

abordagem multidimensional conecta-se a normativas como a [Resolução CNJ n. 492/2023](#), que estabelece diretrizes para a adoção da perspectiva de gênero nos julgamentos, determina a capacitação obrigatória e periódica de magistradas e magistrados em direitos humanos, gênero, raça e etnia, e cria o Comitê Nacional de Acompanhamento e Capacitação sobre Julgamento com Perspectiva de Gênero no Poder Judiciário. Tais diretrizes podem ser aplicadas para assegurar que casos envolvendo pessoas LGBTQIA+ sejam analisados sem estereótipos ou preconceitos, promovendo decisões alinhadas ao princípio da igualdade e à proteção de grupos vulnerabilizados.

Além disso, a presença de ministros, conselheiros e representantes da sociedade civil no evento garante a continuidade de políticas intersetoriais, reforçando que a promoção dos direitos LGBTQIA+ é uma política de Estado. A parceria com o PNUD, via Programa Justiça Plural, evidencia o compromisso do CNJ com a Agenda 2030 das Nações Unidas, especialmente com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 5 “alcançar a igualdade de gênero”, e 16 “promover sociedades pacíficas e inclusivas, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”.

O encontro também reforçou a importância da coleta sistemática de dados, buscando dar a máxima efetividade à decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 26, que equiparou a LGBTfobia ao crime de racismo. A proposta busca fortalecer a produção de informações estratégicas para subsidiar políticas públicas e integrar as iniciativas do Judiciário ao arcabouço jurídico mais amplo, assegurando coerência com as decisões do STF e com a [Recomendação CNJ n. 123/2022](#), que orienta os órgãos do Poder Judiciário a observarem tratados e convenções internacionais de direitos humanos e a utilizarem a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Outro aspecto fundamental é o reconhecimento de que a diversidade deve ser vista como valor intrínseco ao sistema de justiça. A fala de autoridades como a ministra Maria Helena Mallmann e o ministro Sebastião Reis Júnior, assim como os relatos de pessoas trans e travestis, evidenciam a transformação cultural em curso no Judiciário. Essa mudança é sustentada por normativas como a anteriormente citada [Resolução CNJ n. 492/2023](#) e reforça a necessidade de capacitação permanente de pessoas magistradas, servidoras e terceirizadas, tema recorrente no encontro e essencial para consolidar uma cultura institucional inclusiva.

Por fim, o evento reafirma que a efetividade das normas depende de sua constante atualização e fiscalização. A discussão sobre a heterogeneidade entre estados federativos na aplicação da gratuidade para retificação de nome e gênero, além da necessidade de padronização de dados, demonstra que o CNJ deve continuar revisando e aprimorando suas normativas, como o [Provimento CNJ n. 149/2023](#), garantindo que permaneçam vigentes e efetivas, e que sejam amplamente divulgadas por meio de campanhas de comunicação.

Assim, este encontro não apenas consolidou conquistas feitas ao longo dessa última década, em especial com o protagonismo da sociedade civil, mas também indicou caminhos para o avanço contínuo de uma política judiciária que valoriza a dignidade humana e a pluralidade.

Abaixo, segue uma breve linha do tempo das normativas do CNJ relativas à pauta LGBTQIA+:



2.

MESA DE ABERTURA



Fonte: CNJ, 2025

25 de junho de 2025
9h às 12h

PAINELISTAS

**MINISTRO SEBASTIÃO ALVES
DOS REIS JÚNIOR** (ele/dele)

Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

MINISTRA MARIA HELENA MALLMANN

(ela/dela)

Ministra do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

RENATA GIL (ela/dela)

Conselheira do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ).

JOSÉ SCHETTINO (ele/dele)

Procurador da República do Ministério Público Federal (MPFM); Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR).

AMINI HADDAD (ela/dela)

Juíza Auxiliar da Presidência do Superior Tribunal Militar (STM).

IVANA FARINA NAVARRETE PENA (ela/dela)

Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO).

ADRIANA CRUZ (ela/dela)

Secretária-Geral do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

GUILHERME FELICIANO (ele/dele)

Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A cerimônia foi iniciada pela mestre de cerimônias Juliana Sarto, que realizou sua autodescrição e explicou que o encontro seguia a [Instrução Normativa n. 103/2024 do CNJ](#), voltada ao uso de linguagem simples e acessível. Em seguida, apresentou as autoridades presentes: a conselheira Renata Gil; o ministro do STJ Sebastião Reis Júnior; a ministra do TST Maria Helena Mallmann; o conselheiro Guilherme Feliciano; a secretária-geral Adriana Cruz; a juíza auxiliar da Presidência do STM Amini Haddad; o procurador da República José Schettino; e a procuradora de Justiça Ivana Farina Navarrete Pena. Destacou que o objetivo do encontro é fortalecer os direitos da população LGBTQIA+ por meio da articulação entre o sistema de justiça e a sociedade civil, em consonância com a [Resolução CNJ n. 582/2024](#). Em seguida, passou a palavra à conselheira Renata Gil.

Renata Gil abriu sua participação celebrando o caráter histórico do evento, que registrou mais de 300 inscrições e marcou a sede do CNJ como espaço de debate sobre os direitos da população LGBTQIA+. Ressaltou a singularidade do Conselho como órgão que, em um país de dimensões continentais, tem a missão de conduzir políticas judiciárias. Observou que, apesar dos avanços, o Judiciário ainda carece de ações firmes para assegurar justiça plena a todas as pessoas, reconhecendo a coragem do ministro Luís Roberto Barroso, então presidente do STF e do CNJ, ao apoiar pautas sensíveis.

A conselheira reforçou a urgência de centralizar os dados nacionais sobre violência contra a população LGBTQIA+, a exemplo do que foi feito na política de enfrentamento à violência contra as mulheres. Destacou que apenas com informações confiáveis e detalhadas será possível traçar estratégias nacionais eficazes de prevenção e enfrentamento da violência.

A magistrada lembrou que o Brasil lidera, há 15 anos, os índices de assassinatos de pessoas LGBTQIA+ mundialmente. Apontou a necessidade de que políticas públicas considerem as particularidades regionais e as múltiplas realidades do país, para que as estratégias sejam de fato efetivas. Em seguida, agradeceu a magistrados e servidores que desenvolvem ações em seus estados, como o juiz Eric Scapin, pioneiro em iniciativas de inclusão e combate ao preconceito. Para ela, o encontro é também um espaço para compartilhar práticas bem-sucedidas que possam ser replicadas e fortalecidas nacionalmente.

Destacou a contribuição da secretária-geral Adriana Cruz, cujo trabalho de articulação foi fundamental para que as propostas chegassem ao ministro Luís Roberto Barroso e fossem

acolhidas. Também reconheceu a dedicação do juiz auxiliar da Presidência Marcel Corrêa, idealizador do evento, a quem atribuiu o sucesso na organização e na estrutura das oficinas. Em seguida, explicou os três eixos do Fórum Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+: 1 - Prevenção e enfrentamento da violência; 2 - Acesso à justiça e promoção de direitos; e 3 - Respeito à diversidade no Poder Judiciário. Enfatizou que o trabalho já gerou produtos importantes, como pesquisas qualitativas e uma consulta pública.

Entre os destaques, apresentou o Formulário Rogéria, que se tornou instrumento essencial para registrar e avaliar riscos de violência contra pessoas LGBTQIA+. Ela comemorou a adesão do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), para tornar o formulário obrigatório em todo o sistema da segurança pública no Brasil, e explicou que o documento está em fase de adaptação digital e de simplificação de linguagem para maior acessibilidade.

A magistrada revelou sua intenção de internacionalizar a aplicação do formulário, citando contatos com embaixadas brasileiras e a possibilidade de levar a iniciativa a outros países de língua portuguesa, como Portugal, onde pretende apresentar a proposta em breve. Relatou seu encontro com uma mulher trans egressa do sistema prisional, que descreveu as dificuldades enfrentadas durante e após o cumprimento da pena, e o caso de assassinatos e violências cometidas contra essa população em presídios, evidenciando a necessidade de fiscalização efetiva e proteção.

Encerrando sua fala, Renata Gil reafirmou que a missão do CNJ é assegurar que a justiça alcance todos os grupos vulnerabilizados. Expressou satisfação ao ver o auditório repleto e concluiu manifestando a esperança de que o evento inspire ações concretas, convertendo o debate em políticas públicas de inclusão e equidade. Ao final, convidou o juiz auxiliar da Presidência, Marcel Corrêa, a compartilhar seu relato.

O magistrado fez uma breve intervenção agradecendo a confiança da conselheira e relatou o processo de construção da política LGBTQIA+ no CNJ, destacando a aprovação unânime da [Resolução n. 582/2024](#). Ressaltou o trabalho de coleta de dados e pesquisas para embasar políticas de inclusão. Salientou que o evento marca um momento histórico ao reunir tribunais, sociedade civil e entidades de direitos humanos, fortalecendo vínculos e parcerias em prol de uma agenda de justiça e igualdade.

Guilherme Feliciano, na sequência, saudou o caráter histórico do evento e parabenizou toda a equipe organizadora. Compartilhou sua experiência em casos envolvendo o acesso de pessoas trans a banheiros em tribunais, tema que também se reflete em suas atividades acadêmicas. Destacou a importância de enfrentar as resistências contrárias à pauta de direitos humanos, como forma de garantir os direitos fundamentais de todas as pessoas.

O conselheiro relatou iniciativas na Universidade de São Paulo (USP), como a organização de um seminário pioneiro sobre trabalhadores LGBTQIA+, que aborda dimensões sociais, econômicas e jurídicas, e anunciou a publicação de uma coletânea dedicada ao tema. Apresentou também dados da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) indicando que aproximadamente 90% das pessoas trans na Bahia estavam no trabalho sexual e que 65% da população trans no país não conseguiu retificar nome e gênero, quadro que expõe a continuidade de exclusão social e violência. Concluiu destacando a relevância de ações como a do CNJ para superar resistências, reforçando a necessidade de políticas inclusivas e de proteção para garantir dignidade e igualdade à população LGBTQIA+.

Logo após, a procuradora Ivana Farina Navarrete Pena destacou a importância de dar continuidade às políticas públicas, dado que muitas iniciativas são anunciadas e infelizmente interrompidas. Lembrou que o CNJ já vinha tratando da pauta desde 2021, quando o [Observatório de Direitos Humanos do Poder Judiciário](#) recebeu da artista Daniela Mercury a proposta de criar um formulário de avaliação de risco para a população LGBTQIA+.

Recordando sua experiência como coordenadora do grupo de trabalho inicial, a procuradora enfatizou que o [Formulário Rogéria](#) nasceu da escuta atenta da população LGBTQIA+. O CNJ não impôs metodologias, mas ouviu as necessidades e vivências das pessoas afetadas. Ela ressaltou que, já naquela época, dados sobre violência e exclusão mostravam a urgência do diagnóstico e da ação.

Para avaliar os avanços, relatou ter conversado com a promotora Márcia Teixeira, que lidera a primeira promotoria especializada em direitos humanos e defesa da população LGBTQIA+ no Ministério Público da Bahia. Ivana Farina também destacou que a capacitação de agentes de segurança é um ponto crítico, pois sem formação adequada não se garante a aplicação efetiva das políticas.

Reforçou que a dignidade da pessoa humana é um princípio central do Estado Democrático de Direito e que a lei só tem valor quando se transforma em prática viva, capaz de mudar realidades. Para isso, é fundamental investir em letramento e capacitação em gênero e raça, garantindo prevenção, atendimento respeitoso e maior acesso à justiça. A procuradora defendeu a criação de delegacias especializadas no combate à LGBTfobia, mas alertou que até mesmo as delegacias da mulher continuam insuficientes, o que mostra a necessidade de políticas transversais e integradas.

Concluindo, apontou a urgência de políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes LGBTQIA+, bem como para educação e saúde, reforçando a importância de ações que envolvam diferentes áreas e esferas do poder público. Ela compartilhou ainda um alerta de Tony Reis, presidente da Aliança Nacional LGBTI+, que relatou a existência de 437 projetos de lei em câmaras municipais e assembleias legislativas contra a população LGBTQIA+, destacando que é fundamental conhecer, debater e combater essas iniciativas para garantir a efetividade dos direitos humanos para todas as pessoas.

Em seguida, o procurador da República José Schettino iniciou sua fala citando o filósofo John Stuart Mill, lembrando que a verdadeira liberdade é a de buscar o próprio bem, desde que não se impeça os outros de fazerem o mesmo. Ele explicou que Mill não se referia a um bem individualista, mas a um bem amplo, que respeita a diversidade de cada pessoa. Schettino relacionou essa ideia ao lema “viver e deixar viver”, apontando que, apesar de ser um princípio simples, ele ainda encontra barreiras na sociedade atual. Aponta que em tempos de polarização e de amplificação do ódio pelas redes sociais, muitas pessoas desejam viver à sua maneira, mas tentam impor seus modos de vida aos demais. Trouxe também a reflexão do escritor israelense Amos Oz, que definia o fanatismo como a ânsia de converter o outro, mostrando como esse impulso de imposição ainda persiste.

Destacou que essa “neurose coletiva de conversão” impede a convivência pacífica e ameaça a democracia. Para ele, em uma sociedade liberal e democrática, todas as pessoas, a partir de seus diferentes marcadores sociais, compartilham dores, ansiedades e sonhos, e têm o direito de viver de acordo com sua própria identidade, desde que respeitem o mesmo direito nas outras pessoas. Essa visão, segundo o procurador, é essencial para superar os obstáculos históricos e culturais que limitam a verdadeira liberdade.

Reforçou que o papel central do sistema de justiça como órgãos contramajoritários, com a missão de proteger minorias e combater agendas de ódio. A Constituição brasileira, lembrou, consagra a dignidade da pessoa humana e não exige neutralidade quando se trata da defesa dos direitos fundamentais. Ele concluiu reafirmando que cabe ao Judiciário e ao Ministério Público Federal atuar com coragem e determinação para enfrentar as chagas históricas de discriminação, garantindo que a sociedade avance sem se render ao fanatismo ou à homogeneização.

Logo depois, a juíza auxiliar da Presidência do STM, Amini Haddad, abriu sua fala destacando a missão do CNJ de formular políticas públicas nacionais que alcancem pautas diversas e complexas. Ressaltou a importância daquele encontro, que reunia diferentes painéis voltados às vulnerabilidades, e celebrou a oportunidade de rever antigas amigas, afirmando que “a esperança nunca envelhece”.

Em seguida, enfatizou que o STM e a Justiça Militar da União vêm construindo uma política participativa e plural, destacando a criação do Observatório para a Equidade e do Comitê de Política Antidiscriminatória. Para ela, compreender essa política de Estado é essencial para que os compromissos assumidos internacionalmente pelo Brasil em direitos humanos e inclusão sejam efetivados. Destacou que a justiça não se limita aos tribunais, pois ela pertence à sociedade e deve ser vivida no cotidiano comunitário.

A magistrada reforçou que o Brasil, formado por uma ampla diversidade de povos e culturas, precisa entregar resultados concretos em direitos humanos e equidade. Cada poder, dentro de suas competências, deve assumir sua responsabilidade na construção de uma política de Estado pró-direitos humanos. Ao citar a ministra Maria Elizabeth Rocha, reconheceu o esforço do STM em não apenas prestar jurisdição, mas também gerir políticas judiciais inclusivas, demonstrando a importância de integrar a sociedade e o Judiciário em uma mesma costura institucional. Explicou que o Observatório de Equidade tem como missão ouvir a comunidade e construir pautas participativas, envolvendo tanto membros internos dos tribunais quanto representantes da sociedade civil. Anunciou a realização da primeira audiência pública do Observatório em 18 de agosto, voltada para contratos, licitações, serviços e obras. Destacou que a Lei n. 14.133/2021 instituiu uma política de inclusão nas contratações públicas,

exigindo que empresas parceiras do poder público assumam compromissos sociais de responsabilidade e equidade.

Ela detalhou que a nova política exige que empresas contratadas pelo STM garantam salários equivalentes entre homens e mulheres, além de representatividade de grupos diversos, como pessoas com deficiência, idosas e neurodivergentes. Para a magistrada, cada ato de gestão pública e de prestação de serviços deve refletir o compromisso com a equidade, incluindo a colaboração com universidades, organizações da sociedade civil e setor privado. Defendeu que a democracia se concretiza na gestão e na entrega do interesse público, inclusive por meio da melhoria de protocolos de atendimento.

Encerrando sua fala, citou a filósofa Hannah Arendt para refletir sobre os riscos do medo e do isolamento como bases do totalitarismo, conclamando a todas as pessoas a exercerem coragem e consciência social. Ela reafirmou que o dever da equidade é coletivo e deve ser renovado constantemente, propondo inclusive o letramento antidiscriminatório nas escolas militares. A magistrada agradeceu a presença de todas as pessoas, reforçando que a construção de uma sociedade justa depende da unidade e do compromisso de cada pessoa com a realização dos direitos humanos e da inclusão.

Após, a secretária-geral do CNJ, Adriana Cruz, iniciou sua participação destacando a importância histórica do encontro, trazendo a necessidade de pensarmos como muitas vezes os grupos chamados minorizados, são na verdade grande parte da população, como é o caso das mulheres. Em seguida, reforçou que, embora mulheres negras sejam o maior contingente populacional do Brasil, ainda são tratadas como minorias políticas. Ela lembrou a trajetória do ministro Barroso que, antes mesmo de integrar o STF, atuou como advogado em ações que garantiram a união homoafetiva, mostrando seu compromisso com a igualdade. Para Adriana Cruz, é essencial reconhecer que a Constituição brasileira tem lado, que significa o lado da dignidade humana e da igualdade de direitos.

Abordou a crítica recorrente a juízes que defendem pautas de equidade, muitas vezes rotulados de “militantes”. Recordou o trabalho coletivo para a criação do [Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero](#) durante a pandemia, liderado à época pela conselheira Ivana Farina, e ressaltou que esse documento agora é aprimorado e implementado pela equipe

da conselheira Renata Gil. Frisou o dever do CNJ de garantir que suas decisões saiam do papel e se tornem realidade, transformando normas em direitos concretos.

Destacou ainda a dedicação diária dos conselheiros do CNJ para que os direitos fundamentais de todas as pessoas sejam plenamente respeitados. Ela explicou que a construção das normas do CNJ segue um processo participativo, ouvindo as pessoas que são diretamente afetadas. Citou como exemplo o Formulário Rogéria, em que esse modelo, elaborado a muitas mãos, demonstra que as políticas de direitos humanos no Conselho nascem do diálogo e da colaboração.

Também ressaltou o esforço para viabilizar recursos que sustentem essas políticas. Mencionou o programa Justiça Plural, desenvolvido com o PNUD, que dedica um eixo específico às questões de gênero e à população LGBTQIA+. Destacou que a seleção da equipe seguiu critérios de ações afirmativas, priorizando mulheres negras, mães solas, pessoas trans e travestis, indígenas, quilombolas e ribeirinhas, dentre outras, garantindo uma diversidade de olhares essencial para o trabalho.

Encerrando, Adriana Cruz compartilhou um texto de seu irmão, o escritor Paulo Vicente Cruz, sobre a “geografia dos afetos”, reforçando a importância da presença de pessoas negras, trans e de todas as identidades na construção de uma sociedade igualitária. Defendeu que é preciso abandonar a ideia de “outridade” e reconhecer a igualdade radical, onde todas as pessoas têm o direito ao bem viver. Em suas palavras, “somos bem-vindos(as/es), estamos aqui e não vamos mais a lugar nenhum”, afirmando a permanência e a resistência das populações historicamente marginalizadas.

A ministra Maria Helena Mallmann iniciou sua participação com sua autodescrição e com uma reflexão sobre seus mais de 70 anos de vida, ligando sua experiência pessoal à trajetória do Poder Judiciário. A ministra recordou que a Emenda Constitucional 45, que criou o CNJ, teve origem em um documento técnico elaborado pelo Banco Mundial na década de 1990, voltado à América Latina e ao Caribe, com foco no combate à corrupção. Explicou que o mesmo documento serviu de base para estruturar judiciários de países do Leste Europeu após a queda do Muro de Berlim. Na época, surgiram grandes debates sobre a composição dos conselhos nacionais e a inclusão de membros externos ao Judiciário, revelando as tensões e incertezas daquele período.

A ministra destacou que, naquele contexto, ninguém imaginava que o CNJ se tornaria um espaço central de formulação de políticas públicas, além de suas funções disciplinares e orçamentárias. Para ela, o crescimento do Conselho reflete a capacidade transformadora da sociedade brasileira. Observou que, em sua carreira iniciada em 1981, debates como os que hoje ocorrem se restringiam a associações de classe. Agora, essas questões chegam ao coração do Judiciário, demonstrando uma evolução notável, segundo a ministra.

Reforçou a importância do evento e reforçou que é fundamental que não haja retrocesso nos avanços conquistados, especialmente em pautas ligadas aos direitos da população LGBTQIA+. Ela parabenizou a conselheira Renata Gil pelo trabalho e enfatizou a necessidade de manter o compromisso com a inclusão, a igualdade e a democracia.

Apontou que um dos maiores desafios é garantir o acesso ao trabalho para pessoas LGBTQIA+. Mencionou que, em seus anos no TST, quase não chegaram processos envolvendo transfobia, o que evidencia a invisibilidade dessa população no mercado. Ela reforçou que a exclusão econômica agrava a violência e a vulnerabilidade social, e defendeu que pesquisas e políticas públicas abordem essa realidade de forma mais incisiva.

A ministra apresentou o [Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade](#) do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que adota uma abordagem ampla e interseccional para enfrentar diferentes formas de discriminação. Explicou que esse programa busca unificar questões de gênero, raça e demais marcadores sociais em uma única estratégia, garantindo uma atuação mais integrada. Citou ainda a relevância de protocolos elaborados em gestões anteriores para julgamentos com perspectiva antidiscriminatória, inclusive no enfrentamento ao trabalho escravo contemporâneo.

Encerrando, Maria Helena Mallmann expressou orgulho por participar desse momento histórico, reafirmando que o CNJ se tornou um verdadeiro espaço de transformação democrática, muito além do que foi originalmente planejado. Ela destacou que, apesar das críticas que o Judiciário recebe, seu papel como expressão da democracia é inegável. Para a ministra, a presença do CNJ na promoção de políticas públicas inclusivas e a articulação entre diferentes ramos da Justiça são essenciais para o avanço de uma sociedade mais justa e igualitária.

Na sequência, o ministro do STJ, Sebastião Reis Júnior, fez uma breve autodescrição, cumprimentou a conselheira Renata Gil e o CNJ pela realização do evento e comentou que, nos últimos anos, tem preferido se expressar por outros meios como os da arte, usando a fotografia como forma de diálogo.

Ele relatou que a inspiração para o seu livro e a exposição *Translúcida* surgiu de uma visita, antes da pandemia, a um presídio a convite do programa do Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD). Passou uma manhã conversando com cerca de 40 mulheres trans em privação de liberdade e se impressionou ao ouvir que, pela primeira vez, elas eram tratadas com dignidade, pois lá tinham direito a maquiagem, cabelo comprido e roupas íntimas femininas, algo incomum no sistema prisional. O que mais marcou o ministro foi a angústia dessas mulheres em relação aos seus futuros. Segundo ele, elas conviviam não apenas com o estigma de serem vistas como “ex-presidiárias”, mas também com o de serem trans, somado ao abandono quase total de suas famílias.



Fonte: CNJ, 2025

“

Elas me disseram, naquela oportunidade, que foi a preocupação que elas tinham, todas elas, com o futuro. Ou seja, já tinha o estigma de serem, ao sair daquele presídio, de serem ‘ex-presidiárias’, o que por si só já é uma barreira quase intransponível nos dias de hoje.

Após a pandemia, o ministro citou ter conhecido o livro *Ausência*, da fotógrafa Nana Moraes, que documenta com sensibilidade a solidão das mulheres encarceradas. A obra o motivou a retornar ao presídio de Pinheiros II, em São Paulo, para registrar fotograficamente a realidade daquelas mulheres. Com as fotos em mãos, apresentou parte do material em congressos do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM) e da magistratura mineira, mas sentiu que precisava ir além e decidiu transformá-lo em livro. Para o ministro, o seu [livro Translúcida](#) reúne textos de juízes, promotores, artistas e acadêmicos, incluindo contribuições de Laerte, Erika Hilton e Dandara Vitória, a primeira mulher trans a se formar na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco - USP. Destacou especialmente o capítulo *O Banheiro*, escrito pelo jurista Alberto Pavi, que denuncia o medo vivido por pessoas trans ao utilizar banheiros públicos e a consequente exposição à violência ou discriminação, resultando em elevado índice de infecções urinárias.

O ministro também narrou o episódio relatado pela professora Sarah York, que foi presa após usar o banheiro de um restaurante, evidenciando a violência cotidiana enfrentada por pessoas trans. Contou também a reação dos seus familiares ao livro, que afirmaram ter conhecido uma realidade que não imaginavam existir. Em seguida, refletiu sobre os limites entre avanços normativos e a realidade social. Lembrou que, embora existam decisões judiciais importantes, como a possibilidade de pessoas trans escolherem o presídio em que cumprem pena e a aplicação da Lei Maria da Penha, essas conquistas “não encontram eco na prática cotidiana”, e o país ainda convive com mais de 400 projetos de lei contra esses direitos. Em encontros internacionais, percebeu que a discriminação não é exclusividade brasileira.

Ele observou o crescimento de crimes de gênero e ataques a crianças e mulheres trans, questionando se há de fato aumento ou se hoje há mais coragem para denunciar. Destacou, entretanto, que “o discurso e a academia avançam, mas a realidade ainda não acompanha”. Segundo o ministro, compete ao CNJ valer-se de sua estrutura e visibilidade para enfrentar esses desafios, acrescentando que, se o próprio Conselho (com sua capacidade institucional e presença na mídia) não promovesse encontros dessa natureza, dificilmente outra instância o faria.

Ao encerrar, agradeceu a oportunidade de participar e ressaltou que encontros como este evidenciam que a população LGBTQIA+ compartilha medos, desejos, sonhos, angústias e vontades, sendo formada por pessoas como quaisquer outras. Acrescentou que, a seu ver, o livro *Translúcida* constitui um pequeno passo para ampliar vozes e provocar reflexão sobre a dignidade e os direitos de pessoas trans privadas de liberdade, concluindo com um convite para que o Judiciário mantenha e fortaleça esse compromisso.

Ao final da solenidade, a ex-conselheira e procuradora de Justiça Ivana Farina Navarrete Pena pediu a palavra para um gesto especial e afirmou que pretendia quebrar o protocolo a fim de prestar homenagem à conselheira Renata Gil. Recordou uma decisão recente do Conselho relacionada ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) e observou que, diante de um edital desse tribunal em desacordo com a [Resolução n. 525/2023](#) do CNJ (que trata de ações afirmativas para a equidade de gênero), Renata interviu publicamente em defesa da igualdade. Dirigindo-se ao juiz auxiliar da Presidência Marcel Corrêa e ao ministro Sebastião Reis Júnior, lançou a provocação de que não seria possível falar de justiça sem falar de igualdade.

Em seguida, a mestre de cerimônias agradeceu a presença de todas as pessoas, reconhecendo a força e a diversidade das falas que marcaram o dia. Com a devida autorização, declarou oficialmente encerrada a sessão de abertura do Encontro LGBTQIA+ Justiça, ressaltando que o debate iniciado naquele espaço continuará a inspirar ações concretas de inclusão, proteção e promoção dos direitos humanos em todo o sistema de justiça brasileiro.



PAINÉIS

3.1

PAINEL 1

**Prevenção e enfrentamento da
violência contra pessoas LGBTQIA+**



Fonte: CNJ, 2025

25 de junho de 2025
14h às 15h30

MEDIAÇÃO E PAINELISTA

MARCEL DA SILVA AUGUSTO CORRÊA (ele/dele)

Juiz Auxiliar da Presidência CNJ, Juiz Federal no Rio de Janeiro e membro do Fórum Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do CNJ.

PAINELISTAS

BRUNA BENEVIDES (ela/dela)

Presidenta da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA). Militar antifascista, sargenta da Marinha Brasileira, Travesti, feminista. Fundadora da Marsha Trans Brasil. Coordenadora da pesquisa anual sobre violência contra a população Trans desde 2017 e pesquisadora sobre pessoas trans nas eleições e violência política. Publicou pesquisa sobre a situação de pessoas trans no sistema prisional e cartilhas sobre segurança para a comunidade LGBTQIA+. Coordenadora adjunta da Clínica Jurídica LGBTQIA+ da Universidade Federal Fluminense (UFF). Membro titular do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres (CNDM). Eleita uma das 100 mulheres pioneiras na liderança política pela Woman of the world (WoW) e vencedora do Prêmio Faz Diferença do jornal O Globo. Compõe a lista Over30 da Billboard e dos 100 profissionais LGBTQIA+ que constroem futuros desejáveis. Primeira pessoa trans a receber a Medalha Mérito Legislativo da Câmara Federal.

HIAGO MENDES GUIMARÃES (ele/dele)

Diretor de Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ na Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC).

VANESSA FUSCO NOGUEIRA SIMÕES (ela/dela)

Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Doutora em Direito pela Universidade de Barcelona, Espanha. Pós-doutorado em Direito e Tecnologia pela Università Mediterranea di Reggio Calabria, Itália em 2022. Exerce desde 2024 o cargo de Diretora de Gestão e Integração de Informações da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), sendo a responsável por gerir o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (SINESP) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Promotora de Justiça do Estado de Minas Gerais aposentada, onde esteve por 34 anos, exercendo a função em diversas áreas do Ministério Público.

Na abertura do painel, o juiz auxiliar da Presidência do CNJ e juiz federal no Rio de Janeiro, Marcel Corrêa, destacou que a temática do enfrentamento à violência contra pessoas LGBTQIA+ pode ser analisada sob diferentes perspectivas e a partir de múltiplas posições institucionais, envolvendo a sociedade civil, o governo e outras instâncias.

Nessa linha, explicou que os três painéis técnicos do Encontro LGBTQIA+ Justiça têm como objetivo dar visibilidade à estrutura de funcionamento do [Fórum Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+](#), além de refletir sobre os desdobramentos de como a violência opera na sociedade e as barreiras no acesso à justiça.

O juiz destacou ainda que esse modelo de organização em eixos se inspira em outros fóruns, como o [Fórum Nacional de Equidade Racial \(FONAER\)](#). Em seguida, apresentou a ordem das exposições, ressaltando a importância de compreender esse espaço como um processo de diálogo e de construção integrada.

3.1.1. Violência estrutural, ausência de dados e protagonismo da sociedade civil no enfrentamento à transfobia

A presidenta da ANTRA, fundadora da Marsha Trans Brasil e sargenta da Marinha Brasileira, Bruna Benevides, iniciou sua fala com uma autodescrição, ressaltando a importância de outros marcadores que compõem sua identidade, como sua pertença à comunidade negra e sua origem nordestina. Na sequência, destacou a necessidade de compreender o Mês do Orgulho LGBTQIA+ para além da dimensão festiva, ainda que esta também tenha relevância. Recordou que o 28 de junho remete ao levante de *Stonewall*, em 1969, em Nova York, episódio que simboliza a reação coletiva frente à violência contra a comunidade LGBTQIA+ na região. Enfatizou que o orgulho nasce da indignação e da capacidade de organização diante das violências que permanecem no Brasil e no mundo.

A painelistas salientou a complexidade de uma agenda transnacional que, em diversos países, criminaliza as existências das dissidências de gênero e de orientações sexuais diversas. Nesse contexto, apresentou o documentário [#NoLoveShouldDieYoung](#), que expõe alguns atravessamentos ligados as pessoas transcentradas no Brasil, como as dificuldades relacionadas ao trabalho, à saúde pública e à segurança.

Bruna Benevides ressaltou que a ausência de dados oficiais sobre violência de gênero constitui um problema estrutural, que afeta especialmente pesquisadores(as) e profissionais da segurança pública. Citou o estado do Ceará como exemplo dos desafios enfrentados na produção e na disponibilização dessas informações. Explicou que, diante dessas omissões e lacunas (sobretudo no que se refere à comunidade LGBTQIA+), organizações da sociedade civil, como a ANTRA, vêm assumindo o papel de sistematizar informações sobre cidadania, de modo a subsidiar políticas públicas estruturadas e devidamente financiadas, capazes de promover transformações efetivas em diferentes realidades.

Ressaltou que esse desafio não se restringe ao Brasil, mas é de alcance global, uma vez que poucos países produzem dados oficiais sobre a comunidade LGBTQIA+ por meio de instituições públicas. Como exemplo, citou o *Dossiê Anual sobre Assassinatos de Pessoas Trans e Travestis*, publicado pela ANTRA há oito anos, comparando esse esforço às iniciativas feministas da década de 1970 que monitoravam feminicídios a partir da imprensa; materiais que, apesar de produzidos fora do Estado, conquistaram legitimidade acadêmica e política como fontes de pesquisa.

A painelistas reforçou o que já havia sido destacado na mesa de abertura sobre a recorrente tentativa de censurar dados produzidos pela sociedade civil sob o argumento de falta de institucionalidade, prática que precisa ser combatida. Destacou como exemplo positivo a atuação da Secretaria Nacional LGBTQIA+ do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), que reconhece, valida e utiliza essas informações como fonte confiável. Defendeu, assim, a necessidade de atribuir maior valor e legitimidade a essa produção de dados.

Para Bruna Benevides, persiste hoje um projeto político transnacional conduzido por indivíduos e representantes alinhados à extrema-direita, sustentado por uma lógica ultraconservadora e anticientífica. Esse movimento, identificado em relatórios como processo de *weaponization*, cria e difunde instrumentos e narrativas negacionistas voltadas a restringir direitos humanos e a cidadania de pessoas trans na esfera pública. A painelistas destacou que essa ofensiva se materializa sobretudo por meio de iniciativas legislativas: até o momento, já foram apresentados 437 projetos de lei restritivos, dos quais mais de 80% impactam diretamente a população trans.



Fonte: CNJ, 2025

“

Nós vivemos hoje em um país que tem mais de 80 leis vigentes que violam direitos da comunidade trans e travesti.

A painelistra ressaltou que a transfobia institucional também se manifesta no campo jurídico, citando o caso de ações propostas pela ANTRA para garantir o direito de acesso a banheiros, que foram arquivadas pelo STF sem análise de mérito, sob o argumento técnico de que a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) não seria o instrumento adequado. Apontou a contradição de o Supremo Tribunal ser reconhecido como guardião dos direitos LGBTQIA+, mas que nesse episódio se omitiu diante de violações concretas, reforçando a invisibilidade e a exclusão. Criticou ainda a morosidade do Ministério da Saúde, lembrando que o Programa de Atenção à Saúde da População Trans (Paes Pop Trans) demorou dois anos para ser publicado e que, até hoje, permanece em vigor apenas o protocolo de 2009, criado a partir de ação civil pública.

Destacou que a violência contra pessoas trans e travestis se manifesta em múltiplas dimensões estruturais, incluindo saúde, educação, mercado de trabalho, moradia e justiça. Observou que a interseção de marcadores sociais (como gênero, raça, classe social, deficiência, entre outros) intensifica vulnerabilidades, reduzindo drasticamente a expectativa de vida dessa população. Sublinhou ainda que a transfobia não se restringe à violência física, mas também se

expressa de forma simbólica, como na negação do nome social, que reproduz uma violência cotidiana e institucionalizada.

Em seguida, apontou barreiras concretas que persistem, como a dificuldade de retificação de nome e gênero, a ausência de políticas de saúde específicas e os efeitos da exclusão educacional desde a infância. Nas escolas, exemplificou, o nome social muitas vezes não é respeitado, já que o Ministério da Educação (MEC) não possui normativa clara sobre o tema e, em 2024, chegou a reduzir o debate a uma questão de bullying, desconsiderando que se trata de LGBTfobia. Para Benevides, essa omissão reforça desigualdades e perpetua a exclusão desde a formação básica.



Não é bullying o que a gente sofre, é LGBTfobia. É outra coisa, uma outra forma de violência. É quando uma criança ou adolescente trans pede para ser chamada pelo nome social, aí chamam os pais que dizem que não aceitam, e a escola não faz nada. Não encaminha para os órgãos de proteção à infância. E essa criança acaba sendo retirada do processo de formação educacional. (...) Não se trata apenas de dizer ao meu filho que ele não pode praticar bullying na escola. O que vemos é uma inversão, que atribui às próprias vítimas a responsabilidade da violência que somos submetidas.

A painelistas ressaltou que, apesar de iniciativas recentes de empregabilidade, pessoas trans continuam sistematicamente excluídas do mercado de trabalho, enfrentando altas taxas de desemprego, subemprego e demissões precoces motivadas pela transfobia. Esse cenário é agravado pelo baixo acesso à educação, pela rejeição familiar e por discursos parlamentares que deslegitimam suas vidas, reforçando a transfobia estrutural.

Ela destacou a necessidade de romper com a ideia de que a pauta LGBTQIA+ seja um “tema sensível” ou secundário. Pelo contrário, deve ocupar lugar central na construção de uma democracia que respeite e valorize a diversidade. A ausência de políticas efetivas do Estado, apontou, tem provocado impactos profundos na saúde mental da população trans. Mesmo com o direito à retificação de nome e gênero já garantido, persistem barreiras como custos elevados, falta de padronização no atendimento dos cartórios e práticas de transfobia institucional, o que

obriga muitas pessoas a permanecerem na clandestinidade para evitar situações de violência e exposição.

Apontou ainda que a ausência de políticas estruturais agrava vulnerabilidades em diferentes dimensões, incluindo a negação de direitos sexuais e reprodutivos, como no caso da dignidade menstrual, e a aplicação da lei de alienação parental contra pessoas trans que têm filhos e realizam sua transição após o casamento. Reforçou que, quando somados ao racismo estrutural, esses fatores transformam identidades de gênero e orientações sexuais dissidentes em marcadores concretos de risco de exclusão da cidadania e da negação de direitos.

Concluiu sua fala defendendo a urgência de um novo projeto de sociedade, que rompa com práticas de exclusão e violência e reconheça plenamente a dignidade de pessoas trans e travestis. Ressaltou que não se trata apenas de garantir políticas públicas específicas, mas de assegurar cidadania, dignidade e igualdade em todas as esferas da vida social, denunciando a violência estrutural como o principal determinante da realidade vivida por essa população.

3.1.2. Estratégias nacionais para enfrentamento à violência e fortalecimento dos direitos LGBTQIA+ no Brasil

Hiago Mendes Guimarães, Diretor de Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, abriu sua fala destacando sua participação no evento como representante da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do MDHC, Symmy Larrat. Ressaltou a relevância do encontro organizado pelo CNJ e pelo Fórum LGBTQIA+ como espaço para debater de forma integrada o enfrentamento à violência contra essa população.

Enfatizou que a Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ é uma criação recente do atual governo, fruto direto dos diagnósticos elaborados ainda no período de transição. Essa Secretaria, explicou, nasceu de uma demanda histórica da sociedade civil, que reivindicava um órgão capaz de centralizar a transversalidade da pauta LGBTQIA+ dentro do Estado brasileiro, articulando de forma coordenada políticas de promoção e defesa de direitos. Recordou que o relatório final da transição já apontava prioridades como o enfrentamento à violência e a garantia de trabalho digno e empregabilidade. No entanto, ao assumir a gestão, a

equipe encontrou um cenário ainda mais grave do que o esperado, descrito por ele como “pior que terra arrasada”. Como exemplo, citou o Acórdão 554/2023 do Tribunal de Contas da União (TCU), que evidenciou a completa ausência de políticas públicas nacionais voltadas à população LGBTQIA+ em diversos ministérios no governo anterior.

Diante desse quadro, explicou que a Secretaria vem estruturando estratégias nacionais para responder às demandas mais urgentes. Atualmente, duas frentes orientam as ações principais. A primeira é a Estratégia Nacional de Trabalho Digno, Educação e Geração de Renda, voltada à empregabilidade e inclusão social. A segunda é a Estratégia Nacional de Enfrentamento à Violência contra Pessoas LGBTQIA+, eixo ao qual dedicou maior parte de sua fala. Segundo ele, essas duas agendas são fundamentais para consolidar políticas públicas duradouras em nível nacional.

No eixo da Estratégia Nacional de Enfrentamento à Violência, Hiago Mendes destacou a criação do Grupo de Trabalho (GT) de Memória e Verdade LGBTQIA+. A missão do GT é levantar e documentar violações históricas de direitos humanos contra a população LGBTQIA+, desde o período colonial até a redemocratização. Trata-se, segundo o painelistas, de uma iniciativa inédita no Brasil e sem paralelos internacionais, tanto pela abrangência quanto pela proposta de sistematização histórica. Ele informou que o GT se encontra na fase final de atividades e que os resultados preliminares já apontam para uma sistemática de violações de direitos humanos contra pessoas LGBTQIA+ ao longo da história brasileira, demonstrando que a violência é estrutural e persistente.

Para o painelistas, a continuidade desse trabalho deve avançar para uma segunda etapa de reconhecimento formal dessas violações e de seus efeitos duradouros sobre a vida das pessoas LGBTQIA+. Esse reconhecimento, afirmou, é indispensável para que se compreenda como a marginalização histórica ainda impacta, hoje, o acesso à saúde, à educação, à moradia, ao trabalho e à justiça. Destacou ainda que a política de direitos humanos não pode ser reduzida a uma agenda de governo ou de gestões específicas; porém deve ser assumida como política de Estado, articulando os três poderes e a sociedade civil, de forma a garantir memória, verdade e reparação.

Na sequência, apresentou o [Programa Acolher+](#), voltado ao fortalecimento de casas de acolhimento LGBTQIA+. Esses espaços recebem pessoas expulsas de seus lares ou comunidades em razão de sua identidade de gênero ou orientação sexual. Ressaltou que o acolhimento inicial é determinante para romper o ciclo de exclusão, pois a falta de suporte imediato costuma repercutir negativamente em áreas como educação, saúde e cidadania. Para ele, garantir o direito de viver com dignidade e participar plenamente da sociedade brasileira passa necessariamente por assegurar estruturas de acolhimento sólidas, financiadas e reconhecidas como políticas públicas de proteção social.

O painelista apresentou o [Programa Bem Viver+](#), voltado à autoproteção e autodefesa de pessoas LGBTQIA+ em comunidades do campo, frequentemente afastadas dos grandes centros urbanos e sujeitas a violências específicas. O programa busca fortalecer os mecanismos de proteção nos próprios núcleos comunitários, promovendo ações locais, como a realizada recentemente em Campo Grande, no Mato Grosso do Sul. Destacou que a iniciativa dedica atenção especial a povos indígenas, apoiando organizações e lideranças para enfrentar vulnerabilidades de forma interseccional.

Em seguida, mencionou a [pesquisa em andamento do Banco Mundial](#), que calcula o custo econômico da exclusão e da violência contra pessoas LGBTQIA+ no Brasil, com base em metodologia já aplicada em outros países. Apontou também a retomada da participação social, marcada pela reativação do Conselho Nacional de Direitos LGBTQIA+ e pela convocação da IV Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, prevista para outubro em Brasília. O objetivo, afirmou, é consolidar uma política nacional abrangente, capaz de superar a ausência de um estatuto ou legislações específicas de proteção aos direitos LGBTQIA+ e estabelecer diretrizes estruturantes e duradouras para o tema.

Um ponto central de sua fala foi a ausência histórica de dados oficiais sobre violências contra a população LGBTQIA+. Ressaltou que essa lacuna compromete a formulação de políticas eficazes, já que grande parte dos mecanismos estatais ainda não possui sistemas sólidos de monitoramento e registro, em contraste com outras agendas de igualdade mais consolidadas, como gênero e raça. Para ele, essa invisibilidade estatística faz com que a real dimensão da violência seja subestimada, perpetuando a exclusão e limitando respostas institucionais mais robustas.



Então, a realidade que nós conhecemos é aterradora, mas é importante pontuar isso, de que ainda assim essa é uma realidade pouco conhecida. É uma realidade da qual nós ainda temos pouco conhecimento da gravidade e da severidade das situações de violação de direitos humanos envolvendo as pessoas LGBTQIA+ no Brasil.

O painelistas destacou o [Acordo de Cooperação Técnica \(ACT\) n. 134/2024](#) firmado entre o MDHC, o CNJ, o MJSP e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), voltado à implementação do [Formulário Rogéria](#). Essa ferramenta tem como objetivo padronizar a coleta de informações sobre violências contra pessoas LGBTQIA+, garantindo que os dados sejam consistentes, confiáveis e produzidos pelo próprio Estado.

Enfatizou que, para efetivar a proteção penal reconhecida pelo STF diante da omissão legislativa do Congresso Nacional, é indispensável construir protocolos unificados. Esses instrumentos devem assegurar não apenas a produção de informações sistematizadas, mas também a garantia de direitos das pessoas LGBTQIA+ no acesso aos serviços de segurança pública e de justiça. A padronização, afirmou, é condição essencial para consolidar uma estratégia nacional coerente de enfrentamento à violência, capaz de garantir dignidade, respeito às identidades de gênero e às orientações sexuais.

Na sequência, ressaltou a importância das resoluções do CNJ e do Fórum LGBTQIA+ como espaços estratégicos para debater protocolos, consolidar o uso do Formulário Rogéria e ampliar políticas públicas. Reforçou ainda o papel fundamental da sociedade civil, mencionando a atuação da ANTRA no Conselho Nacional LGBTQIA+. Encerrando, defendeu que o enfrentamento à violência seja tratado como eixo central da próxima Conferência Nacional, lembrando que essa é uma responsabilidade compartilhada entre Estado e sociedade brasileira.

3.1.3. Segurança Pública, Formulário Rogéria e capacitação policial no enfrentamento à violência LGBTQIA+

A Diretora de Gestão e Integração de Informações da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do MJSP, Vanessa Fusco, iniciou sua fala destacando que a assinatura do [ACT n. 134/2024](#) simboliza o compromisso institucional de articular ações para prevenir e enfrentar a discriminação e a violência baseadas em orientação sexual, identidade de gênero e interseccionalidades.

Ela explicou que a discriminação também se reproduz nas forças de segurança pública e que a ausência de microdados específicos inviabiliza políticas eficazes. Os boletins de ocorrência, por exemplo, registram apenas informações básicas, sem refletir a realidade das violências vividas pela população LGBTQIA+. Com experiência como promotora de Justiça em Minas Gerais, relatou que o desprezo no atendimento às vítimas é recorrente, havendo inclusive casos em que boletins não são sequer oficializados; situação que evidencia a necessidade de capacitar policiais para atendimento adequado e garantir o cumprimento dos direitos constitucionais.

A painelistas reforçou que a população LGBTQIA+ é reconhecida como grupo vulnerável e marginalizado e que pessoas trans enfrentam discriminação direta em delegacias, chegando muitas vezes a ser responsabilizadas pelas violências sofridas. Lembrou que a não conclusão de boletins de ocorrência é um problema estrutural, o que torna urgente transformar o modo como o sistema de segurança pública acolhe e protege essas pessoas. Nesse sentido, anunciou que a SENASP já desenvolve cursos de capacitação específicos, inspirados na experiência do enfrentamento à violência contra as mulheres.

Esses cursos, elaborados pela Diretoria de Educação da SENASP em parceria com o CNJ, têm como objetivo criar uma matriz curricular permanente e sustentável nas academias de polícia, assegurando formação contínua e multiplicadora. Vanessa explicou ainda o papel da Diretoria de Gestão e Integração de Informações (DGI), que será responsável por implementar o Formulário Rogéria nos sistemas policiais de todo o país. Ressaltou que essa diretoria atualmente administra cerca de 127 milhões de boletins de ocorrência, que compõem a base de

dados do MJSP, e que a inclusão de marcadores específicos será fundamental para subsidiar políticas públicas consistentes.

Vanessa Fusco explicou que atualmente 12 estados já utilizam o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP-PPE), que permite o cruzamento de dados entre unidades da federação. No entanto, outros estados, como São Paulo e Minas Gerais, ainda mantêm sistemas próprios, o que gera dificuldades de padronização. O grande desafio, segundo ela, é integrar todos esses sistemas ao Formulário Rogéria, de modo a assegurar registros uniformes. Ressaltou que, antes dessa iniciativa, não havia coleta sistemática de dados sobre violência contra a população LGBTQIA+, o que inviabilizava a formulação de políticas públicas específicas.

A diretora destacou que o SINESP foi instituído pela Lei n. 12.681/2012 e reforçado pela Lei n. 13.675/2018, no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), reunindo informações sobre segurança pública, sistema prisional, rastreamento de armas e enfrentamento ao tráfico. Nesse ecossistema, a inclusão de dados sobre violência LGBTQIA+ representa uma inovação estratégica, capaz de orientar políticas públicas baseadas em evidências e fortalecer o enfrentamento à discriminação.

Nos estados já integrados ao SINESP-PPE, explicou, os policiais poderão preencher o Formulário Rogéria diretamente no registro eletrônico. Uma das inovações previstas é que o formulário se transforme automaticamente em banco de dados, permitindo agilidade e qualidade na extração das informações. Além disso, a Delegacia Virtual (DEVIR) funcionará como porta de entrada para vítimas de violência, já adaptada ao modelo do formulário, ampliando o acesso à denúncia.

Por fim, Fusco reconheceu que o maior entrave não é apenas tecnológico, mas cultural, dentro das próprias forças policiais. Muitas vezes, policiais negligenciam o preenchimento de informações, prática conhecida como apertar a tecla “Tab”. Segundo suas palavras, não basta criar sistemas modernos, pois é preciso transformar práticas institucionais e sensibilizar os agentes, garantindo que os registros reflitam de fato a realidade da violência.



A prática do policial, muitas vezes, é ir pulando de campo e não preencher os dados que são tão essenciais. Para isso, nós temos feito uma capacitação, porque queremos que funcione. O que temos feito é trazer os gestores que treinem este policial para dizer da importância do trabalho.

Destacou que valorizar o trabalho do policial que realiza o registro da ocorrência é essencial, já que desse ato dependem não apenas as investigações, mas também a produção de dados fundamentais para a formulação de políticas públicas. Sem esse cuidado na ponta, alertou, todo o sistema de monitoramento e enfrentamento à violência perde consistência.

Ao concluir, a painelistas enfatizou que a efetividade do Formulário Rogéria depende não só da tecnologia, mas de engajamento institucional e transformação cultural. Reiterou a necessidade de apoio do CNJ e do CNMP, além de investimentos em capacitação permanente. Afirmou que somente com dados confiáveis, acolhimento digno e políticas integradas será possível garantir direitos e proteger a vida da população LGBTQIA+.

3.1.4. Subnotificação da violência LGBTQIA+ e integração de políticas no Judiciário e no Brasil

Marcel Corrêa, atuando como mediador e painelistas, iniciou sua fala de encerramento destacando que, após as contribuições da sociedade civil e dos ministérios, era a vez de apresentar o “dever de casa” do CNJ. Relembrou a [decisão do STF, de 2019, que criminaliza a LGBTfobia por equiparação ao crime de racismo](#), enfatizando que, seis anos depois, é necessário avaliar criticamente o que foi produzido em termos de políticas e práticas institucionais. Na sequência, apresentou dados do relatório [Justiça em Números](#), informando que há apenas 439 processos em tramitação relativos a crimes de intolerância ligados à identidade de gênero ou orientação sexual.

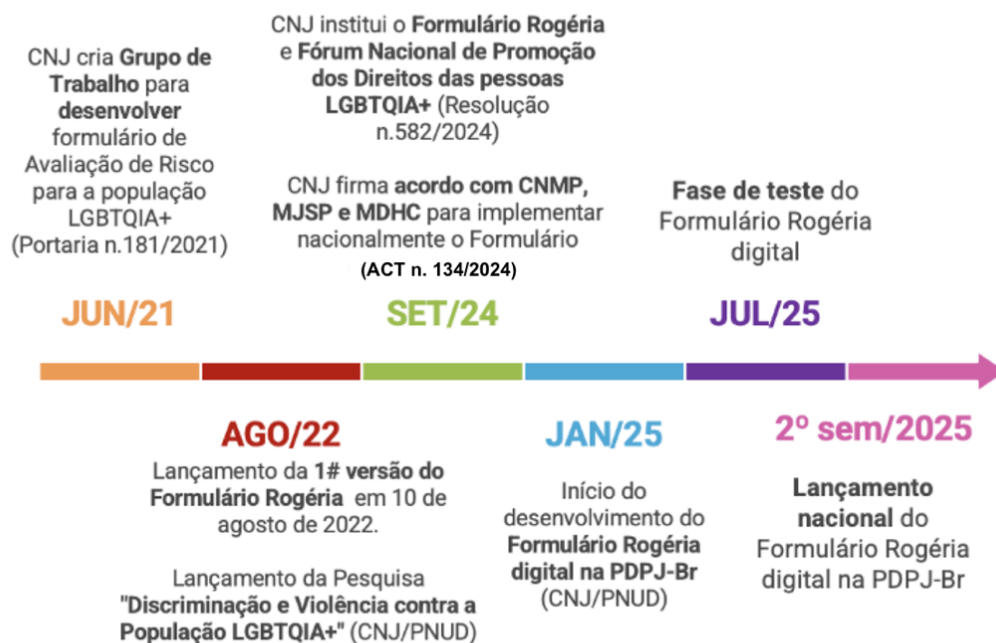


Esse número por si só já traz o retrato de uma série de aspectos, de processos que, nesse percurso, desde a segurança pública até o Judiciário, vão se descaracterizando e vai havendo apagamento da LGBTfobia.

Comparou esses dados aos do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e ao Atlas da Violência, elaborado com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), destacando que, enquanto a segurança pública apresenta números fragmentados, o sistema de saúde, por meio do formulário do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), tem notificações compulsórias que revelam índices muito mais altos. Para o magistrado, apenas o cruzamento entre saúde, segurança pública e assistência social pode oferecer um retrato fiel da violência.

Marcel apresentou a linha do tempo do [Formulário Rogéria](#), recordando que a proposta nasceu em 2021, quando a cantora Daniela Mercury apresentou a ideia ao [Observatório de Direitos Humanos do Poder Judiciário](#), em diálogo com a então procuradora-geral da República Raquel Dodge, logo após a decisão do STF. Em junho do mesmo ano foi criado um GT para desenvolvimento da ferramenta, com escuta ampla de especialistas e sociedade civil. Em 2022 ocorreu o lançamento da primeira versão, ainda manual, acompanhada de uma [pesquisa sobre discriminação e violência contra a população LGBTQIA+](#), em parceria com o PNUD.

Em setembro de 2024, o CNJ instituiu por [resolução](#) o uso do formulário e criou o Fórum LGBTQIA+, reunindo órgãos do sistema de justiça, ministérios e entidades da sociedade civil. Além disso, foi firmado o [ACT n. 134/2024](#), em parceria com CNMP, MJSP e MDHC, para aprimoramento e implementação nacional do Formulário Rogéria. Em 2025, a ferramenta entrou na fase de testes tecnológicos para o lançamento da versão eletrônica integrada à Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PD PJ-Br) e ao SINESP, destinada ao uso por tribunais, Ministério Público e forças de segurança.



Fonte: Linha do tempo sobre o desenvolvimento do Formulário Rogéria.



Fonte: Marca oficial do Formulário Rogéria eletrônico, projeto desenvolvido pelo CNJ, em parceria com o PNUD, por meio dos programas Justiça Plural e Justiça 4.0, 2025.

O magistrado ressaltou que o Formulário Rogéria cumpre três papéis essenciais: gerar dados confiáveis, permitir a avaliação de riscos e fornecer subsídios para a formulação de políticas públicas e decisões judiciais, enfatizando que o avanço consistente depende da disponibilidade dessas informações. Ele enfatizou que a avaliação de risco do Formulário Rogéria, resguardadas as devidas especificidades, foi inspirada nas metodologias da Lei Maria da Penha e do Formulário Nacional de Avaliação de Risco da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FONAR), instituído pela [Resolução Conjunta CNJ e CNMP n. 5/2020](#). Destacou que o preenchimento detalhado do Rogéria permite identificar fatores de agravamento, prever situações com potencial de evoluir para homicídios e indicar medidas de proteção adequadas. Ressaltou que não basta apenas registrar a ocorrência de violência: é essencial reunir informações capazes de apontar a probabilidade de repetição ou de escalada, evidenciando que o instrumento incorpora elementos que dialogam diretamente com o FONAR e fortalecem a prevenção e a proteção no enfrentamento da LGBTfobia.

Defendeu que a aplicação do formulário deve dialogar com outros protocolos antidiscriminatórios já em vigor, como o [Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero](#) (2021) e o [Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial](#) (2024), pois a violência contra pessoas LGBTQIA+ se articula a marcadores de gênero e raça, atingindo com maior intensidade jovens negros(as/es) LGBTQIA+. Ele reforçou a necessidade de coerência diante da Decisão do STF que equiparou a LGBTfobia ao crime de racismo (ADO. 26), lembrando que



Se não compreendermos o racismo e LGBTfobia em conjunto, apenas uma pequena parcela da população LGBTQIA+ será beneficiada.

Destacou que a violência vai além do aspecto físico, apontando que o próprio ambiente da Justiça carrega formas sutis e simbólicas que levam muitas pessoas a se retraírem e a ocultarem suas vivências. Por essa razão, explicou, o Fórum LGBTQIA+ organizou sua atuação em três eixos centrais: prevenção e enfrentamento da violência; acesso à justiça e promoção de direitos; e respeito à diversidade no Judiciário. Ele observou ainda que tratar desse tema é desafiador e relatou que, ao se aprofundar no assunto, passou a reconhecer violências que antes sequer percebia como tais.

O magistrado apontou que a diversidade deve ser reconhecida não apenas como princípio jurídico, mas também através da cultura, ao citar o desfile de carnaval da escola de samba Paraíso do Tuiuti em 2025, que homenageou Xica Manicongo, a primeira travesti documentada no Brasil.



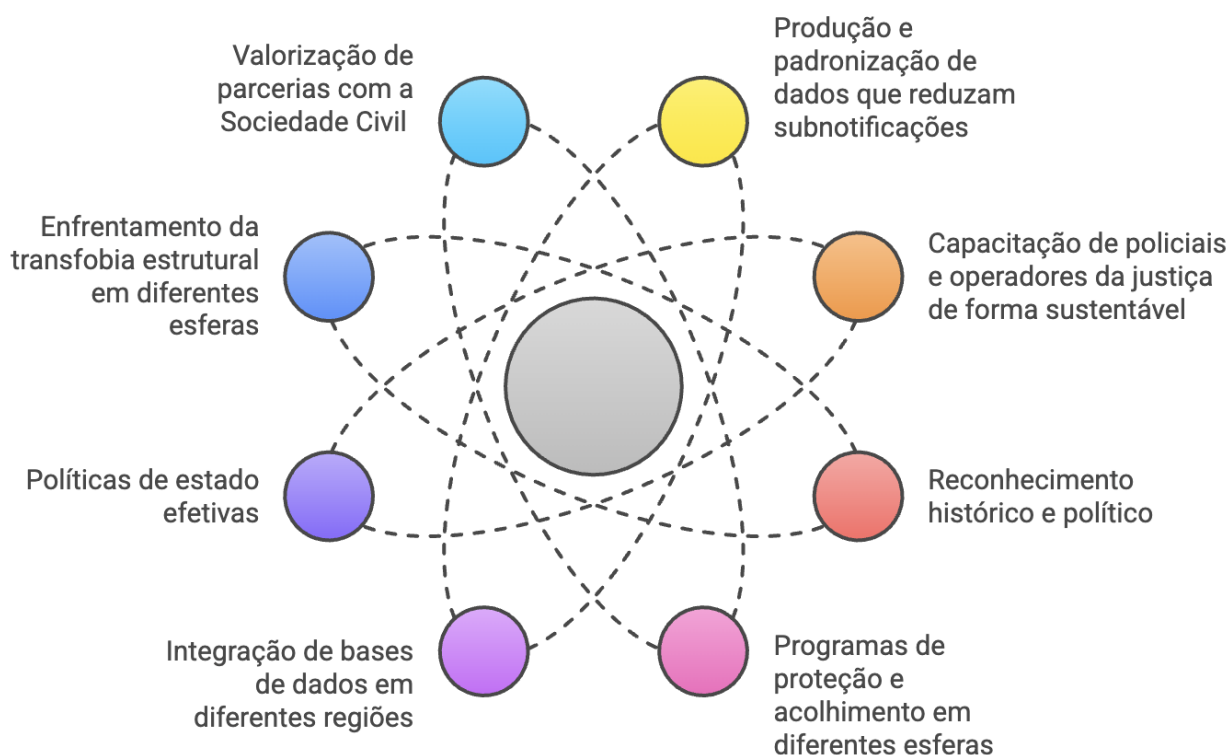
Fonte: CNJ, 2025

“

O enredo da Paraíso do Tuiuti não fala apenas de Xica Manicongo, mas a insere em uma história de escravização, de negação e de opressão de religiões de matriz africana e de formas de vida que não podiam existir. Quando a Tuiuti traz isso, lembrei de um texto que discute como quebrar esses modos de subjetivação, esses estereótipos e essas caixinhas. Temos uma atuação institucional, uma atuação intelectual, saberes populares, práticas comunitárias e o berço do nosso Brasil formado por povos originários, pela população negra e pelo samba. Quando a Tuiuti faz esse enredo, ela traz com beleza uma outra forma de contar e recontar essa história.

Marcel recordou ter visto no último carro do desfile Bruna Benevides e outras mulheres trans e travestis que tanto admira. Enfatizou que a diversidade transcende um princípio jurídico, representando um verdadeiro valor ético e uma forma de viver inclusiva, ao abrir espaço para múltiplos olhares sobre a vida, a convivência entre diferentes pessoas e a celebração coletiva. Encerrando, destacou que o evento se notabilizou por trazer ao Judiciário uma dimensão essencial e nem sempre presente, convidando a transformar o debate em políticas concretas de inclusão, proteção e permanência de pessoas LGBTQIA+, para que as garantias constitucionais se convertam em ações efetivas e duradouras.

Breve quadro síntese a destacar desse painel:



3.2

PAINEL 2

**Acesso à justiça
e promoção de direitos**



Fonte: CNJ, 2025

**25 de junho de 2025
15h30 às 17h**

MEDIAÇÃO E PAINELISTA

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA (ela/dela)

Promotora de Justiça de Direitos Humanos com atribuição na Defesa dos Direitos da População LGBTQIA+ do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), Mestre em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), Especialista em Direitos Humanos pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e Processo Civil Estrutural (Faculdade Baiana de Direito). Conselheira do Conselho Nacional de Direitos Humanos 2018 a 2024.

PAINELISTAS

RENATA NÓBREGA (ela/dela)

Juíza do Trabalho no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT-6) desde 2007, atualmente titular da Vara do Trabalho de Belo Jardim, é graduada em Direito e doutoranda em História pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), com mestrado pela Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). Atuou como Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional (2023 a 2025) e integra o Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade do TRT-6. É membro das comissões de Direitos Humanos e LGBTQIAPN+ da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA), da Comissão de Equidade, Gênero e Diversidade da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 6ª Região (AMATRA6), do Fórum Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e da Associação Juízes e Juízas para a Democracia.

LUCAS COSTA ALMEIDA DIAS (ele/dele)

Procurador da República no Ministério Público Federal (MPF) no Acre, coordenador do Grupo de Trabalho LGBTQIA+ da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Conselheiro representante do MPF no Conselho Nacional de Direitos LGBTQIA+ vinculado ao Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC). Representante do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) no Fórum Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Mestrando em Direito Público na Unisinos).

WALLACE DE ALMEIDA CORBO (ele/dele)

Professor Adjunto de Direito Constitucional na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e na Fundação Getúlio Vargas (FGV Direito Rio). Doutor e mestre em Direito Público pela UERJ. Foi Pesquisador Visitante na Harvard Law School e Professor de Direito Constitucional e Administrativo da Faculdade Nacional de Direito (FND) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Autor dos livros Discriminação Indireta (2024), Identidade Constitucional (2024) e Manual de Educação Jurídica Antirracista (2022). Advogado.

O painel teve início com a apresentação da mediadora, a promotora de Justiça do Estado da Bahia, Márcia Regina Ribeiro Teixeira, seguida das falas iniciais de contextualização. Ressaltou a importância do espaço como um encontro plural e integrado, reunindo diferentes perspectivas institucionais para refletir sobre os desafios e avanços na promoção dos direitos da população LGBTQIA+.

Em sua autodescrição e fala de abertura, Márcia Teixeira compartilhou sua trajetória pessoal e profissional, destacando seu papel como pessoa aliada que, há quatro anos, atua junto aos movimentos sociais LGBTQIA+. Relatou que esse engajamento tem sido um processo contínuo de aprendizado, tanto sobre sua própria posição social quanto sobre as realidades e demandas dessa população. Recordou conquistas significativas promovidas pelo CNJ, como o reconhecimento do casamento civil e da união estável, o reconhecimento jurídico de famílias homoafetivas e trans, o direito ao uso do nome social e a adoção de linguagem inclusiva no âmbito do Judiciário.

A mediadora enfatizou ainda avanços normativos recentes, como os provimentos que regulamentaram a retificação de nome e gênero no registro civil, incluindo a possibilidade de registro de pessoas não binárias no Estado da Bahia. Destacou também a criação, em 2024, do [Fórum Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+](#), consolidando um espaço permanente de diálogo e construção de políticas judiciais em conjunto com a sociedade civil. Por fim, ressaltou a parceria entre CNJ, PNUD e Instituto Matizes na produção de pesquisas qualitativas sobre discriminação contra essa população no acesso à justiça, reforçando a importância dos marcadores interseccionais como chave para compreender desigualdades e fundamentar políticas públicas baseadas em evidências.

3.2.1. Os impactos da discriminação LGBTfóbica e racial no acesso a direitos

Wallace de Almeida Corbo, professor de Direito Constitucional da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e da Fundação Getúlio Vargas (FGV Direito Rio), iniciou sua intervenção situando o público sobre o tema de sua fala. Ressaltou que o direito antidiscriminatório no Brasil ainda é recente e pouco consolidado como disciplina jurídica, o que

exige delimitar conceitos básicos para compreender como diferentes formas de discriminação operam.

Segundo o professor, não se pode restringir a noção de discriminação apenas a atos individuais, como xingamentos, injúrias ou agressões físicas. Embora sejam formas evidentes de violência, a preocupação do CNJ, do Judiciário, do Legislativo e do Executivo deve ir além, pois é preciso compreender que, em sentido constitucional, discriminar significa negar cidadania, limitar o usufruto de direitos fundamentais e reproduzir desigualdades estruturais.

Nesse ponto, destacou que o Bloco de Constitucionalidade brasileiro (que inclui a [Constituição Federal](#), a [Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência](#) e a [Convenção Interamericana contra o Racismo](#)) reconhece que a discriminação não se restringe somente a ilícitos civis ou penais, como a injúria racial ou o discurso homotransfóbico. O desafio é identificar também desenhos institucionais e arranjos normativos que, direta ou indiretamente, criam obstáculos ao exercício da cidadania. Como exemplo, citou a antiga portaria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que proibia “homens que mantinham relações sexuais com outros homens de doar sangue”, posteriormente declarada inconstitucional.

O professor destacou ainda que a discriminação se manifesta também de forma indireta, por meio de omissões institucionais. A ausência de registros sistemáticos sobre violência contra pessoas LGBTQIA+ é um exemplo concreto, pois sem dados, não é possível formular políticas públicas consistentes. Esse cenário revela o que a dogmática jurídica classifica como discriminação institucional. Ou seja, ela não é derivada de atos isolados de preconceito, mas do modo como as próprias instituições funcionam (ou deixam de funcionar), perpetuando exclusões.

Aprofundou o conceito de discriminação estrutural, compreendida como uma realidade social, sistêmica e persistente que naturaliza desigualdades. Trata-se de regras e práticas aparentemente neutras que, na realidade, reforçam hierarquias sociais e consolidam ideologias de exclusão. Citou como exemplos os critérios discriminatórios em estabelecimentos prisionais, as restrições em processos de adoção e a negligência diante da violência escolar.

Esses mecanismos, embora sutis, produzem desumanização e constroem a figura da pessoa “perigosa”, a ser combatida ou controlada. Apontou que a discriminação estrutural se

manifesta no cotidiano: quando uma pessoa trans deixa de ir ao hospital por ser chamada pelo “nome morto”, ou quando uma criança abandona a escola em razão de ridicularizações, evidenciando como a violência simbólica e institucional se converte em negação concreta de direitos.

Reforçou que a discriminação deve ser entendida em três dimensões interligadas sendo elas a individual, a institucional e a estrutural. No plano estrutural, está em jogo a normalização de hierarquias sociais que desumanizam certos grupos e alimentam pânicos morais, legitimando normas estatais e práticas cotidianas de exclusão. Do ponto de vista jurídico, destacou a necessidade de diferenciar essas formas de discriminação e analisá-las no campo do direito constitucional. Recordou a expressão “sopa de letrinhas”, usada por Regina Facchini em referência à sigla LGBTQIA+, como símbolo da diversidade crescente e do reconhecimento das múltiplas opressões. Nesse cenário, enfatizou que existem discriminações específicas por sexualidade e por identidade de gênero, ligadas ao controle social sobre corpos e condutas, que precisam ser consideradas pelo direito.

Ressaltou que a LGBTfobia representa a negação violenta da autonomia e da dignidade humana, pois impede que indivíduos decidam livremente sobre seus projetos de vida e impõe restrições heterônomas em todos os espaços sociais.



O que talvez seja o mais profundo da discriminação LGBTfóbica, para a perspectiva do direito, é que estamos diante de uma negativa radical de assegurar às pessoas a liberdade para tomar as decisões sobre sua própria vida e o respeito, tanto de outros indivíduos quanto do próprio Estado, pelas decisões que essas pessoas tomam.

Esse caráter transversal da discriminação faz com que pessoas LGBTQIA+ encontrem barreiras em diferentes espaços, tanto no âmbito familiar quanto nas instituições do Estado. Um exemplo importante, segundo o professor, é o próprio ambiente doméstico da experiência de “sair do armário”. Isso pode significar a perda do espaço de acolhimento mais básico a nível familiar. Mesmo quando há aceitação posterior, quando as famílias não acolhem, o processo é doloroso e envolve uma reconstrução de vínculos que demanda tempo. Isso evidencia como a discriminação LGBTQIA+ atua para romper laços sociais, desde os mais íntimos até aqueles mediados pelo Estado.

Quando somada ao racismo estrutural, a discriminação adquire camadas adicionais de opressão. Pessoas negras LGBTQIA+, sobretudo as mais pobres, enfrentam múltiplos marcadores de exclusão que as colocam em condições ainda mais adversas no acesso ao trabalho, à saúde, à educação e à justiça. Essa interseccionalidade precisa ser reconhecida para que políticas públicas tenham efetividade.



Não é à toa que uma boa parte das pessoas LGBTQIA+, que estão fora do mercado de trabalho, que estão fora dos hospitais, que estão fora das escolas, são pessoas negras, são pessoas também com marcadores de raça, gênero e classe, como marcadores sociais que se somam para a negação profunda de direitos.

O professor chamou atenção para o fenômeno político dos últimos 20 anos, quando setores ultraconservadores passaram a eleger a população LGBTQIA+ (em especial, nos últimos anos, as pessoas trans) como “inimigo preferencial” de suas agendas morais. Essa escolha alimentou um pânico moral que se manifesta em tentativas de censura nas escolas, na dificuldade de acolhimento de crianças, na limitação da participação em espaços públicos e no policiamento social em banheiros, reforçando a ideia de que pessoas trans seriam uma ameaça à sociedade. Segundo o professor, esse quadro já está se repercutindo em mulheres negras cisgêneras, pois muitas acabam sendo identificadas com marcadores masculinizados não ligados ao feminino branco e acabam sendo alvos de violência.

Esse cenário, afirmou, inviabiliza avanços legislativos. A aprovação de um estatuto protetivo para pessoas LGBTQIA+ é improvável no curto ou médio prazo, uma vez que os espaços de representação política estão capturados por discursos de exclusão. Reconhecer essa limitação do Legislativo é essencial para compreender as dificuldades na efetivação de políticas de proteção. Diante disso, o professor defendeu que o sistema de justiça tem papel preferencial na proteção das minorias, conforme previsto na teoria constitucional.

Ressaltou que, embora o Judiciário também reproduza discriminações, tem sido o espaço de conquistas decisivas, como o reconhecimento da união homoafetiva, a retificação de nome e gênero e o acesso de pessoas LGBTQIA+ a políticas de saúde e cidadania. Destacou ainda a importância do CNJ, que, sem violar a separação dos poderes, assumiu protagonismo

nos últimos anos ao regulamentar temas sensíveis, como o tratamento de pessoas LGBTQIA+ no sistema prisional, além de coordenar a implementação do Formulário Rogéria.

A função do Judiciário e do CNJ, portanto, é crucial por atuar como contraponto à inércia legislativa e às omissões do Executivo. Isso evidencia que a Constituição de 1988 ainda contém zonas de exceção, em que determinados grupos não são reconhecidos como plenamente humanos. O desafio é transformar a promessa constitucional de igualdade em realidade efetiva, reconhecendo a discriminação em todos os níveis e fortalecendo os espaços institucionais de resistência.



A discriminação LGBTfóbica, somada a outras formas de discriminação, é um profundo problema que revela como o Estado Democrático de Direito existe em espaços 'em que ele não existe'. O Estado Democrático de Direito se afirmou no Brasil a partir da Constituição de 1988, também revelando as diversas zonas de exceção, os diversos grupos sociais que não são tomados como plenamente humanos. A forma pela qual nós podemos transformar o discurso que vem da Constituição de 1988, em direção a uma história civilizatória, é reconhecendo, primeiro, que as discriminações existem e, segundo, que existem espaços institucionais para disputar a sua superação.

Encerrando, o professor afirmou que a diversidade deve ser compreendida não apenas como princípio jurídico, mas como riqueza social, reforçando que a missão do CNJ e do Judiciário é assegurar que a Constituição cumpra seu compromisso de igualdade sem discriminação, consolidando um Estado Democrático de Direito efetivamente inclusivo.

3.2.2. Protocolos interseccionais e iniciativas de equidade no mundo do trabalho

A juíza do trabalho Renata Conceição Nóbrega Santos, do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT-6), iniciou sua fala com uma autodescrição e destacou a importância de práticas inclusivas de acessibilidade, como a geolocalização para pessoas com baixa visão, que permitem maior participação no evento. Enfatizou que este encontro representa um marco histórico, sobretudo pela presença da bandeira LGBTQIA+ na identidade visual, que carrega forte valor simbólico de acolhimento e pertencimento.

A magistrada explicou que seu enfoque estaria voltado ao [Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero](#) (CNJ, 2021) e ao [Protocolo para Atuação e Julgamento com Perspectiva Antidiscriminatória, Interseccional e Inclusiva](#) (CSJT, 2024), dentre outros aplicados à Justiça do Trabalho. Ressaltou que esses instrumentos são frutos de construção coletiva e dialogam com iniciativas do movimento associativo, como a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA), que protagonizou ações pioneiras, a exemplo do ofício que resultou na primeira iluminação do edifício sede do STF, em Brasília, com as cores da diversidade, em comemoração ao Mês do Orgulho LGBTQIA+.

Ela destacou a relevância simbólica desse ato, lembrando que, após a iluminação inicial, a Esplanada dos Ministérios passou a reproduzir essa prática em anos seguintes. No entanto, afirmou que, para além do simbolismo, é necessário avançar em propostas concretas que transformem a Justiça em um espaço diverso e inclusivo. Para isso, defendeu o fortalecimento dos protocolos e sua implementação efetiva.

Nóbrega explicou que a construção do protocolo de gênero começou antes de 2021, mas foi nesse ano que ganhou corpo formal, com a criação do GT instituído pela [Portaria CNJ n. 27/2021](#). Esse grupo se baseou em múltiplos lugares de fala, reunindo especialistas, magistrados e magistradas e sociedade civil. Ressaltou que essa escuta ativa foi essencial para o início de um processo de construção de instrumentos mais próximos da realidade.

Observou que o mundo do trabalho, diferentemente de outras áreas como família, previdência ou direito penal, historicamente recebeu menos atenção no debate sobre interseccionalidade e diversidade. Nesse sentido, reforçou que sua contribuição buscava recolocar o tema do trabalho como central para a construção de políticas inclusivas. Em sua fala, explicou que o protocolo antidiscriminatório, interseccional e inclusivo do CSJT foi elaborado com a participação de mais de 30 pessoas, divididas em sessões de discussão e redação. Além disso, contou com audiências públicas e consultas abertas, de modo a garantir a pluralidade de perspectivas. O documento foi concebido como um guia prático, acessível e estruturado em sete capítulos.

Segundo a magistrada, embora inicialmente extenso, o texto foi organizado para oferecer orientação concreta em casos práticos. O sexto e o sétimo capítulos, por exemplo,

tratam especificamente de guias de aplicação e de metodologias de análise. Destacou que esse formato amplia a utilidade do protocolo e fortalece sua função pedagógica e normativa.

Lembrou que a proposta foi inspirada no protocolo de gênero do CNJ, mas ampliada para contemplar a diversidade sexual e de identidade de gênero de forma mais abrangente. O capítulo sobre gênero e sexualidade, elaborado por um dos subgrupos, apresentou conceitos centrais, como sexo, identidade de gênero e orientação sexual, além de discutir suas articulações históricas e sociais.

Chamou atenção também para o fato de que o mercado de trabalho formal ainda é inacessível para grande parte das pessoas LGBTQIA+, especialmente mulheres trans e travestis. Ressaltou que essas exclusões não são pontuais, mas estruturais, refletindo violências que atravessam todos os espaços de poder. O protocolo, nesse sentido, também funciona como instrumento de denúncia e registro dessas microviolências.

Renata sublinhou que o texto dialoga com parâmetros internacionais, como decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos, e com experiências estrangeiras. Essas referências ajudam a orientar a formulação de políticas públicas no Brasil e fortalecem o caráter normativo e aplicável dos protocolos.

No âmbito do direito do trabalho, a magistrada destacou temas como isonomia salarial, proteção a pessoas gestantes e lactantes e reconhecimento de dispensa discriminatória em casos de violência doméstica e familiar. Citou precedente do TST que reconheceu a ilegalidade da dispensa nesses casos, mostrando a importância de alinhar jurisprudência e protocolos.

Explicou que esses esforços estão inseridos no [Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade](#) do CSJT, formalizado pela [Resolução n. 368/2023](#). Esse programa busca institucionalizar políticas de diversidade e replicá-las em todo o Judiciário trabalhista, garantindo que iniciativas não dependam apenas da sensibilidade de gestões específicas. Apresentou exemplos de políticas locais que serviram de inspiração para a nacionalização, como as iniciativas no Mato Grosso (2015), no Rio Grande do Sul (2017), em Campinas e no Pará (2021) e em Pernambuco (2023). Destacou que o compartilhamento dessas experiências fortaleceu a política nacional de equidade.

Também mencionou a aprovação unânime da política de equidade no TRT-6, de Pernambuco, ressaltando que a institucionalização por meio de resoluções garante maior permanência e dificulta retrocessos. Segundo ela, esse consenso mostra a importância de dar à diversidade status de política pública, e não apenas de agenda simbólica.

Por fim, encerrou sua fala destacando iniciativas recentes, como a inauguração de banheiros de uso amplo no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT-1), do Rio de Janeiro, e a criação do Banco da Diversidade no TRT-6. Também mencionou a obrigatoriedade de oficinas de letramento em diversidade para servidores e agentes de segurança.

Concluiu afirmando que políticas públicas devem ser pensadas como legados institucionais, capazes de sobreviver às gestões e gerações. Reforçou, parafraseando bell hooks, que políticas que envolvem o afeto e o amor também são forças revolucionárias de transformação social.

3.2.3. Tutela coletiva e o papel do MPF na defesa dos direitos LGBTQIA+

O procurador da República do Ministério Público Federal (MPF), Lucas Costa Almeida Dias, iniciou sua fala agradecendo a oportunidade e ressaltando a importância de encontros institucionais como este para dar visibilidade às pautas LGBTQIA+. Fez sua autodescrição e afirmou que falava em nome próprio, como integrante do MPF, mas não em nome da instituição em sua totalidade, ainda que atue como coordenador do GT na Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC). Reconheceu, nesse sentido, que nenhuma instituição está isenta de falhas no trato das questões LGBTQIA+.

O painelistas destacou episódios de discriminação ocorridos dentro do próprio MPF. Relatou que a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) já promoveu cursos contrários aos direitos de pessoas trans e que, em 2022, uma campanha de apoio ao uso de banheiros por pessoas trans conforme identidade de gênero resultou em cartazes rasgados dentro da Procuradoria-Geral da República. Recordou ainda experiência pessoal de homofobia no Acre, quando foi obrigado a esperar quatro horas em uma delegacia para trocar o turno do delegado de plantão, pois a autoridade que o recebeu não reconhecia a LGBTfobia como crime,

mesmo após a decisão do STF. Esse episódio, afirmou, mostra a distância entre as decisões jurídicas e a prática cotidiana.

Em seguida, introduziu o tema central de sua fala sobre a tutela coletiva dos direitos LGBTQIA+. Explicou que vem ajuizando ações civis públicas com esse enfoque e ressaltou a relevância do CNJ como ator indutor de políticas públicas. Na sua visão, o Judiciário acaba assumindo protagonismo porque os demais espaços institucionais, que a Constituição de 1988 concebeu como adequados para a deliberação sobre direitos fundamentais, falham sistematicamente em cumprir suas responsabilidades. Essa omissão estrutural faz com que o CNJ e outras instâncias do sistema de justiça absorvam demandas sociais que deveriam estar sendo debatidas em arenas políticas mais amplas.

Ao recuperar o processo constituinte de 1988, o procurador recordou a rejeição de uma proposta que ficou conhecida em jargão popular como a “Emenda dos viados”. Essa emenda buscava incluir no artigo 3º dos Objetivos Fundamentais da República a previsão de uma sociedade livre, justa, igualitária e sem preconceitos contra preferências sexuais. A proposta não foi admitida, recebendo 317 votos contrários e apenas 130 favoráveis. Segundo relatou, a resistência parlamentar foi tão intensa que alguns deputados chegaram a ironizar o tema em jornais de grande circulação, como a Folha de São Paulo, afirmando que, se aprovada, a emenda transformaria o Brasil em “Sodoma e Gomorra”. Para o procurador, esse episódio evidencia que a Constituição de 1988 optou conscientemente por excluir a proteção explícita às pessoas LGBTQIA+, escolha histórica que só seria parcialmente corrigida décadas depois por decisões do STF.

O procurador lembrou ainda que a Constituição de 1988 incluiu, intencionalmente, a definição de casamento entre homem e mulher, como forma de impedir avanços futuros nos direitos LGBTQIA+. Esse dispositivo só foi superado em 2011, graças à atuação da então procuradora-geral da República interina, Débora Duprat, que ajuizou 17 ações resultando no reconhecimento da união estável homoafetiva. Ressaltou que esse episódio demonstra a importância de atores específicos em espaços institucionais para a conquista de direitos.



E o legislativo é justamente esse espaço que, desde a Constituição de 88, não aprovou nenhuma lei a favor da comunidade LGBTQIA+.

Pelo contrário, existem mais de 80 leis vigentes e cerca de 400 projetos em tramitação que buscam restringir direitos, especialmente de pessoas trans, relatou o procurador. Em relação ao Executivo, elogiou a criação da Secretaria Nacional de Direitos LGBTQIA+ pelo atual governo, mas criticou as dificuldades orçamentárias e a falta de governabilidade diante de um Congresso de perfil marcadamente conservador.

O procurador trouxe ainda o exemplo recente do novo modelo da Carteira de Identidade Nacional, inspirado em um modelo da província do Texas, nos Estados Unidos, que diferencia nome civil, nome social e sexo biológico. Considerou o formato discriminatório, especialmente contra pessoas trans, e relatou a ação civil pública ajuizada para reverter esse modelo. Embora tenha obtido decisão liminar favorável, ela foi suspensa após recurso da Advocacia-Geral da União (AGU), que alegou dificuldades técnicas para implementar a mudança em prazo inferior a cinco anos.

Ampliando a análise, relacionou o cenário brasileiro com exemplos internacionais, como Estados Unidos, Hungria, Rússia e Argentina, onde houve retrocessos dos direitos LGBTQIA+. Citou também a recente resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM), que impôs limites, restringindo atendimentos de saúde a pessoas trans, informando ter ajuizado ação civil pública contra a medida. Ressaltou que impor limites profissionais dessa forma equivale a um controle inaceitável, semelhante a impedir advogados de atuar em determinadas áreas.

O painelista argumentou que o Judiciário tem se consolidado como o último espaço central de proteção de minorias. Citou como exemplo a defesa de cotas para pessoas trans em universidades e órgãos públicos, política amparada em nota técnica do MPF e fundamentada na jurisprudência do STF sobre cotas raciais. Relatou, no entanto, a dificuldade prática de fazer com que ações civis públicas sejam devidamente analisadas, já que muitas vezes juízas e juizes, pressionados por metas do CNJ e pela sobrecarga processual, não conseguem se debruçar com a profundidade necessária sobre demandas coletivas complexas. Esse cenário, segundo ele, limita a capacidade institucional de enfrentar violações estruturais de direitos humanos.

Nesse sentido, reforçou que a tutela coletiva tem sido decisiva para avanços concretos, como no caso da política nacional de saúde voltada a pessoas trans, originalmente conhecida como “processo transexualizador” e hoje ressignificada como “processo de afirmação de gênero”. Esse marco foi resultado de uma ação civil pública ajuizada pelo MPF no Rio Grande do Sul, cuja decisão do Desembargador Federal Roger Raupp Rios, no Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4), estruturou uma política pública em escala nacional.

O procurador mencionou também iniciativas extrajudiciais. Citou recomendação ao Itamaraty para modificar formulários que impediam o registro de famílias homoafetivas no exterior e recomendação ao MJSP para inclusão de marcadores de identidade de gênero em boletins de ocorrência. Relatou que, em 2023, encaminhou recomendação ao então Ministro da Justiça, Flávio Dino, para que os boletins de ocorrência e os registros do Instituto Médico Legal (IML) passassem a incluir marcadores referentes à orientação sexual e identidade de gênero.

Ressaltou, porém, que, apesar de o MJSP ter acolhido a proposta e firmado o [ACT n. 134/2024](#) de disseminação do Formulário Rogéria com o CNJ, a implementação segue bastante limitada. Atualmente, a capacitação oferecida às forças policiais restringe-se a um curso de Direitos Humanos em modalidade de educação à distância (EAD), de apenas 10 horas e de caráter facultativo, no qual a pauta LGBTQIA+ aparece de maneira superficial. Isso mostra que o país ainda está distante de alcançar uma formação policial efetiva e contínua. Destacou, contudo, o mérito do CNJ em pressionar por mudanças mais estruturais ao incluir a pauta em sua articulação institucional.

Esse diagnóstico dialoga diretamente com a fala de Vanessa Fusco, diretora da SENASP/MJSP no painel sobre prevenção e enfrentamento à violência, que ressaltou a urgência de que a formação em direitos LGBTQIA+ para as forças policiais seja um conteúdo obrigatório nas academias de polícia, nos moldes do que já ocorre com a violência contra a mulher.

O painalista destacou ainda medidas práticas voltadas à garantia do uso do nome social em serviços públicos e financeiros. Relatou que, no caso do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ainda que estudantes pudessem registrar o nome social na inscrição, os cadernos de prova eram entregues com o “nome morto”, expondo candidatos a constrangimentos. Após recomendação encaminhada ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), houve avanço parcial, mas a implementação plena ainda não foi assegurada.

Outro ponto citado foi o uso do nome social no sistema bancário, especialmente em transações via Pix, em que pessoas trans continuavam sendo identificadas pelo “nome morto”. O painalista relatou que o Banco Central iniciará um mapeamento dos bancos públicos e privados para atualizar cadastros e corrigir problemas recorrentes enfrentados por pessoas trans, sobretudo no sistema de pagamentos instantâneos (Pix). Essa medida, explicou, foi fruto de articulação com a sociedade civil, em particular com a ANTRA, que compilou denúncias e formalizou representação que subsidiou a recomendação acolhida pelo Banco Central.

Na sequência, trouxe como exemplo emblemático de sua atuação a ação civil pública ajuizada contra o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), questionando a ausência de marcadores de orientação sexual e de identidade de gênero no Censo Demográfico, principal instrumento estatal para formulação de políticas públicas. Explicou que a ação foi complexa porque já existia demanda anterior da Defensoria Pública da União (DPU), ajuizada em 2018, que havia transitado em julgado em 2020 com decisão contrária à inclusão desses marcadores. Esse fato, aliado à ausência de precedentes sobre superação da coisa julgada em processos coletivos, representava um desafio jurídico adicional.

Para sustentar a nova ação, o procurador realizou pesquisa comparada, analisando censos de diversos países e utilizando ferramentas de tradução automática para compreender as práticas internacionais. Constatou que cerca de 15 países haviam incluído marcadores LGBTQIA+ em seus censos a partir de 2020, movimento que demonstra a tendência global de reconhecimento da diversidade de gênero e de orientação sexual nos levantamentos oficiais. Esse dado foi decisivo para que o Judiciário acolhesse, ainda que parcialmente, os argumentos apresentados.

O painelistas destacou, contudo, que a questão ainda está em aberto, já que a ação segue em discussão judicial e os avanços dependem de desdobramentos futuros. Para ele, o caso do censo brasileiro ilustra como os instrumentos de produção de dados oficiais permanecem marcados por lacunas estruturais, dificultando a visibilidade estatística da população LGBTQIA+ e, consequentemente, a construção de políticas públicas eficazes. Relatou que, embora tenha obtido liminar favorável para inclusão de marcadores de identidade de gênero e de orientação sexual no Censo Demográfico, a decisão foi rapidamente suspensa pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1), em plena Semana do Orgulho LGBTQIA+, momento em que, paradoxalmente, o próprio tribunal divulgava mensagens de celebração da diversidade em suas redes sociais.

Em seguida, destacou três ações civis públicas que considerou emblemáticas de sua atuação. A primeira trata da transfobia na internet, em especial no Twitter (atual X). Após representação da ANTRA, ajuizou ação contra a plataforma e contra a União, apontando omissão estatal na regulação das redes sociais e na repressão ao discurso de ódio online. Argumentou que, diante dos avanços tecnológicos e do uso crescente da inteligência artificial, é inaceitável que não existam mecanismos eficazes para monitorar e responsabilizar manifestações misóginas, racistas e homotransfóbicas. A ação resultou em decisão liminar que obrigou o Twitter a modificar suas diretrizes de discurso de ódio, reconhecendo a gravidade da violência digital contra minorias.

Na segunda frente, mencionou a ação que derrubou uma portaria do governo federal anterior que determinava a censura de espetáculos culturais financiados pela Lei Rouanet que utilizassem linguagem neutra. A norma previa até mesmo um “disque denúncia” para que cidadãos reportassem peças teatrais ou apresentações que usassem termos como “todes”, com a penalidade de perda de recursos. Essa medida, considerada flagrantemente discriminatória, foi anulada judicialmente, reafirmando a proteção constitucional à liberdade de expressão e à diversidade linguística.

Por fim, apresentou a ação civil pública de caráter estrutural contra a União, voltada a obrigar o MEC a centralizar e coordenar políticas de combate ao bullying LGBTfóbico nas escolas. A ação também repercutiu nos ministérios públicos estaduais, instando-os a mapear e desenvolver estratégias locais. O procurador destacou levantamentos que mostram que a

totalidade das escolas brasileiras registram casos de bullying e que mais de 86% dos estudantes LGBTQIA+ relatam violências nesses ambientes, configurando o que chamou de “pandemia do bullying escolar”.

Encerrando sua fala, ressaltou que as violências institucionais e simbólicas contra pessoas LGBTQIA+ estão profundamente enraizadas no Estado e na sociedade. Defendeu a tutela coletiva como via estratégica para avançar em políticas públicas estruturantes e reiterou a necessidade de maior engajamento do Judiciário nesse processo.

Concluiu citando a escritora Toni Morrison, primeira mulher negra a receber o Prêmio Nobel de Literatura, com a frase *“não há tempo para desespero, não há lugar para autopiedade, não há necessidade para o silêncio e não há espaço para o medo. Nós falamos, nós escrevemos, nós nos expressamos. É assim que as civilizações se curam.”* A mensagem final reforçou a importância da arte e da cultura como instrumentos de resistência, denúncia e reconstrução social frente à violência e ao ódio.

3.2.4. Encerramento do painel e do primeiro dia do Encontro LGBTQIA+ Justiça

O encerramento foi conduzido pela promotora Márcia Regina Ribeiro Teixeira, que destacou a importância de encerrar o painel com reflexões e provocações às pessoas palestrantes. Na ocasião, também anunciou a suspensão pelo CNJ da promoção do TJDF por descumprimento da [Resolução n. 525/2023](#), que trata de ações afirmativas para a equidade de gênero na segunda instância, fato comemorado no auditório.

O professor Wallace Corbo agradeceu ao CNJ, em especial ao juiz auxiliar da Presidência Marcel Corrêa, pelo papel de indutor de mudanças no sistema de justiça. Destacou a relevância das ações civis públicas mencionadas pelo procurador Lucas Costa Almeida Dias como referência para pesquisas e reforçou a necessidade de manter a bandeira LGBTQIA+ presente em espaços públicos, mesmo diante de retrocessos. Recuperou o histórico da Assembleia Constituinte, quando vozes como a de João Mascarenhas foram marginalizadas, lembrando que a Constituição de 1988 foi marcada por exclusões deliberadas. Ainda assim, afirmou que a “luz” da população LGBTQIA+ permanece resistente e que sua “invisibilidade estratégica”, muitas vezes, permitiu avanços inesperados.

Na sequência, a juíza do trabalho Renata Nóbrega reforçou que os protocolos judiciais não são apenas instrumentos internos, mas devem atingir usuárias e usuários do sistema de justiça. Ressaltou que a diversidade institucional ainda é limitada, citando a baixa representação de pessoas negras no Judiciário, o que compromete o alcance real das políticas inclusivas. Defendeu a valorização das tutelas coletivas e a necessidade de alinhar critérios do CNJ para que esses processos recebam peso diferenciado na aferição de metas, dada sua complexidade e impacto social.

O procurador Lucas Dias trouxe contribuições ressaltando que o MPF ainda está distante do papel de vanguarda previsto pela Constituição, porém defendeu estratégias de formação interna e externas que sejam inclusivas e acessem pessoas que ainda possuem preceitos conservadores por desconhecimento. Enfatizou a centralidade da tutela coletiva, lembrando que legislações como o Código de Defesa do Consumidor e o Estatuto da Pessoa Idosa já reconhecem a força de processos coletivos. Por fim, defendeu maior diálogo entre academia, sistema de justiça e sociedade civil, propondo que o Fórum LGBTQIA+ seja um espaço de rede, compartilhamento de práticas e construção conjunta, inspirado na filosofia africana do Ubuntu “eu sou porque nós somos”.

O encerramento incluiu ainda o registro histórico do pioneirismo do Grupo Gay da Bahia, fundado por Luiz Mott e outras lideranças há mais de 45 anos. Foi mencionada a atuação da magistrada Maria Angélica Matos, coordenadora da Comissão da Diversidade do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), que tem promovido iniciativas culturais de visibilidade LGBTQIA+. Com agradecimentos finais ao juiz auxiliar da Presidência, Marcel Corrêa, o encerramento foi marcado também pelo anúncio do sorteio do [livro *Translúcida*](#), do ministro Sebastião Reis Júnior, como gesto simbólico de reconhecimento da literatura e da memória LGBTQIA+.

Breve quadro síntese a destacar desse painel:



3.3

PAINEL 3

**Respeito à diversidade
no Poder Judiciário**



Fonte: CNJ, 2025

26 de junho de 2025

9h às 10h30

MEDIAÇÃO E PAINELISTA

FÁBIO FRANCISCO ESTEVES (ele/dele)

Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), atualmente exercendo o cargo de juiz instrutor do Gabinete do Ministro Edson Fachin, no Supremo Tribunal Federal (STF), professor de Direito Constitucional e de Direito Administrativo da Escola da Magistratura do Distrito Federal, ex-vice-presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), co-fundador do Encontro Nacional de Juízes e Juízas Negros (ENAJUN) e do Fórum Nacional de Juízas e Juízes contra o Racismo e Todas as Formas de Discriminação (FONAJURD).

PAINELISTAS

GIOWANA CAMBRONE (ela/dela)

Advogada, professora, especialista em diversidade e inclusão. Atua como consultora e gestora de projetos estruturantes na área. Com ampla experiência hoje está como head no programa de diversidade e inclusão na YDUQS. É uma mulher trans e costuma se definir como uma construtora de pontes e colecionadora de boas perguntas.

LUNA SANTOS LEITE (ela/dela)

Diretora Executiva da Articulação Nacional de Trabalhadoras/es Trans, Travestis e Não Binárias do Sistema de Justiça (ANTRAJUS), pesquisadora em Direitos Humanos e Cidadania na Universidade de Brasília (UnB), servidora do Tribunal Superior do Trabalho (TST), cofundadora do transfeminismo jurídico no Brasil e coautora do Protocolo Antidiscriminatório, Interseccional e Inclusivo da Justiça do Trabalho, tendo atuado na formulação de diversas políticas públicas em favor da comunidade trans no país.

ROGER RAUPP RIOS (ele/dele)

Mestre e Doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Foi pesquisador visitante na Universidade do Texas (Austin) e na Universidade de Columbia (NYC), ambas nos Estados Unidos, e tem pós-doutorado na Universidade de Paris. É professor do Programa de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado em Direito da UNISINOS e do Mestrado da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM). Autor de artigos e livros, dentre os quais "Direito da Antidiscriminação" e "Em Defesa dos Direitos Sexuais".

O mediador Fábio Francisco Esteves abriu o terceiro painel com sua autodescrição e destacou que o encontro não se limitava a uma celebração simbólica da diversidade, mas representava um marco histórico para o Judiciário brasileiro. Recordou que, há menos de duas décadas, ainda existiam decisões que negavam credibilidade a pessoas homossexuais como testemunhas em processos judiciais. Para ele, o debate atual simboliza uma transformação cultural e institucional imprescindível para superar práticas discriminatórias e consolidar o Judiciário como um espaço efetivamente inclusivo.

Em seguida, sublinhou que respeitar a diversidade não é apenas um gesto político ou simbólico, mas uma questão de qualidade e legitimidade da jurisdição. Citou como exemplo a prática norte-americana, em que júris sem representatividade social podem ser anulados desde o século XIX, evidenciando que a transversalidade é essencial para a adequada entrega da justiça. Para ele, a presença e a permanência de pessoas LGBTQIA+ no sistema de justiça exigem políticas que assegurem não apenas o acesso, mas também condições igualitárias de desenvolvimento profissional e institucional, como comitês de diversidade, ações de prevenção à discriminação e programas de letramento sobre gênero e sexualidade.

Enfatizou que a diversidade deve ser compreendida como um ativo jurisdicional, comparável ao valor que grandes corporações atribuem a ambientes plurais por sua relevância econômica e estratégica. Defendeu que, para que a jurisdição seja democrática, efetiva e processualmente adequada, o Judiciário precisa assumir a diversidade como valor estruturante. Ao anunciar a primeira palestrante, concluiu que este painel deveria inspirar novas práticas, compromissos e transformações concretas dentro e fora do Judiciário, reforçando o papel do CNJ em mapear iniciativas, desafios e oportunidades para fortalecer a equidade institucional.

3.3.1. Equidade no Judiciário exige diversidade como presença e inclusão como permanência(s)

A advogada e professora Giowana Cambrone iniciou sua participação ressaltando sua identidade como mulher trans e a importância de reconhecer a própria beleza como parte de um processo de resistência em um mundo cis-hetero-normativo. Destacou que, para pessoas

trans, afirmar-se como bonita constitui um ato político e de autoestima em um ambiente social estruturado pela cisnormatividade.

A professora começou dialogando com a fala de abertura do magistrado Fábio Esteves, mencionando como a diversidade é considerada ativo estratégico, especialmente pelas grandes empresas. Ressaltou que o investimento na pluralidade de equipes não é apenas simbólico, mas gera ganhos concretos em inovação, criatividade e engajamento. Segundo Giovanna, times diversos encontram soluções mais inventivas porque partem de experiências de vida distintas, ampliando a capacidade de resolução de problemas.

Na perspectiva da iniciativa privada, a palestrante sublinhou que a diversidade também é elemento de competitividade. Empresas que demonstram compromisso com inclusão atraem consumidores cada vez mais atentos a esse tema. A pluralidade, portanto, já não é apenas uma questão de justiça social, mas um diferencial econômico em um cenário de alta disputa de mercado.

Destacou que foi desafiador aceitar o convite para falar em um ambiente do serviço público, pois o setor privado e o público operam sob lógicas diferentes. Enquanto as empresas têm mais flexibilidade para adotar metas e contratos voltados à diversidade, o serviço público precisa respeitar limites normativos do direito administrativo. Ainda assim, defendeu que práticas exitosas da iniciativa privada podem inspirar políticas no Judiciário.

Nesse sentido, diferenciou os conceitos de diversidade e inclusão, chamando atenção para sua complementaridade. A diversidade, segundo Cambrone, refere-se à representatividade, ao “quem está presente” nos espaços institucionais. Inclusão, por sua vez, é o “como” essas pessoas são acolhidas, valorizadas e protegidas para permanecerem nesses lugares. Sem a inclusão, afirmou, a diversidade não se sustenta. Para exemplificar, recordou dois episódios de sua trajetória, incluindo o relato de uma acadêmica do projeto social PreparaENEM que disse ter ingressado no curso de Direito inspirada em sua história.

Para ela, o contraste entre a rejeição sofrida durante sua formação acadêmica e o impacto positivo de sua presença para outras pessoas evidencia como a representatividade não é apenas simbólica, mas um mecanismo concreto de transformação social. Estar em

determinados espaços, disse ela, quebra o ciclo de exclusão e projeta novas possibilidades para quem antes não se via incluído, demonstrando que ocupar posições de destaque abre caminhos coletivos, e não apenas individuais.

No campo prático, propôs analisar a questão em três dimensões: barreiras de entrada, barreiras no ambiente e barreiras de progressão. Sobre a entrada, observou que tanto no setor privado quanto no público ainda existem vieses que dificultam a contratação ou o ingresso de pessoas LGBTQIA+. Citou pesquisa segundo a qual 64% das empresas preferem contratar pessoas heterossexuais e 82% dos profissionais acreditam que ser LGBTQIA+ dificulta a colocação no mercado de trabalho.

No serviço público, a principal barreira de entrada é o concurso. A professora defendeu a criação de alternativas que não violem a legalidade, como exigir cláusulas de diversidade em contratos com empresas terceirizadas prestadoras de serviços aos tribunais. Assim, mesmo que o acesso por concurso seja difícil, haveria uma porta de entrada para trabalhadores diversos, ampliando oportunidades de permanência.

Na análise do [Painel de Dados de Pessoal do Poder Judiciário](#), destacou que a magistratura ainda é composta majoritariamente por homens cisgêneros, enquanto entre servidores há maior presença de mulheres. Contudo, persiste enorme desproporção quando se trata de pessoas negras, LGBTQIA+ e, principalmente, pessoas trans, que aparecem em números ínfimos ou preferem não informar sua identidade.

Para a professora, o silêncio também comunica. O número expressivo de pessoas que preferem não declarar identidade de gênero ou orientação sexual no censo indica medo ou insegurança em se expor dentro do sistema de justiça. Alertou que esse dado precisa ser interpretado de forma crítica, pois mostra que os espaços ainda não são vistos como seguros.

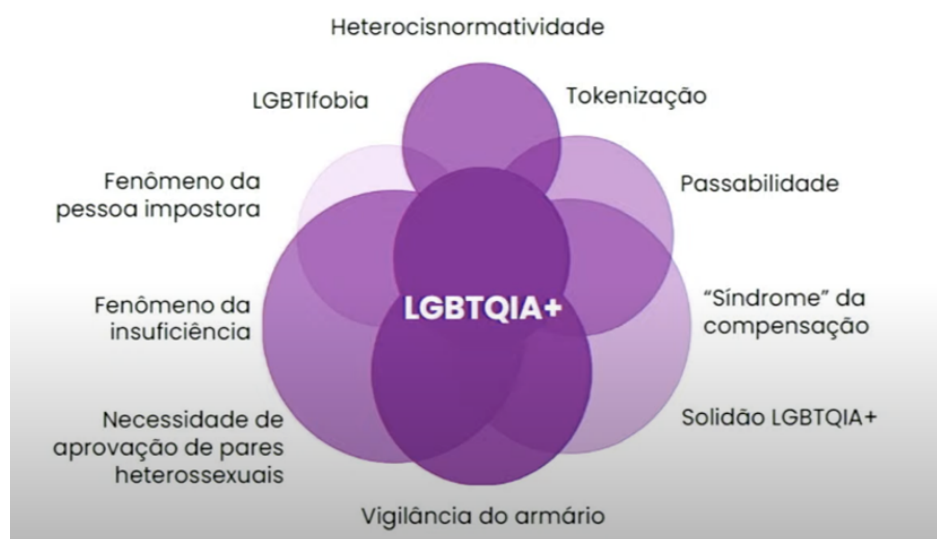
Defendeu, então, a possibilidade de políticas afirmativas específicas. Assim como já existem cotas para pessoas negras e indígenas em concursos públicos, sugeriu que o Judiciário avalie ações afirmativas para pessoas trans em programas de formação nas escolas de magistratura. Para ela, essas medidas não apenas corrigem desigualdades históricas, mas também criam referências positivas para futuras gerações.

Outro desafio apontado pela professora são as microagressões. Embora sutis, essas práticas são recorrentes e impactam o bem-estar das pessoas LGBTQIA+ nos ambientes de trabalho. Piadas, invisibilização, exposição da identidade sem consentimento e exclusão de interações sociais, como convites para confraternizações, são exemplos comuns que reforçam o isolamento e a sensação de não pertencimento.

Ela enfatizou que a sexualidade não pode ser reduzida à esfera privada, pois a vida profissional está permeada por relações interpessoais. Enquanto pessoas heterossexuais falam livremente de seus cônjuges e famílias, pessoas LGBTQIA+ muitas vezes ocultam suas vivências para evitar constrangimentos e violências simbólicas. Isso, segundo Giovanna, cria um fardo psicológico que afeta o desempenho e a saúde mental.

Defendeu ainda a realização de pesquisas de clima organizacional interseccionais. Não basta perguntar genericamente sobre assédio ou discriminação; é preciso mapear quais grupos são mais atingidos (se mulheres, pessoas negras, LGBTQIA+ ou pessoas com deficiência, por exemplo). Esse diagnóstico detalhado é essencial para elaborar estratégias preventivas e políticas de proteção específicas.

Principais fenômenos e termos



Fonte: imagem retirada de apresentação da professora durante a transmissão do painel.

Em relação à progressão de carreira, lembrou que a falta de inclusão impede que a diversidade floresça plenamente. Muitas pessoas LGBTQIA+ relatam medo de não ascender em suas carreiras, mesmo sendo competentes. Além disso, fenômenos como tokenismo, síndrome da impostora e exigência de passabilidade aumentam a pressão sobre quem rompe barreiras de acesso.



Sentir-se confortável no ambiente profissional é extremamente importante para que a pessoa possa performar bem, possa dar bons resultados profissionais, para que ela possa ser valorizada profissionalmente também.

Destacou que a inclusão não se trata apenas de ocupar espaço, mas de garantir ambientes onde seja possível existir com dignidade, desenvolver-se profissionalmente e sonhar com novas possibilidades. Políticas de letramento, prevenção ao assédio, ações afirmativas e mecanismos de monitoramento são, segundo ela, indispensáveis para que a diversidade seja um valor efetivo e sustentável no Judiciário.

A professora encerrou sua fala reafirmando que diversidade é presença, mas inclusão é permanência. Apenas com ambas em equilíbrio será possível garantir equidade real, permitindo que pessoas LGBTQIA+, sobretudo as mais vulnerabilizadas, possam não apenas entrar no sistema de justiça, mas permanecer e progredir dentro dele.

3.3.2. Transfeminismo jurídico como paradigma para transformar o direito e garantir dignidade às pessoas trans

A Diretora Executiva da Articulação Nacional de Trabalhadoras/es Trans do Sistema de Justiça (ANTRAJUS) e servidora do TST, Luna Leite, iniciou sua fala agradecendo o convite e destacando a importância de dividir a mesa com outras mulheres trans e travestis. Após sua autodescrição, trouxe o contexto de sua história pessoal e ressaltou a importância de sua família por ter nascido em um ambiente politizado, cercado de debates críticos. Segundo ela,

esse ambiente moldou sua perspectiva interseccional e seu compromisso com a luta coletiva. Relatou que, em sua casa, política e resistência sempre foram pautas cotidianas.

Assim, apresentou o tema central de sua fala, a teoria e prática do transfeminismo jurídico, construída em parceria com a autora Clarice Mack. Descreveu-o como uma teoria e prática insurgente, que busca recentrar travestis e pessoas trans no campo jurídico, não como objetos de estudo, mas como sujeitos(as) produtores(as) de saberes e metodologias. Definiu essa abordagem como uma verdadeira revolução no direito, que questiona paradigmas e propõe novas formas de leitura e aplicação.

O transfeminismo jurídico, segundo Luna Leite, propõe dois deslocamentos fundamentais. O primeiro é rejeitar a lógica da “inclusão” nos moldes atuais, que pressupõe espaços prontos nos quais corpos trans precisam se encaixar. Em vez disso, o objetivo é transpor esses espaços para que pessoas trans possam existir plenamente, sem concessões.

O segundo deslocamento é compreender a violência contra pessoas trans não como casos isolados de fobia individual, mas como violência estrutural e estruturante dentro do direito, da economia e de outros setores. Essa violência está presente no inconsciente coletivo, nas práticas institucionais e nas normas que organizam a sociedade. O cissexismo, frisou, é a base que molda instituições, normas e expectativas sociais.

Assim, propôs como paradigma político e metodológico o que chama de trans-expansividade. Explicou que a inclusão, embora importante, é limitada. Ela pode garantir o acesso, mas não assegura a permanência. Muitas vezes, cria espaços onde pessoas trans entram, mas não conseguem respirar com dignidade. Por isso, é preciso repensar radicalmente as políticas públicas e as práticas jurídicas.

A pesquisadora defendeu a autonomia política da luta trans. Ressaltou que as pautas trans diferem das de outras pessoas da comunidade LGBTQIA+, como gays e lésbicas, que se concentram em grande medida na luta pelo amor e pelo reconhecimento afetivo. Para as pessoas trans, trata-se antes de tudo de sobrevivência (econômica, física e moral), o que exige metodologias próprias, centradas em suas experiências.

Um dos pontos centrais foi a inversão da lógica sujeito-objeto. Afirmou que os corpos trans não podem continuar sendo objetos de pesquisa, como se fossem apenas “casos de estudo”. Devem ser reconhecidos como sujeitos produtores de conhecimento. Nesse sentido, destacou a importância das autoetnografias e da transformação do Estado e do direito em objetos de crítica.

Defendeu ainda uma ética baseada no binômio prioridade-precariedade. Ou seja, quanto maior a precariedade, maior deve ser a prioridade política. Assim, corpos mais vulnerabilizados, como travestis na prostituição e pessoas trans negras e pobres, precisam estar no centro das políticas públicas. Apontou também a necessidade de construir uma nova ontologia de humanidade, que reconheça identidades de gênero de forma plena, rompendo com a lógica binária de masculino e feminino. Essa mudança, frisou, não é apenas simbólica, mas estruturante, pois implica reorganizar as bases jurídicas e sociais que sustentam as desigualdades.

A palestrante explicou que o conceito de cissexismo estrutural se manifesta em diferentes dimensões, incluindo a necrotransfobia, a cisnormatividade jurídica e a chamada divisão transexual do trabalho. Evidenciou que a violência contra pessoas trans não se limita ao campo simbólico ou linguístico, mas atinge também aspectos materiais da vida. Destacou que, no Brasil, a prostituição ainda é a principal atividade econômica de mulheres trans e travestis, revelando uma exclusão estrutural persistente.

A partir dessa reflexão teórica, apresentou a ANTRAJUS, rede que reúne pesquisadoras, advogadas, servidoras e profissionais trans, vinculada ao [Fórum Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+](#) e em parceria com o PNUD. A entidade atua em frentes como formulação de políticas institucionais, capacitação, acesso à justiça, combate ao assédio, além da produção de dados e pesquisas, dialogando diretamente com os eixos do evento promovido pelo CNJ.

Passou então a apresentar propostas divididas em políticas de acesso e políticas de permanência. No campo do acesso, defendeu a adoção de cotas trans, inspiradas na experiência bem-sucedida das cotas raciais, mas pensadas de forma interseccional. Alertou

para o risco de “embranquecimento” das cotas caso não se considerem raça, classe e gênero como critérios simultâneos.

A diretora apresentou dados que, em 2018, a ANTRA estimava que 90% das mulheres trans estavam na prostituição. Estudos mais recentes, como os da Prefeitura de São Paulo e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), indicam uma redução desse percentual para cerca de 50%, mas revelam que apenas 13% das pessoas trans têm acesso ao emprego formal. Destacou ainda que, segundo a Rede Trans Brasil, cerca de 82% das pessoas trans não concluem o ensino médio, o que limita severamente suas oportunidades no mercado de trabalho.

Lembrou também que o Brasil mantém, há 15 anos consecutivos, a posição de país que mais assassina pessoas trans no mundo, conforme o *Trans Murder Monitoring* (TMM), ao mesmo tempo em que figura como um dos maiores consumidores de pornografia trans. Para a diretora da ANTRAJUS, esse paradoxo evidencia como a sociedade brasileira combina altos índices de violência com a exploração e fetichização desses corpos, reforçando a necessidade urgente de políticas públicas interseccionais de acesso e permanência.



E aí, para as cotas trans, a gente tem defendido pensá-las de forma interseccional. Porque eu acho que há risco de embranquecimento do acesso aos empregos e à universidade se a gente não pensa cotas trans de forma interseccional. Então, raça, gênero e classe devem ser pensados quando a gente adota as cotas trans. As travestis negras são as principais ocupantes da profissão do sexo no Brasil. Então, há risco de a gente não considerar a interseccionalidade, embranquecer o acesso e excluir aquelas pessoas que estão precisando justamente desses empregos.

Nas políticas de permanência, destacou a urgência de medidas de combate ao assédio, campanhas permanentes de conscientização e treinamentos institucionais. Enfatizou especialmente a pauta do acesso a banheiros, considerada central para a dignidade.

Denunciou que o Judiciário ainda não regulamentou o uso de banheiros por pessoas trans, ao contrário de órgãos como o Ministério Público da União (MPU) e algumas defensorias

públicas. Essa omissão, disse, é ilegítima e inconstitucional, pois obriga mulheres trans a enfrentarem riscos físicos, jurídicos e morais, citando, por exemplo, processos administrativos caso usem banheiros femininos, ou episódios de violência e assédio caso recorram aos banheiros masculinos.

Luna Leite ressaltou que não há justificativa para a omissão administrativa do Judiciário em relação ao uso de banheiros por pessoas trans, já que outras instituições, como o MPU, o Governo do Distrito Federal e o Estado do Rio Grande do Sul, já regulamentaram o tema. Enfatizou que não existe qualquer pesquisa ou dado que indique risco de mulheres trans ou travestis ao frequentarem banheiros femininos, espaços que sempre utilizaram sem gerar incidentes. O problema, segundo ela, não está nas pessoas trans, mas no discurso cisnormativo e transfóbico que inventa uma ameaça inexistente e acaba gerando novas violências.

Esse discurso, ao se difundir, não atinge apenas pessoas trans, mas também mulheres cis. Leite destacou que, sob o argumento de “proteger os espaços femininos”, crescem os episódios em que mulheres cisgêneras, sobretudo negras ou com características consideradas “masculinizadas”, são hostilizadas e agredidas por homens cis que se arrogam o direito de vigiar quem pode ou não acessar esses ambientes. Assim, o pânico moral fomentado pela extrema-direita não só amplia a transfobia, mas também intensifica a violência contra mulheres cis, revelando que se trata de uma agenda que precariza a vida de todas as mulheres.

Para enfrentar essa realidade, Luna Leite apresentou propostas da ANTRAJUS. Defendeu que todos os banheiros devem ser acessíveis a pessoas trans, rejeitando veementemente a ideia segregadora de espaços exclusivos, que equivaleria a uma forma de *apartheid* de gênero. Sugeriu ainda medidas concretas como a instalação de placas indicativas, canais de denúncia de assédio, campanhas educativas permanentes e treinamento específico para funcionários em todas as categorias, lembrando que pessoas colaboradoras da base também são responsáveis por violações de acesso. Essas ações, segundo ela, são fundamentais para garantir dignidade, segurança e igualdade no ambiente institucional.

Em seguida, trouxe sua trajetória pessoal no TST. Recordou que ingressou como servidora aos 18 anos e era considerada “um menino prodígio”. Após sua transição, contudo, passou a enfrentar exclusões institucionais, episódios de cyberbullying e perda de cargos de chefia. Relatou que ministros chegaram a tentar impedir seu acesso ao tribunal, de modo que

hoje não consegue mais frequentar o espaço sem afetar diretamente sua saúde mental, já que sequer direitos básicos lhe foram garantidos após a sua transição. Afirmou que sua história é prova de que, sem políticas efetivas, pessoas trans são expulsas dos espaços institucionais, mesmo quando têm competência profissional comprovada.

Encerrando, destacou o [Protocolo Antidiscriminatório Interseccional e Inclusivo da Justiça do Trabalho](#), do qual foi coautora. O documento, pioneiro na América Latina, prevê julgamentos com perspectiva antissexista e contempla direitos trans. Ressaltou que o protocolo não oferece respostas prontas, mas provoca operadores do direito a refletirem sobre preconceitos estruturais.

Por fim, mostrou imagens de apoio às pautas de cotas trans e banheiros inclusivos já manifestados por sindicatos, federações e parlamentares. Perguntou por que, diante de tanto respaldo, o Judiciário ainda não regulamentou o direito ao banheiro. Terminou afirmando que essa é uma oportunidade histórica de avançar e que sua luta é, antes de tudo, por dignidade.

3.3.3. Desafios históricos e atuais dos direitos LGBTQIA+ no sistema de justiça

O desembargador Roger Raupp Rios iniciou sua fala com uma autodescrição, destacando a importância de dividir a mesa com Giowana Cambrone e Luna Leite, bem como o aprendizado proporcionado pelas reflexões e experiências compartilhadas por ambas. Explicou que sua intervenção se concentraria em uma perspectiva histórica, ressaltando a relevância de estar naquele espaço, no CNJ, discutindo diversidade sexual e justiça.

Sublinhou que o encontro representava um marco institucional inédito, pois o CNJ estava abrindo espaço para acolher reivindicações, reflexões e presenças que rompem com a heteronormatividade compulsória e o heterossexismo ainda dominantes. Afirmou que essa abertura não é apenas simbólica, mas representa o reconhecimento de que a instituição está sendo interpelada pela homotransfobia, tanto por trajetórias individuais quanto pelas mobilizações sociais que possibilitaram este momento.



Talvez seja um dia que, para alguém que olha de longe (distante de toda essa preocupação, de toda essa atenção), provoque certa desconfiança ou provoque certo incômodo. Para essas pessoas, talvez este momento que possa ser visto como uma ‘expressão organizada de uma minoria que sai do armário dentro da instituição’. Mas a gente sabe que é muito mais que isso. É dia, nesta nossa reunião, em que a homotransfobia institucional está sendo interpelada aqui.

Nesse sentido, lembrou que o respeito aos direitos sexuais só se consolidou porque movimentos sociais, organizações e pessoas se insurgiram contra exclusões históricas. O desembargador trouxe um olhar histórico para o conceito de transgressão, entendida como um movimento vital, corporal e social que avança, interpela e ocupa espaço, remetendo, etimologicamente, à ideia de “passar de um lugar para outro”.

Relembrou episódios emblemáticos como a revolta de *Stonewall* (1969), em Nova York, a repressão durante a ditadura militar brasileira e a criação do jornal *Lampião da Esquina* (1978), além do chamado “*Stonewall* brasileiro”, em 1983, quando ativistas lésbicas resistiram à censura de seus materiais. Mencionou também o impacto do livro *Devassos no Paraíso*, de João Silvério Trevisan, e a urgência das respostas diante da epidemia do Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV/AIDS), que nos anos 1990 impulsionou políticas públicas e mobilizações sociais, em especial vinculadas ao Ministério da Saúde.

Essas mobilizações, observou, não ficaram restritas às ruas, mas transbordaram para o sistema de justiça, expondo suas contradições internas. Rios citou o despreparo de agentes institucionais diante da diversidade e as práticas homotransfóbicas ainda presentes no cotidiano, como relatado por Luna. Para ele, a democracia brasileira só se torna plena se incorporar a dimensão sexual, pois sem respeito à diversidade de corpos, afetos e identidades não há Estado Democrático de Direito substantivo.



37 anos depois, portanto, da Constituição de 88, esse órgão de cúpula da Administração Judiciária Brasileira abre suas portas, como eu disse, às vésperas do 28 de junho, para reconhecer e prestar o seu respeito à diversidade sexual. Então, não é só uma questão de respeito no Judiciário, mas é questão de respeito pelo Judiciário e respeito através do Judiciário.

Afirma que o sistema de justiça vem compondo um acúmulo institucional ainda insuficiente, mas presente. Em seguida, destacou três momentos históricos ligados à resistência e à luta LGBTQIA+ no país. Explicou que o primeiro momento, de repressão e resistência, não pode ser visto apenas como passado remoto, mas como herança ainda presente. O legado da criminalização da sodomia, da psiquiatrização da homossexualidade e da medicalização da diversidade deixou marcas institucionais que continuam influenciando práticas policiais, judiciais e sociais. Mesmo após a retirada da homossexualidade dos manuais médicos de doenças, persistem discursos que tratam identidades sexuais e de gênero como desvios a serem controlados. Esse período, portanto, fornece a matriz de um imaginário social que ainda opera, produzindo exclusão e violência simbólica e material contra pessoas LGBTQIA+.

O segundo momento, de afirmação e expansão dos direitos, sobretudo a partir das décadas de 1990 e 2000, quando vitórias judiciais começaram a se acumular, incluindo avanços em saúde, previdência, família e trabalho. Rios destacou como o ativismo social aliado ao sistema de justiça permitiu conquistas significativas. Foi nesse período que o STF e outros tribunais reconheceram a união estável homoafetiva, garantiram direitos de adoção, autorizaram a retificação de nome e gênero e estruturaram políticas de saúde, como o processo de afirmação de gênero no Sistema Único de Saúde (SUS). Essas vitórias, embora celebradas, não vieram sem resistência: muitas foram fruto de decisões judiciais provocadas por ações coletivas, e não de iniciativas legislativas, o que reforça a importância do Judiciário como espaço contramajoritário de proteção de minorias. Esse acúmulo institucional criou uma base de legitimidade que sustenta, ainda hoje, a luta por direitos.

Já o terceiro momento, contemporâneo, foi caracterizado como o mais complexo e desafiador. O desembargador alertou que vivemos um tempo de reação organizada, em que forças conservadoras utilizam novas tecnologias e discursos jurídicos para mascarar práticas

discriminatórias. A chamada “ofensiva antigênero” se traduz tanto em legislações restritivas quanto em movimentos culturais que atacam a liberdade de expressão artística, a autonomia corporal e o reconhecimento de identidades trans. O uso instrumental da liberdade religiosa e da liberdade de expressão, em especial, foi apontado como tática perigosa, pois em vez de promover pluralidade, tais liberdades têm sido distorcidas para legitimar o ódio, a censura e a segregação. Nesse cenário, o sistema de justiça é constantemente tensionado e precisa reafirmar sua função constitucional de garantia de direitos fundamentais frente às investidas regressivas.

O desembargador chamou atenção para essa nova ofensiva reacionária, que cria inimigos sociais, mobiliza discursos de ódio e utiliza até tecnologias digitais para disseminar preconceito. Advertiu que tais estratégias buscam desestabilizar conquistas e naturalizar violências, mas reforçou que cabe ao sistema de justiça identificar e responder a esses ataques, mantendo sua função democrática de garantia de direitos. Valorizou o acúmulo institucional conquistado no Brasil desde a Constituição de 1988, apesar das insuficiências. Citou o [Formulário Rogéria](#), resoluções do CNJ e o [Protocolo Antidiscriminatório da Justiça do Trabalho](#), que considerou “impressionante” como ferramenta jurídica inovadora. Ressaltou ainda a originalidade da jurisprudência brasileira, que começou pelos direitos sociais e familiares (separação, adoção, união estável, casamento) e, mais recentemente, avançou para direitos ligados à privacidade, autonomia e dignidade sexual, como no reconhecimento da autodeterminação de gênero.

Encerrando sua fala, Rios afirmou que o desafio atual é “tirar do armário” o heterossexismo ainda enraizado no sistema de justiça. Reconheceu que não se deve ver o Judiciário como panaceia, mas ressaltou que ele tem um papel essencial na consolidação democrática, desde que se mantenha aberto às práticas, identidades e existências que historicamente foram marginalizadas. A transgressão, concluiu, é força criadora que desestabiliza hierarquias excludentes e permite que a vida floresça em sua diversidade.

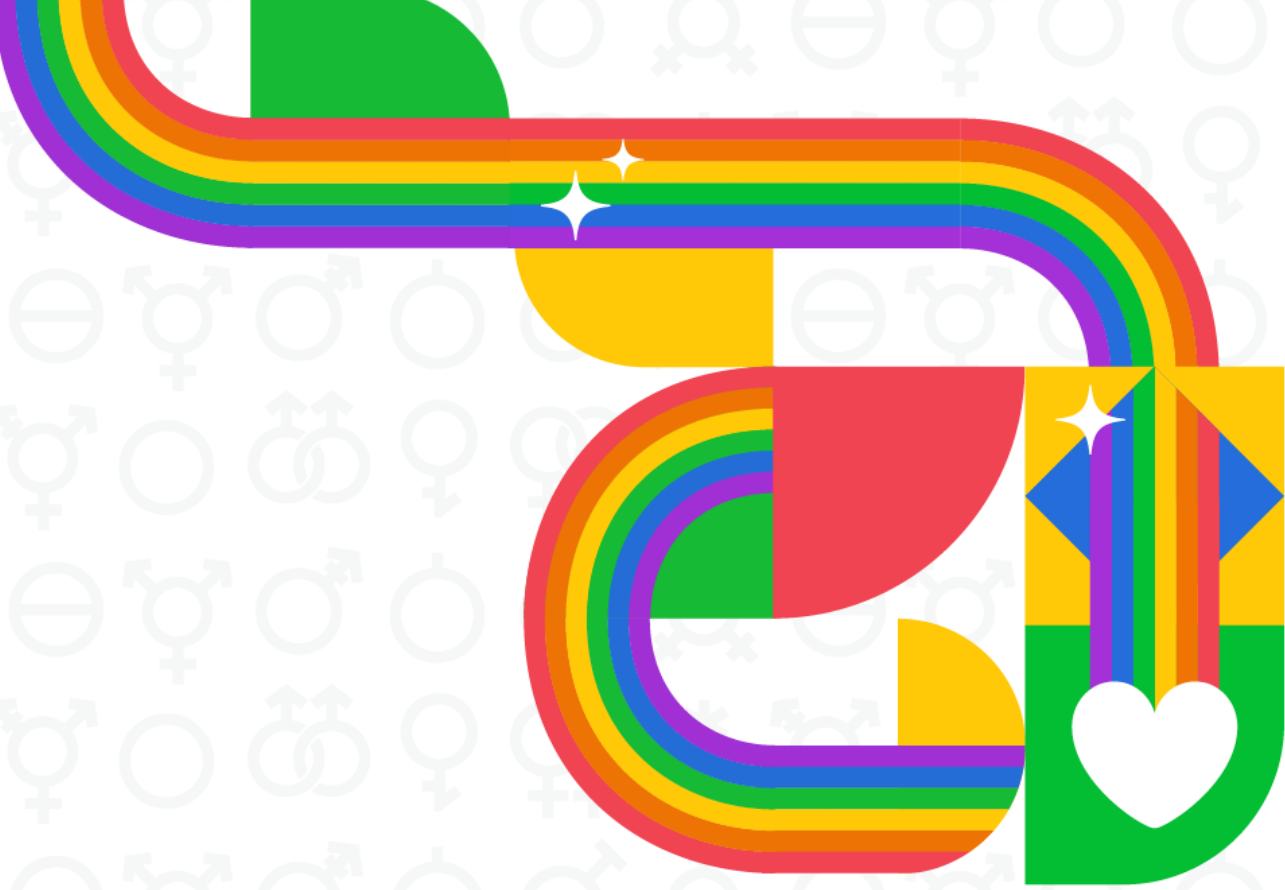
3.3.4. Romper vieses cognitivos que reproduzem exclusões e naturalizam ausências no Judiciário

O mediador Fábio Esteves encerrou o painel trazendo uma reflexão incisiva sobre a necessidade de romper com os vieses cognitivos que, mesmo de forma implícita, seguem estruturando exclusões no sistema de justiça. Ele destacou que tais preconceitos funcionam como engrenagens silenciosas, capazes de sofisticar violências, normalizar ausências e gerar passividade institucional diante das desigualdades. Ao retomar as falas dos painelistas, sublinhou que o desafio não é apenas incluir, mas garantir permanência sustentável e efetiva, combatendo microagressões e práticas discriminatórias cotidianas.

Ao final, destacou a necessidade de ampliar o alcance das discussões, pois o Brasil, segundo o magistrado, é um “país continental com sujeitos e pessoas de direito não universais”. Ou seja, as políticas públicas precisam contemplar a diversidade de realidades que compõem a população brasileira e, conforme Esteves, é essencial transformar o debate em ferramenta de incidência, capaz de influenciar os espaços decisórios do Judiciário e de outras instituições, para que as garantias constitucionais se traduzam em políticas concretas de inclusão, proteção e permanência.

Breve quadro síntese a destacar desse painel:





4.

OFICINAS

4.1. Consulta pública e propostas de atuação do Fórum LGBTQIA+

O Fórum Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, instituído pela [Resolução CNJ n. 582/2024](#), foi concebido como espaço permanente de articulação entre o CNJ, tribunais, órgãos do sistema de justiça e representantes da sociedade civil, para subsidiar a formulação de políticas judiciais inclusivas. Desde sua criação, o Fórum LGBTQIA+ assumiu como referência os eixos estratégicos de prevenção e enfrentamento da violência; acesso à justiça e promoção de direitos; e respeito à diversidade no Poder Judiciário.

Durante as primeiras reuniões ordinárias do Fórum, foi realizado um mapeamento interno junto aos próprios membros, resultando em 32 propostas iniciais distribuídas entre os três eixos. Em abril de 2025, foi lançada uma [consulta pública](#) para ampliar a participação social e colher contribuições do sistema de justiça, entidades de direitos humanos, universidades e cidadãos interessados. A consulta resultou em 27 novas propostas, que foram sistematizadas e categorizadas conforme os mesmos eixos de atuação.

Somando-se as duas etapas de levantamento, foram mapeadas 59 sugestões de atuação, demonstrando o caráter participativo e colaborativo do Fórum LGBTQIA+. Essa escuta ampliada permitiu identificar não apenas demandas históricas dessa população, mas também lacunas normativas, fragilidades institucionais e oportunidades de inovação na política judiciária.

No Eixo 1 – Prevenção e enfrentamento da violência, a ênfase recaiu sobre a necessidade de aprimorar o monitoramento da violência LGBTfóbica e garantir respostas estatais coordenadas. As propostas convergiram para: criação de núcleos de acolhimento nos tribunais; capacitação obrigatória de magistrados e forças de segurança; protocolos contra violência policial; fortalecimento do uso do Formulário Rogéria e campanhas nacionais de enfrentamento. Também se destacou a importância de integrar dados de homicídios e agressões em um grupo interinstitucional permanente de acompanhamento, coordenado pelo CNJ, para garantir respostas rápidas e padronizadas em todo o país.

No Eixo 2 - Acesso à justiça e promoção de direitos, as propostas priorizaram a retificação gratuita e simplificada de nome e gênero, inclusive para menores de 18 anos; a uniformização do registro de filiação para casais homoafetivos; e a ampliação da [Recomendação CNJ n. 42/2012](#), de modo a padronizar o uso do nome social em todos os sistemas judiciais, incluir pessoas não binárias e intersexo, e prever capacitação obrigatória para magistrados(as) e servidores(as), garantindo atendimento respeitoso e efetividade dessa norma em todo o país. Destacaram-se ainda a criação de núcleos especializados e defensorias itinerantes; o reconhecimento da dupla maternidade em casos de inseminação caseira; e a articulação interinstitucional para inclusão da identidade de gênero e orientação sexual no Censo Demográfico e na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do IBGE para gerar dados estatísticos confiáveis. Foram também apresentadas sugestões de protocolos de acolhimento humanizado; mutirões de retificação de nome e gênero; e facilitação do acesso a benefícios previdenciários e assistenciais por pessoas LGBTQIA+.

Por fim, no Eixo 3 - Respeito à diversidade no Poder Judiciário, o destaque foi para ações de mudança institucional, como a criação de comitês internos de diversidade e de representantes multiplicadores (“embaixadores da diversidade”) em cada órgão do Judiciário. Houve propostas para regulamentar cotas para pessoas trans em concursos e cargos de confiança; priorização de teletrabalho para essa população; produção de dados sobre presença LGBTQIA+ nos quadros do Judiciário; e implementação de programas permanentes de formação e campanhas de comunicação inclusiva. Essas iniciativas visam consolidar uma cultura institucional que promova a permanência e o avanço profissional de pessoas LGBTQIA+ no sistema de justiça.

Breve quadro síntese das propostas apresentadas:

QUADRO COMPARATIVO

Consulta Pública X Propostas do Fórum LGBTQIA+

<i>Eixo</i>	<i>Consulta Pública – Pontos Centrais</i>	<i>Fórum LGBTQIA+ – Pontos Centrais</i>
Eixo 1 – Prevenção e Enfrentamento da Violência e Discriminação	• Núcleos de acolhimento e escuta • Capacitação contínua de servidores e forças policiais • Monitoramento e produção de dados de violência • Protocolos de atendimento humanizado • Campanhas educativas e mobilização • Isenção de taxas cartorárias e retificação ampliada de nome e gênero para pessoas trans • Criação de banheiros inclusivos para pessoas trans e de canais de denúncia de violências	• Pesquisas e monitoramento da violência LGBTfóbica • Grupo interinstitucional de acompanhamento (comitê permanente do CNJ, MP, Defensorias, órgãos de segurança e sociedade civil para analisar casos de violência e propor medidas) • Inclusão de categorias de identidade de gênero e orientação sexual nos sistemas de registro da segurança • Capacitação obrigatória de magistrados e forças de segurança • Protocolos contra violência policial • Campanhas nacionais contra LGBTfobia • Fortalecimento do Formulário Rogéria
Eixo 2 – Acesso à Justiça e Promoção de Direitos	• Defensorias itinerantes e núcleos especializados • Regulamentação de filiação de casais homoafetivos e retificação de nome e gênero para menores • Formação obrigatória para operadores do direito • Observatórios e monitoramento de violações • Inclusão curricular dos estudos sobre diversidade • Mutirões de retificação e isenção de taxas cartorárias • Protocolos para garantir equidade no acesso a benefícios previdenciários, assistenciais e trabalhistas para casais e famílias LGBTQIA+	• Protocolos de acolhimento nacional e estaduais • Ampliação da Recomendação CNJ nº 102/2021 • Gratuidade e simplificação da retificação de nome e gênero • Reconhecimento de dupla maternidade para casais lesboafetivos • Inclusão de categorias de identidade de gênero e orientação sexual no Censo/PNAD • Proteção a pessoas LGBTQIA+ privadas de liberdade • Cobertura de cirurgias de afirmação de gênero
Eixo 3 – Valorização e Respeito à Diversidade no Âmbito do Poder Judiciário	• Programa de Embaixadores da Diversidade • Campanhas institucionais permanentes • Formação obrigatória sobre diversidade • Cotas para cargos de confiança • Comissões de diversidade nos tribunais • Espaços inclusivos e proteção de dados • Linguagem neutra e materiais educativos • Metodologias ativas de mudança cultural	• Inclusão de representantes LGBTQIA+ em comissões • Regulamentação de cotas para pessoas trans • Comitês internos de diversidade • Campanhas nacionais e participação em eventos • Teletrabalho prioritário para pessoas trans • Protocolos de acolhimento contra assédio • Programas permanentes de formação • Produção de dados e memória institucional

A análise comparativa das propostas da consulta pública e das sugestões internas do Fórum LGBTQIA+ revela forte convergência de prioridades. Em todos os eixos, nota-se a busca por padronização nacional e produção de dados qualificados sobre violência, além da capacitação continuada de agentes públicos como elementos estruturantes. Também se destaca a preocupação com a proteção de pessoas trans (especialmente no acesso à retificação de nome e gênero, bem como no sistema prisional), a ampliação do uso do Formulário Rogéria como ferramenta de gestão de riscos e a participação social na construção e monitoramento das políticas judiciárias.

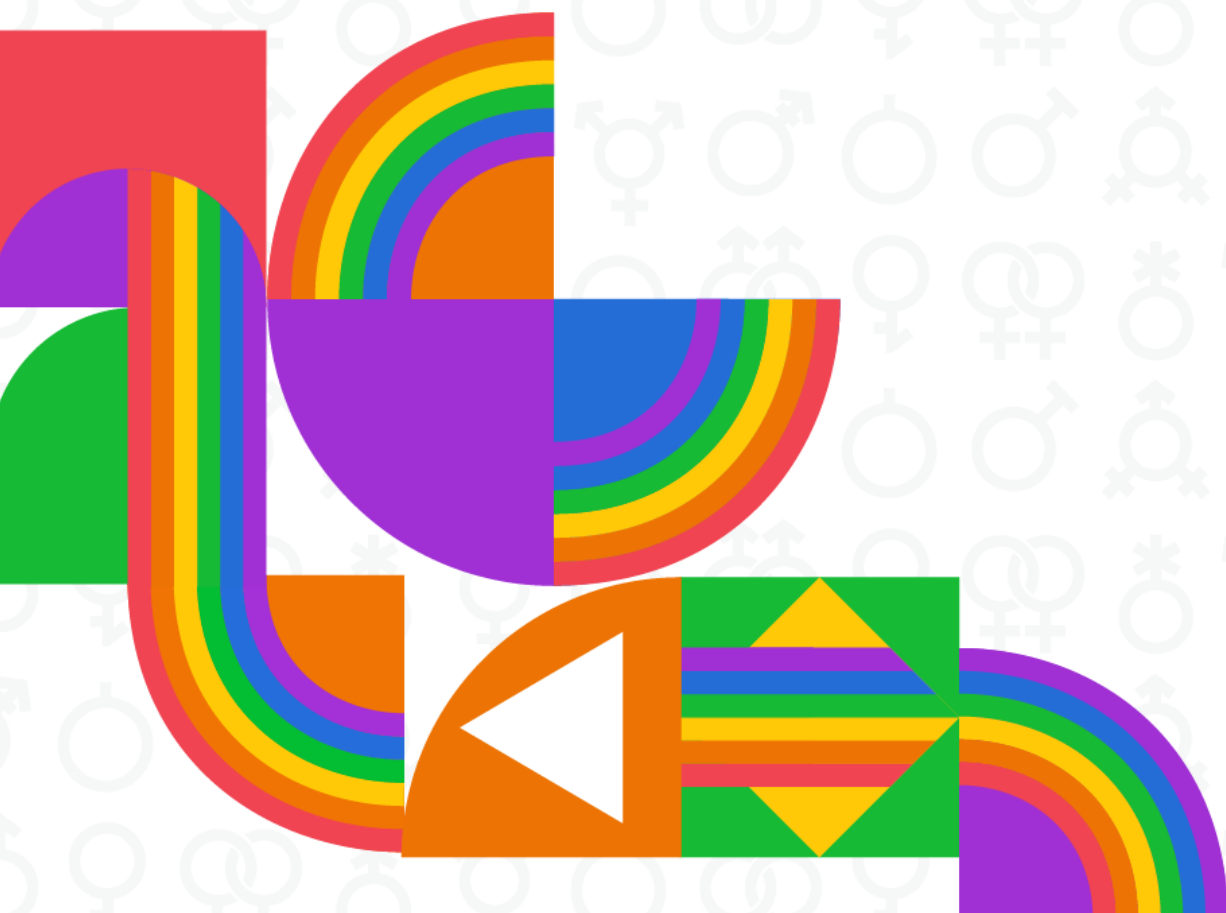
Os painéis temáticos do Encontro LGBTQIA+ Justiça, bem como as oficinas que abordaram os três eixos referenciados, reforçaram e aprofundaram essas convergências, apresentando um mapeamento robusto das prioridades de atuação do Fórum LGBTQIA+ para os próximos anos e oferecendo um guia estratégico para o CNJ avançar na construção de políticas judiciárias mais inclusivas e transformadoras da sociedade.

4.2

OFICINA

EIXO 1

**Prevenção e enfrentamento
da violência**



RESPONSÁVEIS PELA RELATORIA E CONDUÇÃO DA OFICINA

MARCEL CÔRREA (ele/dele)

Juiz Federal no Rio de Janeiro, mestre em políticas públicas em direitos humanos pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e membro do Fórum Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do CNJ.

AMANDA SOUTO BALIZA (ela/dela)

Advogada atuante na defesa dos direitos das pessoas LGBTI+. Conselheira Seccional pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em Goiás, Subprocuradora Geral da OAB Goiás, Presidente da Comissão da Diversidade Sexual e de Gênero do Conselho Federal da OAB. Coordenadora da área jurídica da Aliança Nacional LGBTI+, Associação Brasileira de Famílias Homotransafetivas e do Fórum Nacional de Travestis e Transexuais Negras e Negros (FONATRANS). Conselheira Nacional de Direitos LGBTQIA+ do Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) e integrante do Fórum Nacional de Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O juiz auxiliar da Presidência, Marcel Côrrea, iniciou sua fala trazendo um breve panorama do primeiro dia do encontro, reforçando o objetivo da oficina de construção coletiva de propostas de políticas públicas. Assim, o espaço teve como foco a identificação de medidas concretas para mitigar a violência e otimizar a prestação jurisdicional em casos que envolvem a população LGBTQIA+. A discussão abrangeu desde a carência de dados oficiais até a violência no sistema prisional, passando pela aplicação extensiva da Lei Maria da Penha e a violência digital.

A oficina iniciou com a interlocução da advogada Amanda Souto, destacando como o tema de enfrentamento à violência precisa, antes de tudo, ser visto de maneira interseccional, a partir dos diferentes marcadores sociais que uma pessoa pode ter. Trouxe um exemplo concreto ligado a uma campanha do CNJ em comemoração ao Mês do Orgulho LGBTQIA+ que sofreu ataques nas redes sociais naquele período. Ainda, sinalizou que grande parte da violência contra pessoas trans decorre de medos baseados em estereótipos, muitas vezes infundados, que acabam por atingir também mulheres cisgêneras, especialmente em situações relacionadas ao uso de banheiros.

Na sequência, a presidenta da ANTRA, trouxe para discussão aspectos da violência e do constrangimento vividos por pessoas trans em banheiros públicos, especialmente em espaços institucionais, apontando este tema como uma das questões mais urgentes para a inclusão e a dignidade da população LGBTQIA+. O Recurso Extraordinário 845779, atualmente pendente de julgamento no STF, foi citado como referência para estabelecer parâmetros jurídicos nacionais sobre o uso de banheiros de acordo com a identidade de gênero. Os participantes alertaram que a ausência de uma definição clara sobre o acesso a esses espaços gera insegurança diária e perpetua a exclusão social, transformando um ato cotidiano, utilizar um banheiro, em situação de risco e humilhação. Foram relatadas consequências psicológicas severas, como ansiedade constante e medo de agressões físicas, reforçando a necessidade de decisões judiciais que garantam proteção efetiva e imediata.

Relatos concretos reforçaram a gravidade do problema. O caso ocorrido em Pernambuco, no qual uma mulher cis foi impedida de acessar o banheiro feminino por ter sido confundida com uma mulher trans e orientada a utilizar um “banheiro da diversidade”,

evidencia como iniciativas mal planejadas, ainda que bem-intencionadas e aparentemente inclusivas, podem resultar em segregação e estigmatização. Participantes explicaram que a criação de banheiros “especiais” para pessoas trans ou não binárias pode, paradoxalmente, reforçar o preconceito e aumentar a vulnerabilidade, ao sinalizar que essas pessoas não pertencem aos espaços comuns. Foi citado o exemplo de espaços destinados a pessoas fumantes, que acabam gerando segregação, e dos vagões exclusivos para mulheres nos transportes metroviários, que não resolvem o problema da importunação sexual nos espaços públicos. Nesse sentido, a prática de banheiros destinados a pessoas trans, segundo especialistas, além de expor indivíduos a violências físicas e verbais, pode legitimar discriminações e gerar novos obstáculos de convivência.

Como encaminhamento, propôs-se que o CNJ edite uma normativa nacional garantindo explicitamente o uso de banheiros de acordo com a identidade de gênero, sem a exigência de qualquer comprovação ou documentação adicional, e que incentive a criação de banheiros individuais sem marcação de gênero em edifícios do Judiciário e em outros espaços públicos. Essa solução foi considerada essencial para prevenir constrangimentos, ampliar a segurança e assegurar o pleno exercício do direito à identidade de gênero.

Em seguida, uma advogada presente na oficina reforçou a necessidade de estabelecer canais de diálogo com o Judiciário para coibir que propostas legislativas de municípios com caráter discriminatório avancem, uma vez que afrontam os direitos humanos e fundamentais da população LGBTQIA+. Sugeriu também que possa ser referenciada na produção normativa do CNJ a Opinião Consultiva 24/17 da Corte Interamericana de Direitos Humanos que aborda a questão da identidade de gênero e os direitos das pessoas LGBTQIA+, além da Declaração Interamericana de Direitos Humanos. Ademais, foi sugerido que em locais onde não se encontre o Ministério Público ou que não se tenham promotores ou defensores, que possam ser utilizadas as comissões especializadas da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para articulação na proteção de direitos.

Após, o debate destacou que o sistema prisional brasileiro é um dos ambientes mais críticos para a população LGBTQIA+, revelando uma realidade marcada por violações de direitos e precariedade estrutural. Participantes relataram que, embora existam experiências pontuais positivas em algumas unidades específicas (como Goiás, Bahia e Minas Gerais) predominam

situações de grave violência institucional, incluindo condições de saúde inadequadas, superlotação, falta de protocolos de acolhimento e desrespeito sistemático à identidade de gênero de pessoas privadas de liberdade. Essa combinação de fatores aprofunda a exclusão social, compromete a dignidade e eleva o risco de agressões físicas, psicológicas e sexuais, tornando urgente a criação de políticas consistentes, permanentes e fiscalizadas para garantir direitos básicos e a integridade dessa população. Foi citado que no estado de Goiás houve altos casos de suicídios devido ao tratamento discriminatório e à violência institucional.

Um dos encaminhamentos mais enfatizados foi a criação de unidades prisionais especializadas para pessoas LGBTQIA+, de modo a assegurar espaços seguros e adequados às suas necessidades. Sugeriu-se a realização de visitas às unidades já existentes destinadas a esse público, bem como a produção de pesquisas e relatórios para subsidiar a criação de um censo que mapeie quantitativamente essa população em privação de liberdade. A proposta, contudo, veio acompanhada da exigência de capacitação permanente dos agentes penitenciários e demais servidores do sistema prisional, a fim de garantir o reconhecimento pleno da identidade de gênero, evitar práticas discriminatórias e reduzir a violência institucional.

O debate ressaltou também a urgência de garantir a gratuidade na retificação de nome e gênero, incluindo processos que envolvem crianças e adolescentes. Também foram reforçados a ampliação de acesso à retificação de documentos para pessoas migrantes e refugiadas LGBTQIA+. Os participantes enfatizaram que a mudança de registro é um direito fundamental para o reconhecimento da identidade de gênero e não pode ser limitada por barreiras econômicas ou burocráticas. Casos relatados, como os do Estado da Bahia, demonstram que famílias têm enfrentado resistência de cartórios e magistrados, mesmo após decisões de instâncias superiores que reconhecem a legitimidade da retificação para menores de idade, especialmente no caso do nome. Foram denunciadas situações de tentativas de suicídio motivadas pelo constrangimento e pela violência institucional que a ausência de um documento coerente com a identidade de gênero pode provocar.

Foi iniciada a discussão por um representante do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) sobre comissões e comitês de diversidade e equidade. As discussões ressaltaram a importância estratégica das comissões e comitês existentes nos tribunais, enfatizando que

esses espaços devem ter formação permanente, com participação significativa de pessoas LGBTQIA+, seja servidores públicos ou profissionais terceirizados. Destacou-se que, em muitos tribunais, esses colegiados ainda enfrentam resistência interna e carecem de articulação nacional. Foi defendida a criação de uma rede coordenada por meio do Fórum LGBTQIA+ do CNJ, para garantir padronização de práticas, troca de experiências e fortalecimento institucional dessas comissões e comitês em todos os estados, superando o isolamento das iniciativas locais.

Também foi discutida a necessidade de incluir a retificação de nome e gênero no programa nacional *Registre-se* do CNJ, garantindo que pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica possam acessar o serviço sem custos. Representantes de tribunais relataram que, mesmo com regulamentações recentes, muitos cartórios ainda resistem à gratuidade, obrigando famílias a recorrer ao Judiciário para assegurar um direito que deveria ser automático. Essa resistência revela como normativas burocráticas perpetuam a violência administrativa e exige uma atuação mais incisiva do CNJ para uniformizar procedimentos em todo o país.

A formação continuada e se possível obrigatória, foi considerada indispensável para sensibilizar equipes de unidades carcerárias específicas, uniformizar procedimentos e assegurar condições mínimas de vida, promovendo respeito e acolhimento. Além disso, defendeu-se a articulação estruturada entre o Ministério Público, a Defensoria Pública e o CNJ, para criar mecanismos de monitoramento e registro padronizado de casos de violência, permitindo diagnósticos mais precisos e respostas rápidas.

Outro ponto central foi a necessidade de fluxos de atendimento integrados às redes de proteção da Lei Maria da Penha. O debate reforçou o consenso amplo de que a Lei Maria da Penha já assegura proteção integral a mulheres lésbicas, bissexuais, trans e travestis em situações de violência doméstica e familiar, garantindo medidas protetivas de urgência, orientação jurídica e apoio psicossocial. Essa interpretação extensiva foi celebrada como um avanço jurídico significativo, pois demonstra a capacidade da legislação brasileira de se adaptar às diversas realidades de gênero e de orientação sexual quando interpretada à luz do princípio da dignidade da pessoa humana. Contudo, as participantes e os participantes alertaram que esse entendimento ainda não é uniforme em todo o território nacional, havendo variações entre

tribunais que podem gerar insegurança jurídica e desamparo para vítimas em regiões mais conservadoras ou com menor capacitação técnica.

No caso específico de homens gays e homens trans, discutiu-se de forma aprofundada a necessidade de ampliar e uniformizar a aplicação da Lei Maria da Penha, garantindo que medidas protetivas equivalentes às asseguradas a mulheres cis e trans também sejam aplicáveis a esses grupos quando vítimas de violência doméstica e familiar, em conformidade com a jurisprudência recente, como no Mandado de Injunção (MI) 7452, do STF. De modo convergente, sugeriu-se a articulação político-institucional para assegurar que mulheres trans sejam expressamente incluídas na tutela da Lei do Feminicídio, considerando que a atual redação do dispositivo faz referência à expressão “em razão da condição do sexo feminino” e deve ser interpretada de forma ampliativa para abranger o gênero feminino, tal como já ocorre na aplicação da Lei Maria da Penha e da Lei de Violência Política de Gênero.

Foram relatadas lacunas de competência jurisdicional e resistências em algumas Cortes, que dificultam a extensão das proteções em episódios de violência doméstica e familiar envolvendo casais masculinos. As pessoas enfatizaram que superar essas barreiras e consolidar uma jurisprudência inclusiva e estável é crucial para eliminar interpretações restritivas, fortalecer a igualdade de tratamento e garantir que todas as pessoas LGBTQIA+ tenham acesso imediato a medidas protetivas de urgência, como ordens de afastamento e acompanhamento especializado da pessoa agressora, independentemente do gênero.

Também foi sugerido o uso do Formulário Rogéria e do FONAR para registro de fatores risco e avaliação da violência, além da criação de protocolos específicos de prevenção e enfrentamento da LGBTfobia no ambiente prisional. Em conjunto, essas medidas foram consideradas cruciais para garantir a dignidade, a segurança e o direito fundamental de todas as pessoas privadas de liberdade, independentemente de sua orientação sexual ou identidade de gênero.

Na segunda parte da oficina, a mediação iniciou o tema da violência digital como um problema em expansão, com relatos de ataques direcionados a conteúdos do CNJ sobre direitos LGBTQIA+. Esses episódios revelaram que comentários de ódio não atingem a todos de forma igual, mas se concentram de maneira seletiva em servidores, pessoas trans e pessoas negras, expondo a interseccionalidade da violência e mostrando como fatores de gênero, orientação

sexual e raça se combinam para aumentar a vulnerabilidade. Debatedores reforçaram que a internet, apesar de ser um espaço de visibilidade e mobilização, tornou-se também um ambiente de risco que exige políticas de monitoramento mais eficazes, marcos regulatórios atualizados e punição exemplar das pessoas agressoras, tanto físicas quanto jurídicas.

Além disso, sugeriu-se a capacitação de servidores e a promoção de campanhas educativas permanentes, a fim de conscientizar a sociedade e reduzir resistências culturais, para promoção da dignidade e do respeito à diversidade. As pessoas participantes sugeriram que o CNJ compile e divulgue orientações para a atuação unificada dos comitês e comissões de diversidade e equidade dos tribunais, servindo como guia de referência para tribunais de diferentes portes e realidades regionais. A proposta inclui desde diretrizes para coleta e sistematização de dados sobre identidade de gênero e orientação sexual dos quadros do Poder Judiciário, até a definição de atribuições específicas, de modo a assegurar que os comitês e comissões tenham voz ativa nas políticas de enfrentamento à LGBTfobia dentro do sistema de justiça. Foi também defendida a criação de comissões estaduais permanentes, reunindo Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e sociedade civil, como forma de fortalecer a atuação conjunta e garantir que as decisões e recomendações alcancem os municípios.

Outro ponto sugerido pelos participantes foi a criação de um selo de reconhecimento do CNJ para tribunais que possuam comitês ou comissões de diversidade e equidade atuantes. Essa premiação serviria como incentivo para que os tribunais ampliem a representatividade de pessoas LGBTQIA+ em seus colegiados, fortaleçam suas ações de combate à discriminação e implementem programas de capacitação contínua em direitos humanos, diversidade e inclusão. A proposta do selo dialoga com a sistemática já existente do Prêmio CNJ de Qualidade, ampliando o escopo de avaliação para incluir políticas de diversidade.

Propõe-se a edição, pelo CNJ, de um Protocolo Nacional de Enfrentamento à LGBTfobia Institucional, de caráter vinculante e aplicável às dimensões administrativa e judicial. O instrumento deve definir conceitos, princípios e fluxos padronizados de prevenção, acolhimento, apuração e reparação; prever canais de denúncia acessíveis (com sigilo, proteção contra a retaliação e prazos), matriz de responsabilização disciplinar; medidas restaurativas quando cabíveis; e dever de comunicação às corregedorias e ouvidorias. Recomenda-se incorporar formação obrigatória para magistrados, servidores e terceirizados; checklists

operacionais para atendimento sem discriminação (nome social, tratamento de gênero, uso de banheiros); monitoramento por indicadores públicos (painéis de casos, tempos de resposta, providências adotadas) e vinculação a metas do Prêmio CNJ de Qualidade, garantindo governança, transparência e melhoria contínua.

Em paralelo, sugere-se a inserção e padronização, nas Tabelas Processuais Unificadas (TPUs) e nos sistemas eletrônicos, como Processo Judicial Eletrônico (PJE), PDJ-Br e congêneres, de campos específicos e voluntários para coleta de informações sobre identidade de gênero e orientação sexual, além de marcador de motivação LGBTfóbica nos autos e registros incidentais.

Outro ponto central foi a necessidade de capacitação permanente de magistrados, servidores e demais operadores do direito, de modo a reduzir decisões discriminatórias e consolidar uma cultura institucional inclusiva e sensível às questões de gênero e diversidade sexual. Debatedores recomendaram que editais de concursos para o Judiciário incluam conteúdos obrigatórios sobre direitos LGBTQIA+, além de sugerirem que o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário (CEAJUD) do CNJ desenvolva cursos de formação continuada voltados para esse tema. Essa medida, segundo os participantes, permitiria que futuros magistrados e servidores compreendessem as especificidades das demandas da população LGBTQIA+, garantindo julgamentos mais justos, embasados e livres de vieses.

Foi sugerida a criação de um Protocolo para Julgamento com Perspectiva da Diversidade de Gênero e Sexual, alinhado a outros protocolos já existentes no CNJ, como os de julgamento com [perspectiva de gênero \(2021\)](#) e [racial \(2024\)](#). Esse instrumento servirá como referência nacional para magistrados e tribunais, fornecendo orientações claras e atualizadas para casos que envolvem pessoas LGBTQIA+. De acordo com os debatedores, a adoção desse protocolo contribuiria para padronizar práticas, assegurar maior coerência nas decisões, proteger direitos e reduzir preconceitos no processo decisório, fortalecendo a credibilidade e a equidade do sistema de justiça em todo o país.

Propôs-se incluir nas Metas do Judiciário um indicador específico de julgamento célere para processos que envolvam violência de gênero, LGBTfobia e outras violências contra minorias. A sugestão partiu do acúmulo recente das audiências públicas sobre metas do CNJ e

veio acompanhada do diagnóstico de que apenas “quatrocentos e poucos processos” aparecem hoje classificados como LGBTfobia, número incompatível com a realidade da violência. Para evitar que a meta se torne meramente formal, sugeriu-se que ela deve vir acoplada a mecanismos de qualificação do registro desde a origem (boletim de ocorrência e Formulário Rogéria) até os sistemas do Judiciário, garantindo que os casos cheguem marcados corretamente como LGBTfobia. Assim, a meta de celeridade refletirá o universo real, induzindo priorização, padronização e monitoramento efetivos em todo o país.

Os relatos convergem para a necessidade de ampliar o registro de ocorrências de violência contra pessoas LGBTQIA+ na segurança pública mediante a implementação efetiva do Formulário Rogéria, com campos padronizados, integração à Delegacia Virtual e interoperabilidade com as bases do Judiciário. Os participantes observaram que sistemas já existentes, como o programa *Justiça em Números*, podem ser aprimorados para incluir indicadores específicos de violência LGBTfóbica, evitando a fragmentação de informações e permitindo análises comparativas entre estados e regiões. A experiência acumulada com a Lei Maria da Penha, particularmente na aplicação do FONAR e na criação de bases de dados consistentes sobre violência doméstica e familiar, foi citada como referência metodológica sólida para a nova pauta. Essa experiência demonstra que é possível transformar dados em políticas efetivas quando há padronização e compromisso institucional. A ampliação do escopo do *Justiça em Números* e a incorporação de variáveis de identidade de gênero e orientação sexual são passos decisivos para compreender o fenômeno da violência contra pessoas LGBTQIA+ e embasar decisões judiciais e administrativas. Por isso, além de integração de sistemas, são essenciais formação continuada para qualificar o preenchimento, supervisão de qualidade do dado, devolutivas periódicas e indicadores públicos que mostrem evolução do registro e da análise de risco.

Relatores das ouvidorias expuseram dificuldades para cumprir metas do Prêmio CNJ de Qualidade por falta de amparo institucional, equipe e fluxo de resposta. Sugeriu-se que o CNJ edite normativa vinculante para garantir diligência às denúncias de discriminação, com prazos, matriz de encaminhamento às corregedorias, proteção contra a retaliação e transparência nos resultados. Sem estrutura, as ouvidorias viram “caixas de entrada” sem capacidade de acolhimento e solução, o que agrava a subnotificação e mina a confiança do público.

Houve consenso sobre a criação de comissões estaduais que reúnam os entes do sistema de justiça (Tribunais, Ministério Público, Defensorias, OAB e segurança pública) para tratar de forma integrada as temáticas LGBTQIA+. Essas instâncias devem mapear prioridades locais, padronizar fluxos, monitorar indicadores e produzir relatórios públicos. A governança compartilhada reduz assimetrias regionais, acelera a resposta e dá previsibilidade à atuação, sobretudo em estados com pouca capilaridade institucional.

As pessoas participantes defenderam parcerias estruturadas para programas de qualificação e empregabilidade de pessoas trans, associadas à adoção de cotas nas contratações terceirizadas dos tribunais. A proposta articula trilhas formativas, mentoria, metas de contratação e retenção, e monitoramento de resultados, transformando a cota em trajetória de carreira. Compras públicas e contratos devem incluir cláusulas de desempenho em diversidade, com fiscalização e transparência.

A instrução probatória em casos de LGBTfobia foi apontada como um dos maiores desafios. Propôs-se produzir guias práticos para coleta de provas (material digital, testemunhal, pericial), consolidar um banco de decisões e enunciados orientadores e fomentar capacitação de policiais, peritos e membros do sistema de justiça. A qualificação do registro desde a ocorrência até o processo, com marcadores de motivação e preservação de cadeia de custódia, reduz arquivamentos indevidos e melhora a efetividade das ações penais e cíveis.

Para proteção patrimonial e de personalidade, defendeu-se a inserção de sigilo nas escrituras de casais homoafetivos quando cabível, evitando exposições desnecessárias que podem gerar discriminação e violência. O relato mostrou que a publicidade de alguns atos registrais ainda tem sido usada para constranger famílias. A orientação é harmonizar o regime de sigilo com a legislação vigente, resguardando direitos sucessórios, previdenciários e de filiação.

As discussões destacaram, de início, a necessidade de responsabilização efetiva de pessoas físicas e jurídicas que pratiquem violência ou discriminação contra a população LGBTQIA+. Foi defendida a criação de mecanismos de levantamento de dados que identifiquem empresas e instituições envolvidas em práticas LGBTfóbicas, permitindo que sejam aplicadas sanções administrativas e econômicas. Entre as medidas sugeridas estão a exclusão de licitações públicas, a perda de isenções ou benefícios fiscais e a divulgação de informações em

cadastros públicos, criando uma forma de pressão social e institucional para coibir essas práticas discriminatórias.

Além disso, foi amplamente recomendada a utilização de inteligência artificial (IA) para mapear processos e monitorar padrões de crimes de LGBTfobia no ambiente digital. Essa tecnologia pode auxiliar tribunais, defensorias e órgãos de investigação a identificar tendências, priorizar investigações e desenvolver estratégias preventivas mais precisas e efetivas. A integração da IA com bancos de dados judiciais, ferramentas de análise de redes sociais e indicadores de violência permitiria antecipar ataques, orientar políticas públicas e ampliar o alcance das iniciativas de enfrentamento ao ódio online, fortalecendo a proteção dos direitos humanos no espaço virtual e criando um ecossistema mais seguro para toda a população LGBTQIA+.

Outro ponto relevante do debate foi a prevenção da reincidência de violência, com a proposta de criação de grupos reflexivos para pessoas agressoras de crimes de LGBTfobia, inspirados nas práticas já utilizadas na Lei Maria da Penha. Esses grupos teriam caráter educativo e responsabilizante, visando promover a conscientização e a redução da reincidência de comportamentos violentos. Complementarmente, discutiu-se o uso da Justiça Restaurativa nos Centros de Atendimento às Vítimas (CEAVs), permitindo um diálogo estruturado entre vítimas e agressores, quando possível e seguro, como forma de reparação simbólica e de reconstrução de vínculos sociais. A ideia é combinar medidas protetivas de urgência, responsabilização e intervenções psicoeducativas, com crime de descumprimento quando houver ordem judicial, reduzindo reincidência e ampliando a rede de cuidado.

Abordou-se a urgência de estratégias para prevenir e enfrentar o bullying escolar motivado por LGBTfobia, com propostas de campanhas educativas nas escolas, formação continuada de docentes e protocolos de denúncia e acolhimento que envolvam famílias, conselhos tutelares e órgãos de proteção. Em paralelo, destacou-se a importância de assistência qualificada às vítimas, com atuação coordenada da Defensoria Pública e da advocacia privada em apoio ao Ministério Público, organizando fluxos de atendimento jurídico, psicossocial e de documentação (nome social, medidas protetivas, benefícios assistenciais), com atendimento humanizado e prioridade de tramitação, de modo a reduzir revitimização, qualificar a prova e fortalecer a confiança no sistema de justiça.

No encerramento, a coordenação da oficina buscou realizar uma síntese, registrando que a crescente virtualização de rotinas e o uso de IA deslocam e ampliam formas de violência para o ambiente digital, o que exige tratamento específico. Ficou pactuada a consolidação imediata do material para um plano de execução do Fórum LGBTQIA+.

4.2.1. Encaminhamentos Gerais

A oficina do eixo 1 convergiu em ao menos seis temáticas gerais que se entrecruzam. Primeiramente discutiu-se sobre a integração nacional tecnológica, produção padronizada e monitoramento dos dados. Reforçou-se a necessidade de integração plena do Formulário Rogéria em todo o território nacional, articulando tribunais, secretarias de segurança pública e demais órgãos do sistema de justiça. Essa integração pode vir acompanhada do uso de IA para monitorar, classificar e cruzar informações de ocorrências policiais e processos relacionados à LGBTfobia, permitindo identificar padrões de violência, avaliar riscos e aprimorar políticas preventivas e de resposta.

Em um segundo momento, foram discutidas normativas do CNJ para garantia de direitos. Neste aspecto, foram sugeridas resoluções específicas do CNJ para regulamentar o uso de banheiros de acordo com a identidade de gênero e incentivo à instalação de sanitários individuais sem marcação de gênero; o acesso desburocratizado e gratuito da retificação de nome e gênero, incluindo de crianças e adolescentes; e o enfrentamento à LGBTfobia institucional, estabelecendo protocolos claros de apuração, classificação de casos e responsabilização administrativa.

Também foi bastante mencionada a capacitação permanente e formação de agentes públicos. As pessoas participantes destacaram a importância de formação contínua de magistrados, defensores, promotores, agentes penitenciários e demais servidores do sistema de justiça e da segurança pública. Essa capacitação deve incluir cursos no CEAJUD do CNJ com conteúdos obrigatórios sobre diversidade sexual, identidade de gênero e enfrentamento da violência, garantindo decisões mais inclusivas, seguras e livres de preconceitos. Mencionou-se o fortalecimento de comissões e comitês de diversidade e equidade, com vistas à articulação nacional via Fórum LGBTQIA+, para padronizar práticas e ampliar a troca de experiências entre tribunais. Propôs-se ainda a criação de um selo CNJ que reconheça e premie tribunais com

iniciativas robustas de equidade e diversidade, incentivando a institucionalização dessas comissões e comitês.

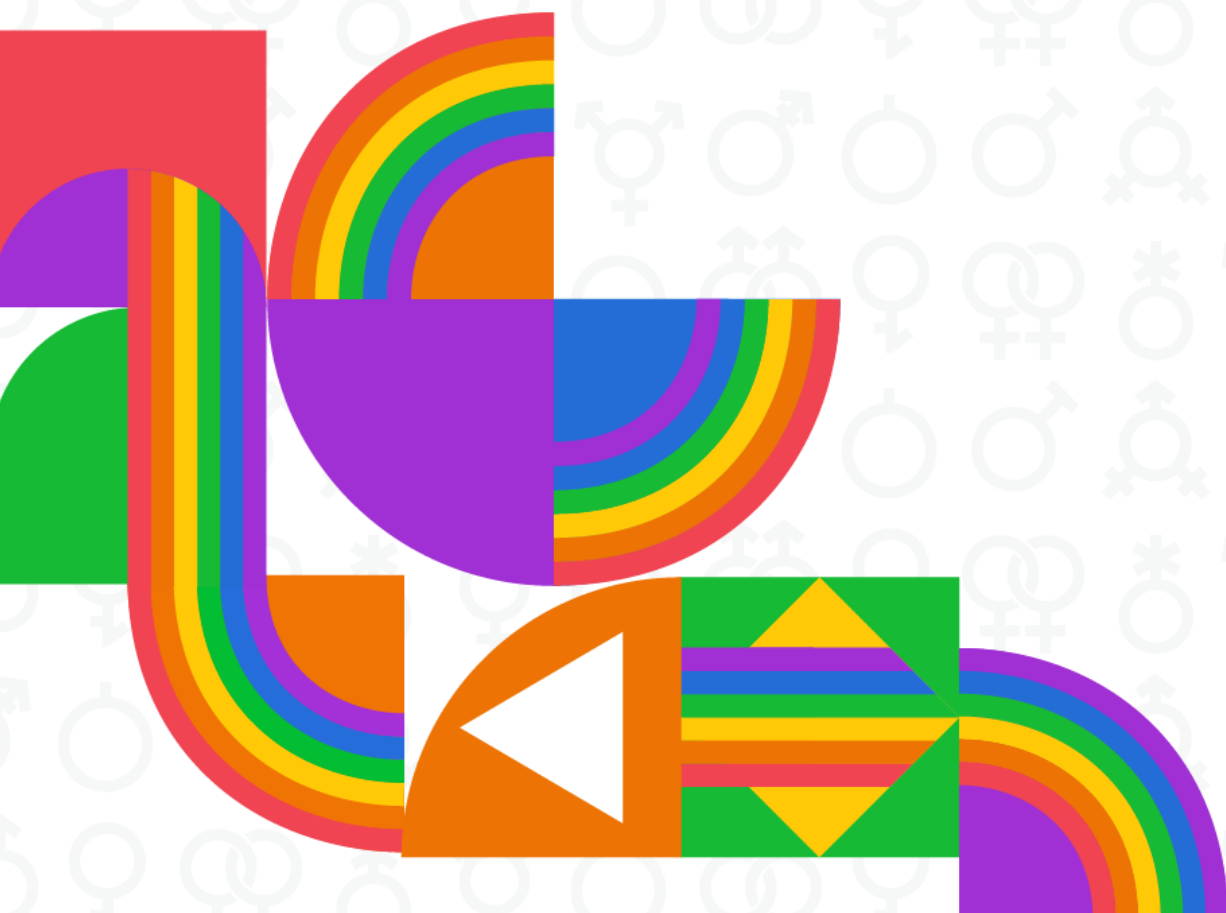
Foi reforçada a inclusão e representatividade no Judiciário, a partir da criação de cotas para pessoas trans em concursos públicos, programas de bolsas para ingresso nas carreiras, e a exigência de conteúdos sobre direitos LGBTQIA+ em editais de concursos e formações. Tais medidas buscam corrigir desigualdades históricas, aumentar a representatividade e consolidar uma cultura institucional inclusiva. Por fim, foi possível verificar pontos de responsabilização e sanções efetivas. Encaminhou-se a proposta de maior responsabilização de empresas e indivíduos por violência e discriminação, com criação de um banco nacional de sentenças sobre casos de LGBTfobia na seara trabalhista. Sugeriu-se vincular a participação em licitações e a concessão de benefícios fiscais à comprovação de políticas de inclusão e ausência de práticas discriminatórias, além de critérios objetivos para sanções e monitoramento contínuo.

4.3

OFICINA

EIXO 2

**Acesso à justiça
e promoção de direitos**



RESPONSÁVEIS PELA RELATORIA E CONDUÇÃO DA OFICINA

VANESSA ALVES VIERA (ela/dela)

Defensora Pública na Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPE-SP), coordenadora do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero da DPE-SP, coordenadora da Comissão de Diversidade Sexual da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (ANADep), mestra em Direitos Humanos pela Universidade de São Paulo (USP) e especialista em Direitos Humanos e Acesso à justiça pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

TIAGO RANIERI (ele/dele)

Procurador do Trabalho, Diretor de Assuntos Legislativos da Associação Nacional dos Procuradores e das Procuradoras do Trabalho (ANPT). Coordenador do Projeto "Mais Um Sem Dor" desde 2018, projeto de empregabilidade que visa formação humana, qualificação profissional e inclusão no mercado formal de trabalho de pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, em especial pessoas que integram a diversidade (identidade de gênero, orientação sexual, gênero, raça, dentre outros marcadores sociais), desenvolvido em parceria com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (TRT-18) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) de Goiás.

A relatora da mesa, Vanessa Alves Vieira, iniciou sua intervenção destacando a relevância histórica do encontro como um espaço de articulação nacional para o fortalecimento dos direitos da população LGBTQIA+. A defensora explicou que o objetivo principal da oficina era mapear propostas concretas capazes de transformar o letramento e a capacitação em políticas e práticas efetivas dentro do sistema de justiça, superando tanto as barreiras visíveis, como entraves burocráticos e lacunas normativas, quanto as invisíveis, que se manifestam em preconceitos institucionais, resistências culturais e microviolências cotidianas que dificultam o pleno acesso à justiça.

Enfatizou que, embora o Brasil tenha avançado em termos normativos, esses marcos legais não têm se traduzido automaticamente em realidade para muitas pessoas LGBTQIA+. Em seu entendimento, a distância entre o reconhecimento formal e a efetivação concreta é marcada por práticas discriminatórias, falta de padronização de procedimentos e ausência de formação adequada das equipes do Judiciário e de órgãos auxiliares, como cartórios e serviços de segurança pública. Ressaltou também a falta de preparo de equipes de segurança pública e do Judiciário ao lidar com expressões de gênero fora dos padrões convencionais, citando o exemplo de uma colega tratada no masculino em abordagem policial e em audiência judicial. Em seguida, passou a palavra ao colega de mesa para as considerações iniciais.

O procurador Tiago Ranieri trouxe à discussão uma análise minuciosa dos desafios legislativos e laborais para a promoção dos direitos da população LGBTQIA+. A partir de sua experiência como diretor de assuntos legislativos da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT), ele ressaltou que o Parlamento brasileiro avança lentamente em pautas de diversidade, frequentemente travado por resistências ideológicas, disputas partidárias e falta de priorização política. Essa morosidade, segundo ele, contrasta com a urgência de medidas que garantam igualdade de oportunidades no mercado de trabalho, um eixo central para a cidadania e para a autonomia econômica das pessoas LGBTQIA+.

Destacou que o acesso ao trabalho formal é um dos vetores mais potentes de inclusão social, pois possibilita independência financeira, visibilidade e fortalecimento de vínculos comunitários. No entanto, essa população enfrenta vulnerabilidades acumuladas, como discriminação explícita, barreiras de qualificação decorrentes da exclusão escolar e ausência de políticas de permanência, que limitam a inserção profissional digna. Observou que, mesmo

quando políticas de cotas ou programas de diversidade são criados, a ausência de monitoramento e fiscalização reduz seu alcance e efetividade, permitindo que empresas e órgãos públicos não cumpram metas ou mantenham ações apenas simbólicas.

Nesse contexto, o procurador defendeu a necessidade de um discurso comum, coerente e estruturado entre todos os atores do sistema de justiça (magistratura, Ministério Público, defensorias, advocacia e sociedade civil) para que a diversidade deixe de ser um tema periférico e se torne naturalizada em todos os espaços de poder e decisão. Ele argumentou que a fragmentação de estratégias e a falta de articulação interinstitucional fragilizam a implementação de direitos e dificultam o enfrentamento de retrocessos legislativos.

O expositor defendeu que a diversidade só será de fato naturalizada quando ocupar todos os espaços públicos e privados, refletindo-se em contratos, estágios e cotas em concursos. Como eixo estruturante, destacou ações afirmativas para pessoas trans, quilombolas, pessoas negras e com deficiência, com ênfase no papel da aprendizagem profissional: além de qualificar, mantém jovens na escola e cria trajetória de inclusão. Propôs, nesse campo, reservar vagas específicas para o recorte trans, articulando esforços com a Defensoria Pública e demais órgãos do sistema de justiça.

Apontou que a escola ainda é um ambiente árido para corpos dissidentes e relatou iniciativa em curso junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) de Anápolis, Goiás, para instituir cotas em programas de aprendizagem e induzir o cumprimento por parte das empresas. Vinculou a pauta do trabalho a políticas de educação, assistência social e saúde, e defendeu que as discussões trazidas nesta oficina sejam usadas como encaminhamentos concretos a serem apresentados ao Fórum LGBTQIA+ do CNJ.

Ressaltou sua atuação no Fórum, com a incumbência de levar as deliberações ao CNMP, de modo que promotorias e procuradorias internalizem as medidas em seus respectivos ramos. Enfatizou que os resultados devem reverberar não apenas no Judiciário, mas também no Ministério Público, na Defensoria e, idealmente, mobilizar os movimentos sociais, superando a distância entre campanhas e realidade. Por fim, observou que, especialmente no Mês do Orgulho, há excesso de campanhas e pouca materialidade. Defendeu que a informação aqui compartilhada não seja apenas retórica, mas motor de mudança subjetiva e institucional.

Abre-se as falas para pessoas participantes, em que iniciam o relato com preocupações recorrentes no atendimento de cartórios de registro civil a pessoas que buscam retificação de nome e gênero. Indicou-se que, embora o procedimento seja formalmente gratuito, a exigência de múltiplas certidões e documentos (não contemplados pela gratuidade) cria barreiras econômicas significativas. Descreveu-se ainda práticas de atendimento discriminatório, com perguntas invasivas sobre o motivo da mudança, e mencionou relatos de negativa de serviço, situação agravada em comarcas remotas, onde o deslocamento até a sede judicial para reclamar é difícil. Foi sugerido que o CNJ prepare orientações nacionais vinculantes aos cartórios, padronizando fluxos, documentos realmente necessários e diretrizes de atendimento digno. Foi proposto às escolas judiciais a elaboração de cursos específicos para registradores civis, com apoio dos demais órgãos do sistema de justiça para difusão e cooperação técnica, de modo a assegurar a efetividade da gratuidade, coibir práticas discriminatórias e uniformizar procedimentos nos territórios.

Em seguida, foi concedida a palavra a uma advogada que defendeu a incorporação da retificação de nome e gênero às ações do programa *Registre-se*, por meio de provimento do CNJ, com gratuidade integral, por se tratar de um “renascimento” amparado nos direitos da personalidade. Apontou entraves relacionados às custas cartoriais e à dinâmica entre titulares e substitutos dos cartórios, sugerindo a realização de correições extraordinárias para padronizar procedimentos. Relatou falhas no uso do nome social em sistemas processuais, muitas vezes sobrescrito por integrações com bases externas, e propôs auditoria técnica entre os tribunais. Reforçou a necessidade de fiscalização da [Resolução CNJ 497/2023](#), que estabelece critérios para a inclusão, pelos tribunais e conselhos, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para pessoas em condição de vulnerabilidade, como mulheres trans e travestis. Por fim, descreveu as ações do comitê de diversidade do tribunal de sua região voltadas à sensibilização e ao fortalecimento institucional.

Em seguida, passou a fala para uma juíza, que apresentou boas práticas de mutirões de retificação com gratuidade garantida por portaria dos tribunais, inclusive certidões mediante declaração de hipossuficiência, somados à oferta de serviços de saúde. Defendeu institucionalizar esses mutirões de retificação de nome e gênero, além de casamentos comunitários LGBTQIA+ isentos de taxas e a inclusão de conteúdos de diversidade nas escolas

judiciais. Propôs unidades especializadas para crimes de LGBTfobia, narrou falha de comunicação institucional por lacuna de cadastro do nome social e detalhou parcerias com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e o SENAI para qualificação e empregabilidade de pessoas trans.

Na sequência, um desembargador propôs ao CNJ regulamentar o acesso a banheiros conforme a identidade de gênero no Judiciário, citando a adoção do sanitário neutro como solução parcial em seu tribunal. Enfatizou letramento para magistrados mais antigos, mencionando pesquisas sobre decisões homotransfóbicas e apontando inconsistências na aplicação do nome social nos sistemas. Indicou a cartilha sobre direitos LGBTQIA+ da ANAMATRA como ferramenta pedagógica para uniformizar práticas.

O procurador Tiago Ranieri sugeriu organizar o debate por macrotemas e lembrou que, após a decisão do STF que despatologizou a retificação de nome e gênero, o provimento do CNJ manteve documentos “facultativos”, preservando discricionariedade cartorial. Propôs mutirões gratuitos, ampliação para pessoas que tenham identidade de gênero não binária, medidas sobre banheiros, trilhas de letramento e cotas trans no Judiciário, com fiscalização e indicadores.

Também houve pronunciamento por parte da sociedade civil que chamou atenção para a assimetria territorial: enquanto em Brasília a retificação de nome e gênero costuma fluir sem grandes óbices, em muitas regiões do país persiste forte resistência, sobretudo quando se trata de crianças e adolescentes. Defendeu, por isso, normatização nacional com fiscalização efetiva pelo CNJ, inclusive com procedimentos de supervisão específicos. Propôs que o CNJ determine aos cartórios a comunicação automática das alterações de registro civil a outros órgãos, a exemplo do que ocorre nos casos de óbito, evitando retrabalho e revitimização.

Na sequência, relatou-se a adoção de sinalização afirmativa (“banheiro feminino para todas as mulheres”) como alternativa ao “terceiro banheiro”, ponderando que estruturas exclusivas podem reforçar a segregação da população trans, em linha com guias do Ministério Público do Trabalho (MPT). Sustentou a urgência de padronizar instrumentos de coleta de dados sobre população LGBTQIA+, com camadas de acesso a campos sensíveis restritos a setores que efetivamente necessitem da informação. Reforçou que a autonomia administrativa do Judiciário permite instituir cotas para pessoas trans sem lei específica e registrou o peso

simbólico e prático dessa medida, lembrando que o MPT adotou cotas apenas para a carreira de procurador(a).

Depois, um magistrado propôs cotas trans como prioridade, acopladas a letramento obrigatório com carga horária mínima definida pelo CNJ. Ilustrou a necessidade com caso de desrespeito ao nome social de estagiária, e sugeriu incluir dados de diversidade nos sistemas administrativos e pesquisas de clima, além de guias de atendimento inclusivo e formação de equipes de segurança. Entre os encaminhamentos, defendeu o reconhecimento do nome social pós-morte e a retirada de menção específica a “banheiros neutros”, preservando a regulamentação nacional do acesso por identidade de gênero.

A seguir, foi enfatizada a organização do debate e a síntese de encaminhamentos, destacando a importância do acolhimento da população LGBTQIA+ desde a recepção nos serviços públicos. A retificação, no Distrito Federal, é, em geral, gratuita mediante hipossuficiência, mas torna-se morosa quando envolve pessoas de outros estados sem documentação, por depender de cartórios de origem. Foram relatados entraves no Benefício de Prestação Continuada (BPC) após alteração registral e o alerta de que a interoperabilidade entre bases públicas não pode criar custos para quem já está em situação de vulnerabilidade.

Em complemento, uma pessoa servidora do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) apresentou propostas elaboradas com a sociedade civil e Defensoria Pública, para simplificar os procedimentos de retificação e a emissão de certidões; garantir gratuidade nacional; contemplar pessoas não binárias; facilitar a retificação de pessoas privadas de liberdade; normatizar a dupla maternidade em inseminação caseira; tratar da hormonização de crianças e adolescentes; e estabelecer fluxos para pessoas trans não identificadas no IML, com articulação do CNJ junto ao Executivo.

Na continuidade, um juiz voltou-se à formação da magistratura, registrando resistência de aplicação do [Protocolo para Julgamento com Perspectiva Antidiscriminatória](#) na Justiça do Trabalho. Propôs parceria do CNJ com as escolas nacionais da magistratura para institucionalizar o tema como prioridade curricular e defendeu envolver a advocacia, dada sua função de provocar e qualificar a atuação judicial.

Em tom convergente, outra pessoa participante sustentou a necessidade de resoluções vinculantes nos encaminhamentos ao CNJ. Sugeriu acordos com a OAB para conscientização da classe e sublinhou a interoperabilidade entre cartórios e Receita Federal, além da gratuidade integral da retificação (incluídas as certidões). Sobre banheiros, propôs regulamentar o acesso por identidade de gênero sem pré-definir solução arquitetônica única.

A partir da academia, houve o relato sobre as vulnerabilidades na permanência no ambiente escolar. Mesmo com cotas, a experiência é minada por transfobia de pares e despreparo de coordenações. Mencionou declínios de competência e exigências indevidas na Fazenda Pública, com impactos na saúde mental. Defendeu atos vinculantes e capacitação institucional para viabilizar a permanência tanto na carreira profissional quanto acadêmica de pessoas LGBTQIA+.

Um magistrado defendeu ação imediata sem aguardar normativos nacionais, como por exemplo formação pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM); resolução sobre banheiro neutro sem prejuízo do uso do feminino por mulheres trans; campanhas via Ouvidoria; comunicação clara no site do CNJ sobre direitos e sanções; cláusulas de diversidade em contratos; e inclusão, no Juízo das Garantias, da análise cautelar de risco a vítimas LGBTQIA+.

Outra pessoa participante relatou que os Comitês de Promoção da Igualdade de Gênero e de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual e da Discriminação (COGENS) têm promovido capacitações de servidores e terceirizados, gerando grande procura ao canal de acolhimento. Ela descreveu também ações audiovisuais internas, como a série *Quem Sente na Pele*, em que servidores compartilham relatos, e destacou mutirões da Justiça itinerante para retificação de nome e conversão de união estável em casamento. Apontou que iniciativas de baixo custo, como mensagens em sites e mídias sociais dos tribunais, assim como em telas de acesso a sistemas eletrônicos, têm se mostrado muito eficazes. Ela defendeu que as capacitações incluam também as figuras dos mediadores e conciliadores. Ainda, chamou atenção para a falta de propostas voltadas às pessoas idosas LGBTQIA+, relatando a dificuldade que essas pessoas têm para acesso a instituições de longa permanência, e recomendando medidas específicas para esse grupo.

Retomando o tema da parentalidade, defendeu-se ato normativo do CNJ que reconheça expressamente a dupla maternidade em inseminação caseira. Recordou reversão no STJ de negativa de registro baseada em resolução restrita a procedimentos laboratoriais, mostrando como clareza normativa previne litígios e exposições públicas indevidas. Enfatizou-se a falta de informação e a presença de discriminação no debate público sobre o tema, ilustrada pelo caso de um casal de mulheres que enfrentou dificuldades e foi constrangido pela cobertura midiática, a qual colocou em dúvida suas condutas. Assim, defendeu a atuação do CNJ para regulamentar procedimentos claros sobre o tópico.

Em seguida, um representante de um tribunal informou que já adotam, nas telas iniciais dos sistemas judiciais, mensagens de apoio a pessoas LGBTQIA+, o que gerou ampla repercussão interna. Reiterou a necessidade de intervenção do CNJ para assegurar o uso do nome social nos processos judiciais. Ele explicou que, em sua jurisdição, são os advogados que inserem o nome das partes e sugeriu atuação junto à OAB para conscientizar a advocacia, destacando episódios em que a ausência do nome social gerou constrangimentos. Enfatizou a importância de capacitação e letramento dos quadros do Judiciário para garantir atendimento adequado às pessoas LGBTQIA+.

Finalizando a rodada de debates, foram abordadas questões relativas à infância. Foram citadas iniciativas como uma cartilha em quadrinhos e atividades lúdicas para crianças de 9 a 12 anos sobre respeito à diversidade, além de simulados de audiências judiciais como estratégia de conscientização. Sugeriu-se que o CNJ estabeleça diretrizes para que todos os tribunais promovam ações voltadas à formação de crianças para a diversidade, inclusive em espaços fora do âmbito do Judiciário.

Por fim, concordou-se sobre a necessidade de campanhas voltadas à advocacia para o uso do nome social, mas foi ressaltado que o ajuste dos sistemas dos tribunais é determinante. Relataram-se situações em que, mesmo após o protocolo, o nome social foi suplantado por dados da Receita Federal. Defendeu-se a criação de exigências técnicas vinculantes para garantir que o nome social prevaleça em todos os estágios processuais.

4.3.1. Encaminhamentos Gerais

Sugeriu-se que a formação seja tratada como eixo estruturante nessa oficina. Ou seja, tornar obrigatória, por ato do CNJ, a capacitação contínua em diversidade para magistrados, servidores, terceirizados, forças de segurança e equipes de cartório, com carga horária mínima e avaliação de aprendizagem. Recomendou-se que as escolas judiciais e o CEAJUD incorporem conteúdos obrigatórios, com metodologias ativas e estudos de caso, e que as campanhas públicas e materiais de referência (como cartilhas atualizadas) garantam linguagem simples em todos os canais do Judiciário. Propôs-se, ainda, que as capacitações de cartórios tragam módulos específicos para pedidos de retificação envolvendo crianças, adolescentes e adultos, padronizando fluxos e linguagem no atendimento.

No campo da identidade civil, propôs-se garantir a gratuidade integral e padronizada de todos os atos e certidões de retificação de nome e gênero, abrangendo pessoas não binárias, pessoas privadas de liberdade e crianças e adolescentes. Sugeriu-se instituir, por resolução do CNJ, mutirões periódicos com acolhimento não discriminatório, oferta de serviços complementares e comunicação automática das alterações às bases públicas. Recomendou-se, ainda, prever procedimento facilitado para pedidos realizados em estado federativo diverso do de naturalidade e para situações de indisponibilidade documental, assegurando cooperação entre cartórios. Para garantir efetividade, propôs-se a edição de normativa do CNJ sobre interoperabilidade entre cartórios, Receita Federal e sistemas judiciais, de modo a assegurar o uso do nome social e evitar sobrescritas indevidas, bem como a realização de correções extraordinárias pelas corregedorias quando houver indícios de atendimento discriminatório. Por fim, sugeriu-se a celebração de termo de cooperação com a OAB Federal para campanhas sobre o uso do nome social e boas práticas de peticionamento.

Quanto à inclusão laboral, propôs-se a instituição de cotas para pessoas trans em concursos, estágios e contratações terceirizadas, com base na autonomia administrativa do Judiciário, articuladas a políticas de permanência, como programas de mentoria, apoio psicossocial e concessão de bolsas, e a parcerias com redes de formação profissional. Recomendou-se o desenvolvimento de programas de empregabilidade em parceria com o SENAI e o SENAC, vinculando a qualificação profissional a metas concretas de contratação e

retenção, com monitoramento público de resultados, além do reforço da fiscalização da [Resolução CNJ 497/2023](#).

Para garantir ambientes institucionais seguros, recomendou-se que o CNJ regulamentasse, em âmbito nacional, o acesso a banheiros por identidade de gênero, vedando a exigência de comprovação documental e prevendo banheiros individuais e sem marcação de gênero como opção complementar, nunca obrigatória. Propôs-se vincular à norma protocolos de acolhimento e medidas disciplinares para casos de descumprimento, bem como campanhas internas e externas com mensagens educativas a serem veiculadas nos portais e sistemas do Judiciário.

Sobre parentalidade e infância, sugeriu-se a normatização nacional do reconhecimento imediato de dupla maternidade em casos de inseminação caseira, sem exigências médicas desnecessárias, com orientações claras a cartórios e corregedorias, além de campanhas informativas a mães e operadores do sistema. No tema da hormonização de crianças e adolescentes trans, propôs-se construir protocolos interdisciplinares com o Ministério da Saúde e demais órgãos, assegurando acompanhamento médico, psicológico, social e segurança jurídica às famílias. Recomendou-se que o CNJ estabeleça diretrizes nacionais para ações educativas voltadas à formação da infância para a diversidade, inclusive em parceria com redes de ensino, e que pessoas idosas LGBTQIA+ sejam contempladas em políticas específicas de acolhimento, com capacitação de profissionais, protocolos de atendimento e programas intergeracionais que enfrentem o isolamento social.

Para governança da escuta e resposta, propôs-se criar e/ou fortalecer ouvidorias especializadas em diversidade, com equipes treinadas e autonomia para receber e tratar denúncias de discriminação e assédio. Sugeriu-se implementar fluxos específicos para denúncias LGBTQIA+ integrados às comissões de assédio ou estruturas equivalentes, com confidencialidade, prazos de resposta, registro padronizado, monitoramento e devolutivas à sociedade.

No eixo de dados e monitoramento, recomendou-se a instituição de um censo nacional, voluntário e periódico, para mapear a identidade de gênero e a orientação sexual, com padronização e interoperabilidade entre os sistemas do CNJ e dos tribunais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Sugeriu-se a inclusão de campos específicos em

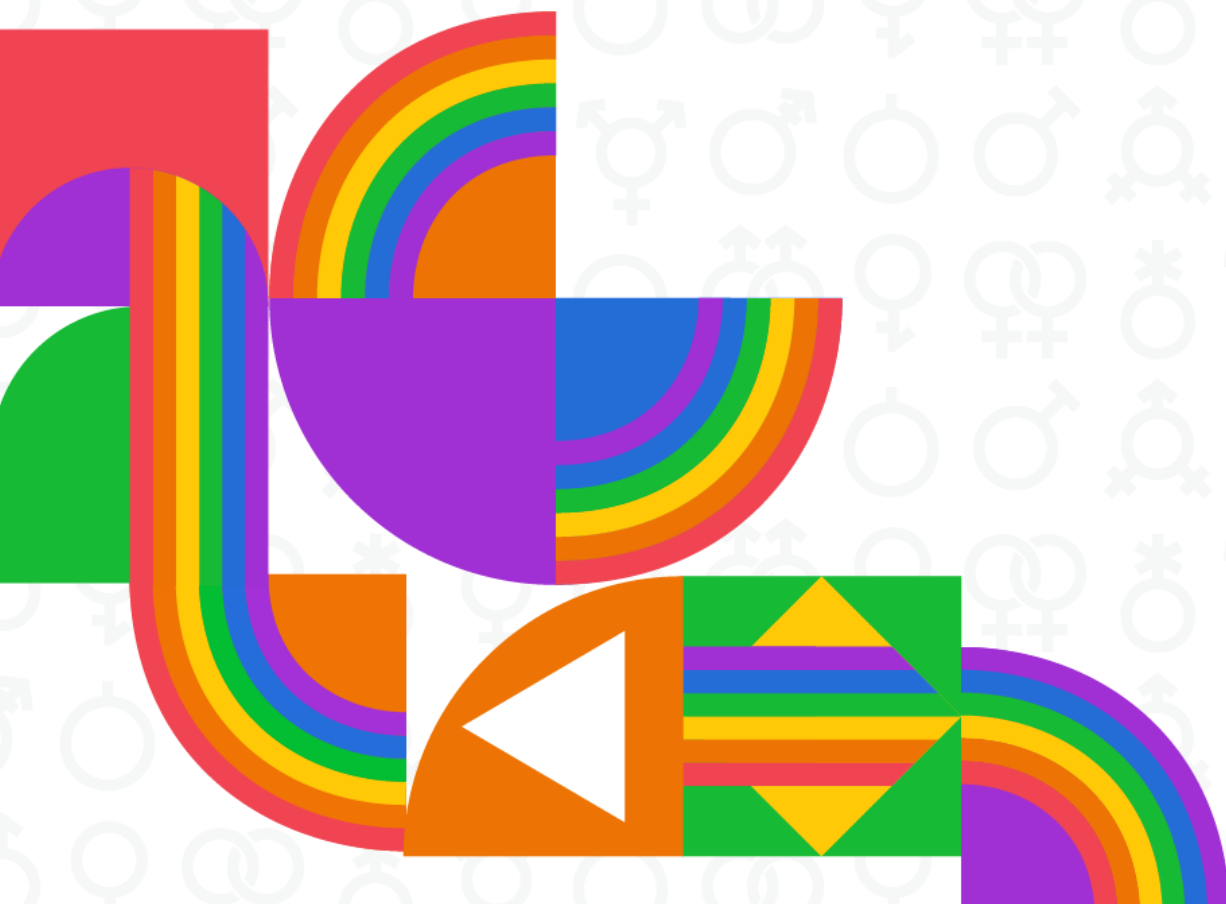
cadastros de pessoal, pesquisas de clima organizacional e sistemas de gestão, possibilitando a produção de séries históricas e recortes interseccionais, sob governança rigorosa de privacidade e segurança da informação.

Por fim, para assegurar efetividade, propôs-se priorizar resoluções vinculantes do CNJ (em vez de recomendações), envolver ativamente advocacia e forças de segurança em todas as etapas para evitar revitimização, manter campanhas permanentes de denúncia nas ouvidorias e institucionalizar casamentos comunitários LGBTQIA+ com isenção de taxas.

4.4

OFICINA EIXO 3

**Respeito à diversidade
no Poder Judiciário**



RESPONSÁVEIS PELA RELATORIA E CONDUÇÃO DA OFICINA

ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO (ele/dele)

Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ). Mestre em Políticas Públicas em Direitos Humanos pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Presidente do Fórum Permanente do Direito da Antidiscriminação da Diversidade Sexual da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ). Membro do Comitê de Promoção da Igualdade de Gênero e de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual e da Discriminação de 2º Grau (COGEN - 2º Grau). Professor da EMERJ e da Escola de Administração Judiciária do TJRJ, além de cursos jurídicos. Professor e Tutor especializado pela Escola Nacional de Formação de Magistrados (ENFAM) para a formação e treinamento de juízes.

MIRIA SOUZA (ela/dela)

Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO). Mestre em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça pela Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Coordenadora da Comissão de Prevenção e

Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e Discriminação do TJRO. Integrante do Comitê Gestor Interinstitucional da Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TJRO. Gestora Local do Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial. Integrante da Comissão de Heteroidentificação do TJRO. Integrante do Comitê de Ética e Integridade do TJRO. Integrante do Fórum Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

MARIANA SILVA ARAKAWA (ela/dela)

Servidora da Justiça Eleitoral. Membro da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR), Membro do Núcleo de Diversidade e Inclusão do TRE-PR, Diretora da Articulação Nacional de Trabalhadoras/res Trans, Travestis e Não-Binárias do Sistema de Justiça (ANTRAJUS) e Membro do Fórum Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A abertura da terceira oficina ficou a cargo de Miria, magistrada do Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO), que contextualizou a proposta de trabalho coletivo a partir de questionário enviado pelo CNJ aos tribunais, o qual resultou na publicação do [Boletim Olhares Plurais](#), elaborada em parceria com o Programa Justiça Plural (PNUD). Propôs uma escuta de boas práticas e desafios para subsidiar a institucionalização da pauta LGBTQIA+ nas ações do Poder Judiciário, incluindo o fortalecimento de políticas de respeito à diversidade em seus quadros. Para ilustrar medidas, relatou duas decisões administrativas do TJRO, ambas originadas de demandas internas e acolhidas pela Presidência, reforçando que mudanças de baixo custo podem gerar pertencimento e segurança institucional.

Na sequência, Eric Scapim, magistrado no Rio de Janeiro, destacou o papel da Escola da Magistratura do Rio de Janeiro (EMERJ) e do Fórum Permanente de Direitos, Antidiscriminação e Diversidade Sexual, que preside desde sua criação. Apresentou a cartilha de letramento produzida e amplamente distribuída, concebida para linguagem acessível e voltada ao público geral, e sublinhou o ciclo completo de política pública. Mencionou, ainda, a criação recente de GT nos comitês de prevenção e combate a assédios para tratar de direitos LGBTQIA+, insistindo que sem avaliação de resultados, os direitos humanos viram meros enunciados retóricos, e não prática institucional.

Encerrando as falas iniciais, Mariana, diretora da ANTRAJUS, partiu da própria autodescrição para defender que os protocolos de eventos e comunicação institucional visibilizem ausências e presenças. Trouxe a pauta construída por coletivos do sistema de justiça como cotas em concursos e contratações, políticas de permanência, aperfeiçoamento do nome social e da retificação nos sistemas, formação continuada com foco em equipes de portaria e recepção, além da produção de dados com estratificação interseccional. Reforçou, ainda, a revisão de terminologias no Módulo de Produtividade Mensal (MPM) do CNJ, com apoio de especialistas e a necessidade de um protocolo e fluxo específicos para enfrentamento de discriminação e violência LGBTfóbica no âmbito institucional.

Na sequência, um juiz apresentou o Programa Nacional de Equidade da Justiça do Trabalho, uma política que orienta todos os tribunais regionais do trabalho (TRTs) e serve como referência para a criação de comitês regionais interdisciplinares. Ele destacou o [Protocolo para Julgamento Antidiscriminatório](#), que orienta pessoas magistradas na aplicação do direito com

perspectiva de gênero e diversidade. Entre as ações relatadas, citou cursos de letramento, sensibilização e formação sobre o protocolo, além de colóquios realizados em parceria com secretarias de diversidade e o legislativo estadual. Enfatizou que os maiores desafios estão em garantir capacitação sistemática para todo o corpo funcional e em consolidar a aplicação prática do direito antidiscriminatório, transformando as diretrizes em práticas cotidianas.

Após, uma juíza apresentou práticas inovadoras vinculadas à [Resolução CNJ n. 497/2023](#), que determina a reserva de 5% das vagas de terceirizados para mulheres vítimas de violência doméstica e mulheres trans. No tribunal, a Presidência, por meio do setor de sustentabilidade e responsabilidade social, coordena as políticas de diversidade. Entre as iniciativas, destacou a atuação do Comitê de Gênero e Núcleo de Acolhimento (COGEN), que oferece um canal de acolhimento para denúncias de discriminação e assédio. Outras medidas incluem a adoção de “QR Codes” nos banheiros, que direcionam a informações sobre direitos e canais de denúncia, e a promoção de capacitações contínuas em parceria com a EMERJ.

Na Defensoria Pública de São Paulo, detalhou-se a política de cotas para pessoas trans, com percentuais variando de 2% a 30% em diferentes editais e contratos. Também exigem que empresas terceirizadas reservem ao menos 10% das vagas para pessoas em situação de violência e pessoas trans. Destacaram a atuação do Núcleo de Diversidade e Gênero, recentemente desmembrado em núcleo próprio para dar mais robustez ao tema, além de mutirões de alteração de nome e gênero, que ampliam o acesso à cidadania e reduzem barreiras burocráticas. Ainda, acrescentou-se que os concursos para a carreira já incluem questões sobre gênero, sexualidade e deficiência, mostrando um avanço na institucionalização do tema.

As discussões revelaram desafios estruturais significativos. Foi apontada a invisibilidade da orientação sexual e identidade de gênero nos sistemas de gestão de pessoas, citando como exemplo o MPM do CNJ, que não utiliza termos atualizados. Defendeu-se a criação de um censo nacional de orientação sexual e identidade de gênero, com coleta voluntária, mas estimulada por campanhas e com a possibilidade de resposta obrigatória na atualização cadastral. Também se sugeriu a padronização nacional dos colegiados e núcleos de diversidade, além da definição de unidades técnicas responsáveis e de uma norma do CNJ para orientar o levantamento e garantir a confidencialidade dos dados.

A falta de estrutura administrativa foi amplamente mencionada. Destacou-se que os comitês de equidade ainda dependem do trabalho voluntário de servidores, que acumulam funções e enfrentam limitações operacionais. Defendeu-se a criação de uma Política Nacional de Diversidade do Sistema de Justiça, com definição de estruturas administrativas mínimas para apoiar as ações de diversidade. Propôs-se, ainda, a criação de um fluxo administrativo para questões de discriminação, específico para acolher e encaminhar casos da comunidade LGBTQIA+, bem como a elaboração de um Protocolo Nacional de Diversidade, aplicável tanto à atuação judicial quanto administrativa.

Uma juíza reforçou a necessidade de nivelar as políticas institucionais de diversidade entre os órgãos do sistema de justiça, evitando disparidades regionais. Ela sugeriu a criação de um portal ou biblioteca nacional reunindo documentos, resoluções e boas práticas, além de incluir o etarismo nas análises de interseccionalidade. Também defendeu a obrigatoriedade de cursos de capacitação para juízes diretores de foro e a inclusão das metas de diversidade de gênero e sexualidade no Prêmio CNJ de Qualidade.

A pauta da interseccionalidade foi central na oficina. Ressaltou-se a necessidade de incluir pessoas LGBTQIA+ com deficiência em eventos e políticas institucionais, citando como exemplo o seminário sobre empregabilidade trans realizado no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (TRT-8). Apontou-se, contudo, a baixa participação e questionou-se a efetividade dos canais de denúncia, sugerindo a criação de estruturas específicas para casos de discriminação. Propôs-se também a criação e o fortalecimento de uma Rede Integrada de Equidade de Gênero e Sexualidade no Sistema de Justiça. Destacou-se que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS) mantém uma ouvidoria especializada para mulheres, diversidade e pessoas em situação de vulnerabilidade, que recebe denúncias, queixas e sugestões. A experiência inclui a realização de audiências públicas, como a intitulada *Justiça e Diversidade*, e reforça a importância de equipes qualificadas para a atuação nas ouvidorias.

Uma juíza participante relatou a criação de uma comissão autônoma voltada para políticas LGBTQIA+, com página própria da COGEN. Entre as iniciativas, destacou a realização da primeira Semana do Orgulho do TJBA, que incluiu a mostra *Transgeneridades Negras*, e a implementação de cotas para estagiários trans de graduação e pós-graduação. Defendeu

também a remuneração de integrantes de comissões e comitês, como forma de garantir a continuidade e o fortalecimento das ações. Recordou que alguns tribunais foram pioneiros em políticas de equidade e ações afirmativas. Entre as práticas citadas estão a ouvidoria da mulher e das ações afirmativas, o Programa Transformação ([Resolução CNJ n. 497/2023](#)), um banco de sentenças com perspectiva antidiscriminatória e a produção de vídeos educativos sobre marcadores de diversidade.

Relatou-se que a comissão de diversidade do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE) foi criada após o envio de ofício do CNJ mapeando as iniciativas relacionadas à pauta LGBTQIA+ no Poder Judiciário brasileiro (apresentadas no [Boletim Olhares Plurais](#)), o que culminou na instituição de um grupo de trabalho. Foi destacada a produção de um podcast no YouTube para divulgar políticas de inclusão para pessoas trans, e sugeriu-se que o CNJ estabeleça diretrizes nacionais para concursos, incluindo conteúdos de diversidade. Reforçou-se, ainda, a importância de garantir cursos e bolsas de capacitação para pessoas trans e travestis interessadas em ingressar no sistema de justiça.

Na intervenção que representou a sociedade civil, reforçou-se o apelo para que pessoas trans sejam ouvidas na construção das normas e para que se priorizem duas frentes urgentes: o acesso a banheiros conforme a identidade de gênero e a implementação de cotas de trabalho digno. Em seguida, apresentou-se a perspectiva regional do estado do Amazonas, onde as grandes distâncias e questões logísticas inviabilizam serviços, invisibilizam violências no interior e impõem barreiras digitais ao uso do Formulário Rogéria. Foram mencionadas ainda iniciativas como a produção de cartilhas de direitos e a necessidade de atenção prioritária a crianças e adolescentes LGBTQIA+, especialmente àqueles expulsos de casa.

Prosseguindo, registrou-se a existência de uma Comissão de Diversidade e outra específica para participação feminina, ambas articuladas com a gestão do tribunal. Foram apresentadas à Comissão de Cidadania e Direitos Humanos iniciativas como um Guia de Diversidade para uso interno, a Comissão de Enfrentamento ao Assédio e a produção de vídeos curtos para ampliar o alcance formativo. Encerrando a rodada, uma servidora do TRF-4 relatou a existência de um grupo de trabalho institucionalizado por portaria, com cinco anos de atuação, banheiros inclusivos, customização da área de recursos humanos para coleta de dados de diversidade, cartilha de direitos humanos e uma comissão ativa. Deixou como reflexão

transversal a necessidade de fiscalização pelo CNJ do cumprimento de suas próprias resoluções, ponto que a plenária sugeriu encaminhar como prioridade de governança e monitoramento.

4.4.1. Encaminhamentos Gerais

As pessoas participantes acordaram que o ponto de partida deve ser a instituição, pelo CNJ, de uma Política Nacional de Diversidade no Sistema de Justiça que estabeleça estruturas administrativas obrigatórias em todos os ramos e instâncias. Essa política deve prever financiamento dedicado e equipes permanentes de suporte, de modo que comitês e comissões não dependam de trabalho voluntário, garantindo continuidade, capacidade operacional e responsabilidade institucional pelas agendas de diversidade.

No plano operacional, recomendou-se a elaboração de protocolos e fluxos administrativos de alcance nacional para orientar tanto a atuação judicial quanto a administrativa. Esses instrumentos devem tratar de acolhimento qualificado, julgamento com perspectiva antidiscriminatória e trâmite padronizado de denúncias específicas de LGBTfobia, além de incorporar metas de diversidade de gênero e sexualidade nos critérios do Prêmio CNJ de Qualidade, induzindo implementação homogênea e mensurável nos tribunais.

Para dar sustentação empírica às políticas, propõe-se a instituição de um censo nacional de identidade de gênero e orientação sexual com coleta voluntária, periódica e padronizada. A capacitação e formação permanente é um eixo estruturante: cursos obrigatórios de letramento em diversidade devem alcançar magistrados, servidores, terceirizados, juízes diretores de foro e equipes de recepção, com conteúdos mínimos e avaliação de aprendizagem. Recomendou-se, ainda, a exigência de carga horária mínima sobre diversidade nos cursos da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT) e das demais escolas judiciais, articulando formação inicial e continuada e garantindo atualização periódica dos materiais.

No campo da inclusão e empregabilidade, foi destacada a implementação de cotas para pessoas trans em concursos, estágios e contratações terceirizadas, acompanhadas de políticas de permanência, bolsas de capacitação e trilhas de desenvolvimento. Quanto às ouvidorias e

canais de denúncia, recomendou-se fortalecer e, quando inexistentes, criar ouvidorias especializadas em diversidade, com equipes treinadas e autonomia para receber e tratar denúncias de discriminação e assédio. Devem ser previstos fluxos específicos de acolhimento de denúncias LGBTQIA+ no âmbito das comissões de assédio ou estruturas equivalentes, assegurando confidencialidade, prazos de resposta, registro padronizado e devolutivas transparentes.

Para sustentar mudanças culturais, decidiu-se pela comunicação e cultura organizacional como frente permanente: criação de um portal nacional que reúna resoluções, artigos, decisões e boas práticas; produção e difusão de campanhas audiovisuais (podcasts, vídeos curtos e materiais de conscientização) em sites e sistemas de todos os tribunais; e uso de linguagem simples e acessível, garantindo alcance amplo e contínuo.

Por fim, os encaminhamentos adotam um enfoque interseccional e regional, com políticas específicas para pessoas LGBTQIA+ com deficiência, pessoas idosas e populações de regiões remotas. As soluções devem ser adaptadas às realidades territoriais, contemplando acessibilidade comunicacional e arquitetônica, tecnologias de baixa conectividade quando necessário e mecanismos de monitoramento que considerem desigualdades regionais e múltiplos marcadores sociais.

A oficina reforçou que a diversidade no sistema de justiça precisa deixar de ser periférica e tornar-se estruturante. O conjunto de falas mostrou que normas e resoluções só se efetivam quando acompanhadas de estrutura administrativa, financiamento, dados confiáveis, formação contínua e fiscalização rigorosa. Os encaminhamentos finais evidenciam a importância de uma Política Nacional de Diversidade e Equidade articulada pelo CNJ, capaz de unificar procedimentos, garantir recursos, ampliar a representatividade e assegurar que cada tribunal brasileiro seja um espaço seguro, inclusivo e comprometido com os direitos da população LGBTQIA+.

5.

ENCERRAMENTO



Fonte: CNJ, 2025

26 de junho de 2025
17h

PAINELISTAS

MARCEL DA SILVA AUGUSTO CORRÊA (ele/dele)

Juiz Auxiliar da Presidência CNJ, Juiz Federal no Rio de Janeiro e membro do Fórum Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do CNJ.

MIRIA SOUZA (ela/dela)

Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO). Gestora Local do Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial. Integrante da Comissão de Heteroidentificação do TJRO. Integrante do Comitê de Ética e Integridade do TJRO. Integrante do Fórum Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO (ele/dele)

Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ). Presidente do Fórum Permanente do Direito da Antidiscriminação da Diversidade Sexual da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ). Professor da EMERJ e da Escola de Administração Judiciária do TJRJ, tutor especializado pela Escola Nacional de Formação de Magistrados (ENFAM) para a formação e treinamento de juízes.

MARIANA SILVA ARAKAWA (ela/dela)

Servidora da Justiça Eleitoral. Membro da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR).

TIAGO RANIERI (ele/dele)

Procurador do Trabalho, Diretor de Assuntos Legislativos da Associação Nacional dos Procuradores e das Procuradoras do Trabalho (ANPT). Coordenador do Projeto "Mais Um Sem Dor".

VANESSA ALVES VIEIRA (ela/dela)

Defensora Pública na Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPE-SP), coordenadora do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero da DPE-SP, coordenadora da Comissão de Diversidade Sexual da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (ANADEP).

AMANDA SOUTO BALIZA (ela/dela)

Advogada atuante na defesa dos direitos das pessoas LGBTI+. Conselheira Seccional pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em Goiás, Subprocuradora Geral da OAB Goiás, Presidente da Comissão da Diversidade Sexual e de Gênero do Conselho Federal da OAB. Coordenadora da área jurídica da Aliança Nacional LGBTI+, Associação Brasileira de Famílias Homotransafetivas e do Fórum Nacional de Travestis e Transexuais Negras e Negros (FONATRANS). Conselheira Nacional de Direitos LGBTQIA+ do Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) e integrante do Fórum Nacional de Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O painel de encerramento consolidou, de forma abrangente, as propostas debatidas ao longo dos dois dias do Encontro Nacional LGBTQIA+ Justiça, incorporando as contribuições das três oficinas temáticas e reforçando o compromisso do Judiciário brasileiro com a promoção dos direitos da população LGBTQIA+.

A sessão final foi conduzida pelo juiz auxiliar da Presidência, Marcel Corrêa, que apresentou uma retrospectiva das atividades: a mesa de abertura, os três eixos temáticos (Eixo 1 – Prevenção e enfrentamento da violência; Eixo 2 – Acesso à justiça e promoção de direitos; Eixo 3 – Respeito à diversidade no Judiciário) e as três oficinas realizadas na manhã e na tarde do segundo dia. O magistrado destacou que todos os encaminhamentos serão sistematizados para envio ao [Fórum Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+](#) e servirão de base para as discussões sobre novas resoluções e políticas do CNJ.

No eixo de respeito à diversidade no Judiciário, a relatoria apresentada por Miria Souza, magistrada do TJRO, registrou a participação de treze pessoas que contribuíram com propostas e relatos. Entre os principais pontos estiveram a necessidade de políticas permanentes para pessoas trans no sistema de justiça, com ênfase na implementação de cotas em concursos públicos e na regulamentação do uso de banheiros de acordo com a identidade de gênero por meio de ato normativo do CNJ. Um documento elaborado pela ANTRAJUS trouxe recomendações detalhadas para garantir o acesso efetivo e o respeito à diversidade, enquanto se constatou que os tribunais se encontram em diferentes níveis de maturidade institucional: alguns já possuem comissões e ações consolidadas, enquanto outros ainda estão em fase inicial de estruturação. Ela relatou a intensa troca de boas práticas entre tribunais, defensorias e comitês regionais, inclusive com a criação de um grupo de WhatsApp para compartilhar cursos, materiais de letramento e experiências institucionais, reforçando a necessidade de aprendizado contínuo e compartilhado, inclusive em regiões com menor estrutura, como a Amazônia.

A relatora Vanessa Alves Vieira, da Defensoria Pública de São Paulo, apresentou as conclusões do eixo de acesso à justiça e promoção de direitos. Ela destacou os obstáculos enfrentados por pessoas trans, incluindo discriminação institucional em cartórios durante a retificação de registro civil e a heterogeneidade entre estados federativos na garantia da gratuidade, com relatos de cobranças indevidas. Defendeu-se que o CNJ intensifique a fiscalização dos cartórios e regule a gratuidade tanto da retificação quanto das certidões necessárias. Vanessa também apontou a urgência da regulamentação do uso de banheiros para pessoas trans no Judiciário, a necessidade de reconhecimento da dupla maternidade em casos de inseminação caseira, e a ampliação da formação obrigatória para magistrados,

servidores e terceirizados, incluindo cursos sobre diversidade sexual, cotas trans, políticas de permanência e a alteração de registro para pessoas não binárias. Foi recomendada a realização de campanhas informativas internas e externas, em parceria com a OAB, Defensoria Pública e Ministério Público, para ampliar o conhecimento e a visibilidade dos direitos da população LGBTQIA+.

Na relatoria do eixo de prevenção e enfrentamento da violência, apresentada por Marcel Corrêa, ampliou-se o conceito de violência para incluir atos institucionais e sociais que geram vulnerabilidade. Discutiu-se como questões como o uso de banheiros, a retificação de registro e a gratuidade podem potencializar a violência. Foi destacada a necessidade de atuação integrada do Ministério Público e do Poder Executivo municipal para enfrentar a violência local e a importância da avaliação de fatores de risco a partir de parâmetros multidisciplinares, como saúde e educação, para subsidiar medidas protetivas. O fortalecimento de comissões e comitês nos tribunais, o estreitamento do diálogo entre comissões de prevenção, assédio e discriminação e a criação de protocolos específicos de enfrentamento da violência foram apontados como prioridades. Também se propôs a qualificação do registro e monitoramento dos casos de LGBTfobia, com amostragem e interlocução com setores de estatística dos tribunais, a oferta de cursos temáticos pelo CEAJUD para todo o Judiciário, a criação de um banco nacional de dados sobre sentenças trabalhistas envolvendo LGBTfobia e o fortalecimento de políticas internas de apoio às vítimas, com desenvolvimento de grupos reflexivos, justiça restaurativa e centros de atenção em todos os tribunais.

O painel também evidenciou os esforços de pesquisa e diagnóstico para embasar as políticas futuras. Foi relatada a realização de uma consulta pública nacional em todos os tribunais para coleta de dados sobre a institucionalização da pauta LGBTQIA+ (apresentada no [Boletim Olhares Plurais](#)), além de uma pesquisa em andamento conduzida pelo Instituto Matizes, de São Paulo, contratada pelo Programa Justiça Plural do PNUD, que foca nas barreiras enfrentadas pela população LGBTQIA+ no acesso à justiça. O material resultante servirá de base para futuras deliberações e ações do Fórum LGBTQIA+.

O encerramento contou com um momento de agradecimento especial do juiz auxiliar da Presidência, Marcel Corrêa, que registrou publicamente sua gratidão ao ministro Luís Roberto Barroso. Destacou que, ao longo de sua carreira acadêmica, profissional e, especialmente, como presidente do STF e do CNJ, o ministro tem sido uma voz incansável em defesa dos direitos humanos e da diversidade, deixando como marca de sua gestão avanços concretos e eventos históricos como este encontro.

Na sequência, Marcel agradeceu à conselheira Renata Gil e a sua equipe, reconhecendo sua liderança nas pautas de vulnerabilidades, e o trabalho incansável de seu gabinete para que medidas inovadoras sejam efetivamente implementadas. Também registrou agradecimento à equipe técnica do Programa Justiça Plural (PNUD), representada no ato por Maíra Fernandes e Clarisse Mack, pela parceria essencial na implementação e disseminação das ações.

O magistrado ainda ressaltou o papel estratégico das equipes de comunicação do CNJ, responsáveis pela produção de vídeos, postagens e fotos disponibilizadas no [Flickr](#), bem como pela divulgação do evento nas redes sociais e na [página da Política de Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+](#). Destacou que este espaço centraliza normativas, pesquisas e eventos, ampliando o alcance e o engajamento nacional e internacional.

O painel de encerramento reafirmou a força do trabalho coletivo e a consolidação da sigla LGBTQIA+ como marco de reconhecimento das diversas identidades. Relatos de superação pessoal e institucional indicaram avanços concretos na cultura organizacional do Judiciário, e ficou pactuado o compromisso de realizar novos eventos e aprofundar as discussões e ações futuras. Com esses encaminhamentos, o encontro demonstrou que o CNJ e seus parceiros institucionais permanecem firmes no objetivo de promover um sistema de justiça inclusivo e comprometido com a defesa e a promoção dos direitos de todas as pessoas.

Na sequência, o ministro Luís Roberto Barroso proferiu a palestra de encerramento, destacando a trajetória histórica de avanços na promoção da igualdade e a importância da atuação do Poder Judiciário como aliado na superação do preconceito e na construção de uma sociedade mais justa e plural.

5.1. Palestra de encerramento do ministro Luís Roberto Barroso

Em mensagem gravada para o encontro, o ministro Luís Roberto Barroso iniciou sua fala cumprimentando a todos e registrando sua alegria em participar do encerramento do Encontro LGBTQIA+ Justiça, promovido pelo Fórum Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do CNJ. Enviou um cumprimento especial e um abraço ao juiz auxiliar da Presidência, Marcel Corrêa, destacando seu envolvimento de longa data com a causa da igualdade de direitos das pessoas, independentemente da orientação sexual.

O ministro lembrou que sua atuação nessa temática remonta ao período pré-constituente, quando o preconceito ainda era muito acentuado. Na época, exercia a função de coordenador do Núcleo de Assuntos Constitucionais da OAB do Rio de Janeiro, em meio às discussões sobre a futura Assembleia Constituinte. Recordou que, nesse contexto, a convite do grupo Triângulo Rosa (atuante na defesa dos direitos da comunidade LGBTQIA+ e na inclusão social de pessoas com HIV/AIDS), solicitou audiência para tratar do tema, mas encontrou forte resistência: ninguém queria participar da reunião. Relatou que presidiu a audiência praticamente sozinho e que, após o encontro, ainda foi alvo de comentários inapropriados. Situou o episódio em meados da década de 1980, por volta de 1985 ou 1986, enfatizando que, desde então, os avanços nesse campo foram significativos.

Em seguida, o ministro rememorou outro marco de sua trajetória: já na década de 2000, por volta de 2007, um grupo de procuradores solicitou que elaborasse um parecer destinado a convencer o então Procurador-Geral da República, Dr. Antônio Fernando, a ajuizar uma ação direta para equiparar as uniões homoafetivas às uniões estáveis convencionais. O parecer foi elaborado a pedido de Daniel Sarmiento, Aurélio Rios e outros procuradores. Contudo, o grupo não conseguiu sensibilizar o Procurador-Geral para a propositura da ação, e o trabalho acabou arquivado.

Posteriormente, o governador do Estado do Rio de Janeiro, por meio de seu subsecretário Carlos Tufvesson, militante da causa LGBTQIA+, entrou em contato com o ministro, à época advogado, e solicitou a adaptação daquele parecer para que o Estado propusesse a ação no Supremo Tribunal Federal. Assim, a matéria chegou ao STF.

Barroso registrou que, quando a ação foi proposta, em 2008, parecia inimaginável que houvesse êxito. Entretanto, o ajuizamento da ação deflagrou amplo debate na sociedade, na imprensa e em diversos espaços institucionais. Destacou que o relator do caso foi o ministro Carlos Ayres Britto, que considerou o relator ideal para uma causa com esse perfil. O julgamento ocorreu em 2011, quando Barroso estava no exterior, em um período sabático dedicado à escrita. Retornou ao Brasil apenas para realizar a sustentação oral e, para sua surpresa, a decisão foi unânime.

O ministro destacou que, entre o ajuizamento da ação e o julgamento, houve amadurecimento do debate social, o que contribuiu para o resultado favorável. Ressaltou que se tratou de uma unanimidade “interessante”, pois se percebeu certa linguagem corporal

insatisfeita por parte de alguns participantes do julgamento. Citou Victor Hugo para expressar o caráter inevitável da decisão: “não há nada mais poderoso do que uma ideia quando o seu tempo chegou”. Enfatizou que a superação do preconceito e da discriminação era um avanço civilizatório necessário, que finalmente se impôs, e que o Brasil foi pioneiro nesse campo.



Fonte: CNJ, 2025

“

Portanto, entre o ajuizamento da ação e, três anos depois, o julgamento, a sociedade amadureceu esse debate, que foi decidido por unanimidade. Assim, de maneira interessante, percebia-se que havia alguma linguagem corporal de insatisfação durante o julgamento. Mas a verdade é que, na boa frase de Victor Hugo, não há nada mais poderoso do que uma ideia quando o seu tempo chegou. A verdade é que a superação do preconceito e da discriminação representava um avanço civilizatório que se impunha e finalmente se concretizou, tornando o Brasil um dos países pioneiros nessa matéria.

Barroso mencionou que, pouco após a decisão do Supremo, o CNJ, sob a presidência do ministro Joaquim Barbosa, regulamentou o casamento entre pessoas do mesmo sexo. Considerou esse um avanço muito importante, digno de celebração, e reafirmou que o Poder Judiciário, e em especial o STF, foram aliados fundamentais na promoção dos direitos da comunidade LGBTQIA+.

O ministro compartilhou uma reflexão sobre os argumentos utilizados para dialogar com setores mais conservadores. Explicou que buscou demonstrar que, se o casamento é considerado algo positivo, pois estreita laços afetivos, cria projetos de vida comuns e reduz a promiscuidade, não haveria razão para excluir parcela expressiva da população dessa possibilidade. Para Barroso, trata-se de um argumento irresponsável, mesmo para aqueles que têm visão de mundo mais conservadora. Ressaltou que o projeto de humanidade é, essencialmente, um projeto de inclusão de todas as pessoas, independentemente de gênero, orientação sexual, raça ou religião.

O ministro prosseguiu relatando outras decisões relevantes do STF: a possibilidade de alteração do nome social, independentemente da cirurgia de redesignação sexual, e a decisão, capitaneada pelo ministro Celso de Mello, que criminalizou a homofobia e a transfobia.

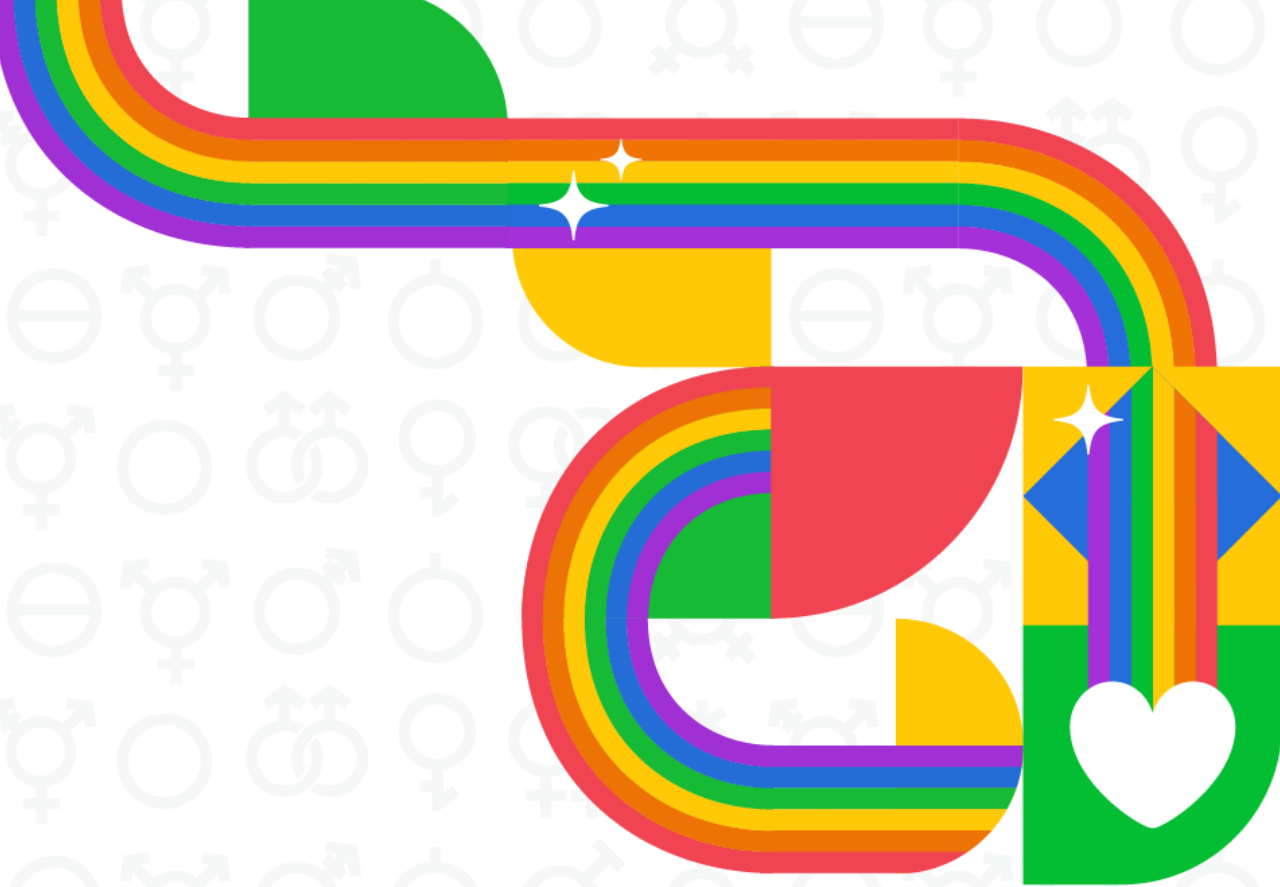
Assinalou, contudo, que a história ainda é incompleta, pois persistem incompreensão, preconceito, discriminação e violência, especialmente contra a população trans, que identificou como a “minoridade mais estigmatizada”. Enfatizou a importância de manter a indignação para empurrar a história na direção certa, mas também de comemorar as vitórias, para que a vida não se torne amarga.



Ainda é uma história incompleta, porque existe muita incompreensão, preconceito, discriminação e violência, sobretudo contra a população trans, talvez a minoria mais estigmatizada. Mas, na vida, também devemos celebrar as vitórias que conquistamos. É preciso ter indignação para empurrar a história na direção certa, mas também é necessário comemorar as vitórias, para que a vida não se torne amarga. Portanto, eu acrescento ainda que o respeito à diversidade dentro do próprio Judiciário é parte fundamental dessa transformação.

Por fim, Barroso destacou que o respeito à diversidade no âmbito do próprio Poder Judiciário é parte essencial dessa transformação, defendendo a construção de um ambiente institucional inclusivo, que valorize a pluralidade de identidades e contribua para um sistema de justiça mais justo e próximo das pessoas. Reforçou que, embora muitos avanços tenham sido conquistados, o caminho à frente ainda exige coragem, empatia e compromisso com os direitos fundamentais.

Observou que não é simples derrotar preconceitos e mudar o *mindset* das pessoas, mas que essa é a tarefa de todos. Por isso, considerou o Encontro LGBTQIA+ Justiça tão importante, pois reafirma que o CNJ está “do lado certo da história”, promovendo igualdade, enfrentando o preconceito e assegurando o direito de todas as pessoas viverem com liberdade, afeto e dignidade. Concluiu lembrando que o que dá sentido à vida são os afetos, e que as pessoas devem ter o direito de expressar seu afeto e sua sexualidade conforme seu desejo, sendo respeitadas por isso. Encerrou agradecendo a todos e enviando um grande abraço.



6. REFERÊNCIAS

BANCO MUNDIAL. *ECOE – Pesquisa. Custo da Exclusão LGBTI+ no Brasil*. Washington, DC: World Bank, Disponível em: <https://ecoe.worldbank.org/pesquisaecoe/WebInterview/SV3YUQTL/Start>. Acesso em: 04 set. 2025.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 04 set. 2025.

BRASIL. *Decreto n. 10.932, de 10 jan. 2022*. Brasília: Presidência da República, 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Decreto/D10932.htm. Acesso em: 04 set. 2025.

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Lei Brasileira de Inclusão*. Brasília: Governo Federal, Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/Oficina%20PCF/JUSTI%C3%87A%20E%20CIDADANIA/convencao-e-lbi-pdf.pdf>. Acesso em: 04 set. 2025.

BRASIL. MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA. *Campanha “Acolher” – LGBTQIA+ Cidadania*. Brasília: MDHC, Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/lgbt/campanhas-lgbtqia/lgbtqia-cidadania/acolher>. Acesso em: 04 set. 2025.

BRASIL. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. *Governo Federal lança Programa Bem Viver para proteção de pessoas LGBTQIA+ em áreas rurais e comunidades tradicionais*. Brasília: SECOM, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2024/12/governo-federal-lanca-programa-bem-viver-para-protecao-de-pessoas-lgbtqia-em-areas-rurais-e-comunidades-tradicionais>. Acesso em: 04 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Recomendação n. 42, de 8 ago. 2012. Recomenda o uso de linguagem inclusiva de gênero no Poder Judiciário*. Brasília: CNJ, 2012. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/840>. Acesso em: 01 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Resolução n. 175, de 14 maio de 2013. Dispõe sobre a habilitação, celebração de casamento civil ou conversão de união estável em casamento entre pessoas do mesmo sexo*. Brasília: CNJ, 2013. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1754>. Acesso em: 01 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Provimento n. 73, de 28 jun. 2018. Dispõe sobre a averbação da alteração de prenome e gênero no RCPN para pessoa transgênero*. Brasília: CNJ, 2018. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2623>. Acesso em: 01 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Resolução n. 270, de 11 dez. 2018. Dispõe sobre o uso do nome social por pessoas trans, travestis e transexuais usuárias dos serviços judiciários, membros, servidores, estagiários e terceirizados.* Brasília: CNJ, 2018. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_270_11122018_12122018112523.pdf. Acesso em: 01 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Resolução n. 307, de 17 dez. 2019. Institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional.* Brasília: CNJ, 2019. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3147>. Acesso em: 01 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA; CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. *Resolução Conjunta n. 5, de 03 mar. 2020. Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público e dá outras providências.* Brasília: CNJ; CNMP, 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3218>. Acesso em: 18 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Resolução n. 348, de 13 out. 2020. Estabelece diretrizes e procedimentos sobre o tratamento da população LGBTQIA+ no âmbito criminal.* Brasília: CNJ, 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original153750202101266010374e46045.pdf>. Acesso em: 01 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Resolução n. 351, de 28 out. 2020. Institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário.* Brasília: CNJ, 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557>. Acesso em: 01 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero.* Brasília: CNJ, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/protocolo-para-julgamento-com-perspectiva-de-genero/>. Acesso em: 01 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Resolução n. 366, de 20 jan. 2021. Altera a Resolução n. 348/2020 sobre tratamento da população LGBTQIA+ em contexto criminal.* Brasília: CNJ, 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original19295820210125600f1c369fdc6.pdf>. Acesso em: 01 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Portaria n. 27, de 02 fev. 2021. Institui Grupo de Trabalho para colaborar com a implementação das Políticas Nacionais estabelecidas pelas Resoluções CNJ n. 254/2020 e n. 255/2020, relativas, respectivamente, ao Enfrentamento à Violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário e ao Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário.* Brasília: CNJ, 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3714>. Acesso em: 18 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Resolução n. 376, de 2 mar. 2021. Dispõe sobre o emprego obrigatório da flexão de gênero na comunicação social e institucional do Judiciário.* Brasília: CNJ, 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3765>. Acesso em: 01 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Recomendação n. 123, de 07 jan. 2022. Recomenda aos órgãos do Poder Judiciário brasileiro a observância dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos e o uso da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos*. Brasília: CNJ, 2022. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4305>. Acesso em: 18 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. *Discriminação e violência contra a população LGBTQIA+: relatório da pesquisa*. Brasília: CNJ, 2022. 208 p. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/08/relatorio-pesquisa-discriminacao-e-violencia-contr-a-lgbtqia.pdf>. Acesso em: 18 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Resolução n. 492, de 17 mar. 2023. Estabelece, para adoção de Perspectiva de Gênero nos julgamentos em todo o Poder Judiciário, as diretrizes do protocolo aprovado pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria CNJ n. 27/2021, institui obrigatoriedade de capacitação de magistrados e magistradas, relacionada a direitos humanos, gênero, raça e etnia, em perspectiva interseccional, e cria o Comitê de Acompanhamento e Capacitação sobre Julgamento com Perspectiva de Gênero no Poder Judiciário e o Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário*. Brasília: CNJ, 2023. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4986>. Acesso em: 18 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Resolução n. 497, de 14 abr. 2023. Institui, no âmbito do Poder Judiciário Nacional, o Programa “Transformação” e estabelece critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para pessoas em condição de vulnerabilidade*. Brasília: CNJ, 2023. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5048>. Acesso em: 18 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Provimento n. 149, de 30 ago. 2023. Institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), que regulamenta os serviços notariais e de registro*. Brasília: CNJ, 2023. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5243>. Acesso em: 18 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Resolução n. 525, de 27 set. 2023. Altera a Resolução CNJ n. 106/2010, dispondo sobre ação afirmativa de gênero, para acesso das magistradas aos tribunais de 2º grau*. Brasília: CNJ, 2023. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5277>. Acesso em: 18 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Resolução n. 532, de 16 nov. 2023. Determina o dever de combater discriminação por orientação sexual e identidade de gênero em processos de habilitação, adoção, guarda e tutela*. Brasília: CNJ, 2023. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5342>. Acesso em: 01 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Instrução Normativa n. 103, de 20 ago. 2024. Institui o Programa de Acessibilidade e Inclusão do Conselho Nacional de Justiça*. Brasília: CNJ, 2024. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5702>. Acesso em: 18 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Resolução n. 582, de 20 set. 2024. Institui o Fórum Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e o Formulário Rogéria no âmbito do Judiciário*. Brasília: CNJ, 2024. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5753>. Acesso em: 01 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Formulário Rogéria*. Brasília: CNJ, 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/direitos-humanos/promocao-dos-direitos-das-pessoas-lgbtqi-a/formulario-rogeria/>. Acesso em: 01 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+*. Brasília: CNJ, 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/direitos-humanos/promocao-dos-direitos-das-pessoas-lgbtqi-a/>. Acesso em: 01 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial*. Brasília: CNJ, 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/direitos-humanos/pacto-nacional-do-judiciario-pela-equidade-racial/forum-nacional-do-poder-judiciario-para-a-equidade-racial-fonaer/protocolo-de-julgamento-com-perspectiva-racial/>. Acesso em: 01 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Fórum Nacional do Poder Judiciário para a Equidade Racial (FONAER)*. Brasília: CNJ, 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/direitos-humanos/pacto-nacional-do-judiciario-pela-equidade-racial/forum-nacional-do-poder-judiciario-para-a-equidade-racial-fonaer/>. Acesso em: 01 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Fórum Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+*. Brasília: CNJ, 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/direitos-humanos/promocao-dos-direitos-das-pessoas-lgbtqi-a/forum-nacional/>. Acesso em: 04 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA; CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO; MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA; MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. *Acordo de Cooperação Técnica n. 134, de 17 set. 2024. Estabelece cooperação para implementação nacional do Formulário Rogéria e aperfeiçoamento do instrumento de avaliação de risco, visando à prevenção e ao enfrentamento da violência contra pessoas LGBTQIA+*. Brasília: CNJ, 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/acordos-termos-e-convenios/termos-de-cooperacao-tecnica/termo-de-cooperacao-tecnica-n-134-2024/>. Acesso em: 18 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Justiça em Números*. Brasília: CNJ. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>. Acesso em: 02 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Painel “MPM Pessoal” do painel Justiça em Números. Brasília: CNJ. Disponível em: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-mpm-pessoal/>. Acesso em: 18 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Observatório dos Direitos Humanos do Poder Judiciário*. Brasília: CNJ. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/direitos-humanos/observatorio-dos-direitos-humanos-do-poder-judiciario/>. Acesso em: 02 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Apresentação de Propostas ao Fórum Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ – consulta pública*. Brasília: CNJ, [s.d.]. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/consultas-publicas/apresentacao-de-propostas-ao-forum-nacional-de-promocao-dos-direitos-das-pessoas-lgbtqia/>. Acesso em: 18 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Encontro LGBTQIA+ Justiça*. Brasília: CNJ, 2025. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/agendas/encontro-lgbtqia-justica/>. Acesso em: 02 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *1º Encontro LGBTQIA+ Justiça – 25 jun., manhã*. YouTube, 25 jun. 2025. 1h44min44s. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=_b3laSybcNQ. Acesso em: 02 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *1º Encontro LGBTQIA+ Justiça – 25 jun., tarde*. YouTube, 25 jun. 2025. 3h42min21s. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=--GtR9r7HPA>. Acesso em: 02 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *1º Encontro LGBTQIA+ Justiça – 26 jun., manhã*. YouTube, 26 jun. 2025. 1h27min50s. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=cVrKJzMW-zo>. Acesso em: 02 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *1º Encontro LGBTQIA+ Justiça – 26 jun., tarde*. YouTube, 26 jun. 2025. 31min39s. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=VqqKnJlZqLw>. Acesso em: 02 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA; PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. *Olhares Plurais – Boletim Analítico do CNJ. Ed. 01: A institucionalização da pauta LGBTQIA+ no Poder Judiciário Brasileiro*. Brasília: CNJ/PNUD, 2025. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2025/08/250819-digital-olhares-plurais-boletim-analitico-justica-plural.pdf>. Acesso em: 18 set. 2025.

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO. *O Programa de Equidade*. Brasília: CSJT, Disponível em: <https://www.csjt.jus.br/web/equidade/o-programa>. Acesso em: 10 set. 2025.

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO. *Protocolos da Justiça do Trabalho*. Brasília: CSJT, Disponível em: <https://www.csjt.jus.br/web/csjt/protocolos-da-justica-do-trabalho>. Acesso em: 10 set. 2025.

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO. *Resolução n. 368/CSJT, de 27 out. 2023. Institui o Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito da Justiça do Trabalho*. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: caderno administrativo [do] Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3850, p. 3-7, 16 nov. 2023. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/223823>. Acesso em: 18 set. 2025.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. *STF enquadra homofobia e transfobia como crimes de racismo ao reconhecer omissão legislativa*. Brasília: STF, 2019. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=414010&ori=1>. Acesso em: 03 set. 2025.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. *Livro “Translúcida” reforça a importância do respeito à diversidade*. Brasília: STJ, 22 jun. 2023. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2023/22062023-Livro-Translucida-reforca-a-importancia-do-respeito-a-diversidade.aspx>. Acesso em: 06 set. 2025.



JUSTIÇA PLURAL
DIREITOS HUMANOS EM FOCO



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA